1289

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

1289ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (1ª parte)

430 LAUDAS

DATA: 15.12.93

HORA: 17:40 ao 22:45 hs

(01)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

..35ª..SESSÃO LEGISLATIVA DA..1º...LEGISLATURA

SUMÁRIO

1 ATA DA ..8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 15. DE DEZEMBRO DE 1993.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora.*
- Projeto de decreto
- Mensagem nº 448/93 do sr. governador do Distrito Federal.*
- Mensagem nº 444/93 do sr. governador do Distrito Federal.*
- Mensagem nº 437/93 do sr. governador do Distrito Federal.**
- Mensagem nº 438/93 do sr. governador do Distrito Federal.**
- Mensagem nº 439/93 do sr. governador do Distrito Federal.**
- Mensagem nº 440/93 do sr. governador do Distrito Federal.**
- Mensagem nº 44 /93 do sr. governador do Distrito Federal.**
- Mensagem nº 440/93 4º M
- Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus.**
- Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus.**
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.**
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.**
- Requerimento de autoria do Deputado Benício Tavares.**
- Requerimento de autoria do Deputado Benício Tavares.**

*(Lidos durante a Ordem do Dia).
**(Lidos após a Ordem do Dia).

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 392, de 1992, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 451, de 1992, de autoria do Deputado Claúdio Monteiro

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 138, de 1991, de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 1.125, de 1993, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.158, de 1993, de autoria do Executivo local.

ITEM 6: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 1993, de autoria do Deputado Roniel Pacheco.

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 741, de 1993, de autoria do Deputado Hanoel Andrade.

ITEM 8: Apreciação do Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.100, de 1993, de autoria do Deputado Saliano Guimarães.

ITEM 9: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.136, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 10: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.185, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 11: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.170, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 12: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.193, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 13: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.215, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 14: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.200, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 15: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.208, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 16. Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 171, de 1993, de autoria da Mesa Diretora.

ITEM 17: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº. 1.173, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 49: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.158, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 20: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1213, de 1993, de autoria do Executivo local.

ITEM 21: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 148, de 1993, de autoria do Executivo local.

4 - ENCERRAMENTO

TAQUI. : Ivi **REVISOR:** Ney **HORA:**17:10 **Nº :**E/27.l

DATA: 15.12.93 ORADOR: Presidente

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Ha número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Peço a atenção dos Deputados. Consoante dispõe o art. 179, principalmente seu parágrafo único, foi constatado erro formal na redação final do Projeto de Lei 1.176/93 que transformou na Lei de nº 603 de 30 de novembro de 1993, autorizando o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento fiscal do GDF, para o exercício de 1993, no montante de 7 milhões e 320 mil cruzeiros reais. O erro consiste em que o texto do projeto, já agora lei, faz referência a crédito suplementar, quando os anexos se referem a crédito especial.

Desta forma, submeto ao plenário a alteração que deve ser feita na redação final, com comunicação respectiva ao Sr. Governador, com a devida correção para "crédito especial".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 17h15' Nº: E - 28/1

DATA: 15/12/93 ORADOR:

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito que seja feito verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência acata e solicita ao Sr. 2º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados para verificação de quorum.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Encontram-se presentes 14 Deputados.

Convido o Deputado Cláudio Monteiro a nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Os Deputados que aprovam esta mudança, que volto a colocar, de crédito suplementar para crédito especial, permaneçam como sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, temos o item 15 e 16 da pauta somente votação de redação final que é, também, uma votação não por chamada, mas pela permanência dos Deputados. Gostaria que V.Exa. fizesse a inversão da pauta e votasse ambos os projetos.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência acata entendendo que a redação final figura na pauta com prioridade.

S/Mônica

TAQUI. : Mônica **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 17:20 **Nº:** E-29.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** O Sr. Presidente (Benício Tavares)

agf.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a leitura do próximo item da pauta.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

"ITEM nº 15

- Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 392, de 1992, que "torna obrigatório o uso do simbolo internacional de surdez nas carteiras de identidade dos deficientes auditivos".

Autor: Deputado Benício Tavares."

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem .

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como o Projeto de Lei nº 392/92 não recebeu emendas no 2º turno, solicito que seja dispensada a leitura da Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.

Passo a Presidência dos trabalhos ao Sr. Deputado Peniel Pacheco.

(Assume a Presidência o Sr. Deputado Peniel Pacheco)

TAQUI.: Mônica **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 17:20 **Nº:** E-29.02

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** O Sr. Presidente (Benício Tavares)

agf.

O SR. PRESIDENTE (Peniel Pacheco) - Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 392/92. (Pausa.)

Não havendo quem queira dicutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a Redação Final do Projeto de Lei nº 392/92 permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Convido o Sr. Deputado Benício Tavares para reassumir os trabalhos da Mesa.

(Reassume a Presidência o Sr. Deputado Benicio Tavares)

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a leitura do próximo item.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

"ITEM nº 16

- Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 457, de 1992, que "autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências".

Autor: Deputado Cláudio Monteiro."

TAQUI.: Mônica **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 17:20 **Nº:** E-29.03

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Pres. Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a leitura da Redação Final.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Considerando que o Projeto de Lei nº 457/92 não recebeu emendas no 2º turno, proponho que seja dispensada a leitura da Redação Final e passemos imediatamente à sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.

Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei nº 457/92. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a Redação Final do Projeto de Lei nº 457/92 permaneçam como estão. (Pausa.)

Está aprovada.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a leitura do item nº 14,

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede a leitura do seguinte:)

TAQUI.: Monica **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 17:20 **Nº:** E-29.04

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** ° SR. PRESIDENTE (Benício Tavares)

agf.

"ITEM nº 14

- Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 138, de 1991, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo a que se refere o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 100, de 30 de maio de 1990".

Autor: Executivo local."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a leitura da Redação Final do Projeto de Lei nº 138/91.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, considerando que o Projeto de Lei nº 138/91 não recebeu emendas ao 2º turno, solicito a V.Exa. que dispense a leitura da Redação Final e passemos imediatamente à votação.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a Redação Final do

Projeto de Lei nº 138/91 permaneçam como estão. (Pausa.)

Está aprovada.

Q SR. PENIEL PACHECO - Sr, Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr.Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, não estou observando na Ordem do Dia de hoje a Mensagem nº 332 - Projeto de Lei nº 1.173 - que já figurou em Ordem do Dia anterior. Solicito a V.Exa. que inclua esse Projeto de Lei, que dispõe sobre desafetação de área pública no Gama, na pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido do Sr. Deputado Peniel Pacheco.

TAQUI.: Ana **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 17:25 **Nº:** E-30.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Benício Tavares

agf.

Há Expediente sobre a Mesa.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

Sua / Ordens 15/12 17:25

Lido em 15/12/93

E-30/2

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1993

Fixa, nos termos do disposto no art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os valores da remuneração do Governador, Vice-Governador, Secretário de Governo do Distrito Federal e Administrador Regional.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida, para o exercício de 1994, a remuneração a ser paga aos titulares dos cargos relacionados, com base na remuneração fixada para os Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na seguinte proporção:

I - Governador do Distrito Federal - 20 (vinte) pontos percentuais superiores;

II - Vice-Governador, 10 (dez) pontos percentuais superiores;

III - Secretário de Governo, 5 (cinco) pontos percentuais inferiores.

Art. 2º - A remuneração de Administrador Regional, para o exercício de 1994, corresponderá ao valor do vencimento, fixado para o cargo de Administrador Regional, do mês de dezembro de 1993, acrescido da representação mensal, calculada em 60 (sessenta) pontos percentuais do valor da remuneração do cargo de Secretário de Governo.

Parágrafo único - Sobre o vencimento de que trata este artigo incidirá o percentual que vier a ser fixado, para os servidores do Distrito Federal, por ocasião da data base.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo se propõe a fixar a remuneração do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o ano de 1994.

E-38/94

(11)

Lido em 15/12/93

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1993

Autoriza o Governador do Distrito Federal, a reajustar os valores de vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Executivo Local.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL *decreta:*

Art. 1º - É autorizado o Governador do Distrito Federal a reajustar os valores de vencimentos, salários e gratificações *dos servidores do Poder Executivo Local*, nas mesmas bases e percentuais que vier a ser concedido aos servidores da Administração Pública Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal propõe a presente autorização legislativa, tendo em vista que o recesso constitucional do fim de ano coincide com a data base de atualização dos valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores públicos.

Dessa forma, ficará a Casa impedida de apreciar a matéria para posteriormente enviá-la ao Senhor Governador para sanção, como estabelece o Item III, do art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Lido em 15/12/93

F-30/S

12 (12)

MENSAGEM

448 /93-GAG

Brasília, 15 de Dezembro de 1993

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei, que isenta do Imposto sobre Serviços - ISS, a prestação do serviço de transporte de caráter exclusivamente municipal, e revoga o art. 2s da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992.

Com a proposta pretende-se contribuir para a redução dos custos operacionais das empresas prestadoras do serviço e, dessa forma, propiciar a diminuição do preço das passagens.

A *revogação do* art. 2º da Lei ns 280, de 19 de junho de 1992, incluída em contrapartida aos aludidos incentivos, mantém o transporte gratuito dos Policiais Militares e Bombeiros Militares -, que permanece assegurado pelo art. 1º da mesma Lei -, tem em vista desonerar os cofres públicos da obrigatoriedade de repassar ao Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, recursos no valor equivalente a seu custo.

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

E-30/6

13

Com vistas à aplicação das medidas no exercício de 1994; solicito que o presente Projeto de Lei seja examinado em regime de urgência, na forma do art, 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

30/7

(14)

PROJETO DE LEI Nº DE . DE DE 1993

Isenta do Imposto sobre Serviços - ISS, a prestação de serviços de transporte de natureza estritamente municipal e revoga o art. 22 da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se, ao art. 92 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, o seguinte inciso XVI :

"Art. 92. .....
.....

XVI - a prestação de serviços de transporte de natureza estritamente municipal."

Art. 2º Fica revogado o art, 2º da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4Q Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993
105º dn República e 34º de Brasília

Lido em 15/12/93

E - 30/7-A

(15)

MENSAGEM

Nº e AAA /93-GAG Brasília, 15 de dezembro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi impor veto total ao Projeto de Lei n- 986/93, cuja ementa está assim redigida:

"Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a criar a Região Administrativa de Candangolandia e, dá outras providencias".

Desta forma, com guarda do prazo legal e escudado nos fundamentos da inconstitucionalidade e da contrariedade ao interesse público, exponho os

MOTIVOS DO VETO

O presente Projeto de Lei, mesmo escudado na figura do autorizativo, fere princípios da Lei Orgânica do

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DignÍssimo Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Nesta

E-30/8

16

Distrito Federal, em especial, no seu § 1º, inciso IV, do artigo. 71:

VERBIS.

"Art. 71 - .....

§ 1º - Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - II - III - .....

IV - Criação, estruturação, reestruturaçao, desmembramento, extinção, incorporaçao, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração publica;"

Dessa forma, como o projeto dispõe sobre criaçao de entidades da administração publica, só poderia ser sancionado se a iniciativa tivesse sido governamental.

Devo esclarecer, entretanto que, em separado, estou encaminhando a essa Casa Projeto de Lei propondo a criação da Administração Regional da Candangolândia, com sua respectiva estrutura administrativa, solucionando, assim, os anseios da população, dentro do espírito da Lei.

Nessas condições, baseado no Parecer da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, imponho veto total ao Projeto, pugnando por sua manutenção por essa Augusta Casa, devido a sua evidente inconstitucionalidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(17)

Nego sanção
Em 15-12-93

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a criar a Região Administrativa de Candangolândia e, dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a criar a Região Administrativa - XV, de Candangolândia, com as mesmas prerrogativas das demais Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único - As áreas delimitadoras da Região Administrativa - RA XV, serão demarcadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - As definições de uso de solo e delimitação da zona urbana da RA-XV respeitarão as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, constante da Lei nº 353/92.

Art. 3º - Os limites da Região Administrativa XV - Candangolândia, serão destacados no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, na forma da Lei.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

TAQUI.: Ana **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 17:25 **Nº:** E-30.09

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Benício Tavares

agf,

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito à Mesa que nos encaminhe, ainda nesta sessão, cópia desses projetos enviados pelo Executivo, já que deverão ser votados ainda este ano em sessão extraordinária, bem como a proposição cuja inclusão na pauta foi sugerida pelo Deputado Peniel Pacheco, acolhida pela Mesa, seja colocada como último item na pauta, porque não temos conhecimento do seu teor e gostaríamos de ter tempo para examiná-lo.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido do Sr. Deputado. O Projeto já foi incluído como último item da pauta.

Convido o Deputado Eurípedes Camargo para nos auxiliar nos trabalhos da Mesa. (Pausa.)

TAQUI.: Luciene **REVISOR:** Maria Stein **HORA:** 17:30 **Nº:** E-31.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

agf.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item 2 da pauta.

(O Sr. Secretário, o Sr. Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.125, de 1993, que "Dispõe sobre a remissão e a isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano à Fundação Universidade de Brasília e dá outras providências".

Autor: Dep. Carlos Alberto

Relatores: Dep. Tadeu Roriz - CCJ

Dep, Wasny de Roure - CEOF

Dep. Euripedes Camargo - CAS

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador:) - Sr. Presidente, volto a esta Tribuna para tratar do projeto que "dispõe sobre a remissão e a isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano à Fundação Universidade de Brasília e dá outras providências".

NÓS temos a segurança de estarmos apresentando aos nobres Pares

TAQUI.: Luciene REVISOR: Maria Stein HORA: 17:30 Nº: E-31.02

DATA: 15.12,93 ORADOR:

agf.

um projeto que vem ao encontro do fortalecimento de uma instituição que tem história nesta cidade, contribuição dada ao ensino, à pesquisa, a formação dos nossos quadros que hoje se disseminam por todas as empresas, por todas as entidades, por esta Casa Legislativa, enfim, os alunos da Universidade de Brasília, os formandos, assim como de outras Universidades, mais particularmente da Universidade de Brasília, a primeira a ser fundada, em 1960, no Distrito Federal. Ela vem prestando essa contribuição fundamental.

Hoje tivemos a oportunidade de conceder a remissão do ISS à Empresa de Construção Civil que prestava serviços ao Governo do Distrito Federal. A mesma coisa estamos propondo, aqui, para a Universidade de Brasília: a remissão do IPTU no mesmo período em que demos para as empresas lucrativas da Construção Civil. Então, estamos aqui tratando de uma situação absolutamente isonomica, com uma diferença: a Universidade de Brasília não tem fins lucrativos; ela é uma instituição com fins educacionais e tem uma folha de serviços reconhecida por todos nesta cidade. Assim, nada mais justo que possamos dar a ela os 16 votos que precisa para instaurar uma situação financeira que permita dar continuidade a toda essa história, a todo esse trabalho que vem realizando até agora.

Eu gostaria do solicitar aos nobres Pares o apoio a esse projeto. Precisamos de 16 votos para obter essa remissão. Agradeço ao Sr. Presidente e aos nobres Pares.

TAQUI.: Luciene **REVISOR:** Maria **HORA:** ~~16~~ 17:30 **Nº:** E ~~36~~ 31.3

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador:) Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de manifestar a minha total estranheza pela forma como esse projeto foi votado no 1º turno, nesta Casa.

Manifesto a minha estranheza porque, em momento algum, quer seja no projeto, na justificativa, quer seja nos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, a responsável direta por esta questão, na Comissão de Assuntos Sociais, houve qualquer referência ao montante da dívida existente da Universidade de Brasília para com o Governo do Distrito Federal, e sequer foi feita qualquer referência ao impacto ...

que representaria a anistia concedida e, além disso, a isenção por 2 anos. - Quando o Deputado Carlos Alberto faz citação ao trabalho desenvolvido pela UnB, todos sabemos e reconhecemos. É uma instituição da maior respeitabilidade, da maior importância. Mas qual é o papel real da UnB? É atuar como instituição educacional de nível superior, para contribuir objetivamente para a formação profissional e científica da nossa sociedade.

Parece-me, no mínimo, um desvio de função permitir que a UnB detenha 57 projeções, inúmeros blocos de apartamento, dezenas de salas e, inclusive, residências no setor MSPW e etc. Um patrimônio de fazer inveja às grandes empresas construtoras do Distrito Federal. Acredito que, se esse patrimônio estivesse em poder de qualquer empresa, seria motivo de muita crítica, de muita condenação e, certamente, eles estariam listados entre os empresários indesejáveis por serem detentores de grandes áreas.

Acredito, Sr. Presidente, que, por uma questão de coerência, deveríamos ter ficado sabendo o que estávamos votando. Sabe-se hoje que as dívidas da UnB, os valores dessa anistia, uma anistia cega que a Câmara estava dando até aqui, representa algo em torno de 1 bilhão de cruzeiros reais. É algo que deixaria assustado até os *megas* corruptos do Congresso

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: STEIN HORA: 17h35 Nº: E/32/2

DATA: 15/12/93 ORADOR: PENIEL PACHECO

Nacional, devido ao montante dos valores. E qual é o beneficio que essas áreas, hoje, em poder da UnB, traz para a área educacional? É uma pergunta a ser respondida. Essas 57 projeções, mais inúmeros blocos de apartamento, mais as dezenas de salas, mais as casas na MSPW e outras coisas mais, o que isso tem contribuído, objetivamente, para a educação no Distrito Federal, para o ensino de nível superior? A UnB, no seu campus universitário, já está contemplada pela anistia. A UnB, no seu campus, já tem total isenção, feliás, ela recebe até os repasses da União para se administrar o campus universitário. SÓ não acontece em termos das projeções e das áreas que não fazem parte de seu campus. E muitas dessas áreas, diga-se de passagem, estão sob a responsabilidade de terceiros, que locam e, talvez, até sublocam alguma dessas habitações ou salas.

Então, Sr. Presidente, sinto-me totalmente impossibilitado, do ponto de vista da minha consciência, da avaliação criteriosa que faço, de votar favoravelmente a esse projeto. Solicitei a Dívida Ativa que fornecesse uma lista completa do montante, só do que consta na Dívida Ativa, seria - não vou mostrar aqui, porque seria deselegante de minha parte - uma folha, talvez, vindo desse teto até embaixo, especificando, item por item, as unidades que estão hoje contempladas por esse projeto.

TAQUI.: MÁRCIA **REVISOR:** STEIN **HORA:** 17h35 **Nº :** E/32/3

DATA: 15/12/93 **ORADOR:** PENIEL PACHECO

Preocupa-me, também, algumas negociações que têm sido feitas. Tenho conhecimento de uma negociação que a UnB fez com o Sr. Luís Estevão, que representou um prejuízo tremendo, porque havia de se fazer uma permuta de uma determinada área, porque a desejada pelo empresário não satisfazia; havia uma via no centro daquela área. Então, houve a permuta da área. Enquanto a Câmara não aprovou a permuta, o tempo que o projeto demorou para ser elaborado no GDF e chegar a esta Casa, concedendo a permissão para a permuta, havia uma cláusula que dizia que deveria ser pago um determinado valor e não se dizia que seria corrigido e

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: NEY HORA: 17:40 Nº: E:33.1

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO.

*Célio.

a UnB sofreu um prejuízo tremendo só com a demora da votação da mensagem.

Administrativamente causa-nos uma indagação: dentro de dois anos, que é o prazo dado pra a isenção, estas áreas estarão ainda no poder da UnB? Ou elas serão negociadas, passo a passo, e ficam sendo conservadas, pura e simplesmente, para a especulação imobiliária? Pois não há mais áreas no Plano Piloto e as poucas existentes estão sendo disputadas pelos grandes empresários do setor de construção civil.

Não tenho nada contra a UnB, pelo contrario, tenho total admiração por aquela instituição, e desejo ate mesmo que a mesma possa encontrar mecanismos para cada vez mais viabilizar o seu trabalho educacional de grande relevância à nossa Nação, agora, entre viabilizar economicamente a UnB e dar privilégios, como tem sido feito por esta Casa, há uma distância muito longa, a qual não posso concordar.

Sei que há uma intensao explícita da maioria dos Deputados desta Casa em aprovar, alguns, ideologicamente, por se tratar da UnB, nao querem entrar no mérito do custo, da implicação, nada disso, se trata-se de UnB, querem aprovar, porque há um vínculo efetivo e ate ideológico.

Agora, da minha parte, se fosse UnB ou qualquer uma outra instituição gozando de um privilégio abrindo precedentes para outras, realmente nao tenho condições de votar favoravelmente, e o meu voto, declaradamente, será desfavorável ao projeto.

TAQUI.: MÁRCIA MONTEIRO **REVISOR:** NEY **HORA:** 17:40 **Nº:** E:33.2

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, fui o Relator, pela comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Matéria. Diante do pronunciamento do Deputado Peniel Pacheco, pois várias abordagens foram feitas pelo mesmo e entendo que algumas até pertinentes, necessito esclarecer fatos. Quando estive com o Sr. Secretário da Fazenda, há muito tempo, discutindo, inclusive, um requerimento que apresentei a esta Casa, solicitando saber os mairoes devedores do Distrito Federal, fui informado por S.Exa. que baseado no Código Tributário não seria possível fornecer as informações da dívida ativa via Secretaria da Fazenda. Fui informado, posteriormente, inclusive ao apresentar o relatório, pelo Deputado Fernando Naves, o montante da comissão do tributo. É justo e pertinente o questionamento feito pelo Deputado Peniel Pacheco, Creio que nós da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças temos de ser caprichosos ao dar um relatório apontando o impacto que representa no Orçamento, seja de remissão, de aumento de folha de pagamento, enfim, todos os projetos que impliquem em aumento no dispêndio do erário.

Entretanto, dei o meu parecer baseado em informação fornecida pelo Sr. Secretário da Fazenda de que nao afetaria significativamente o Orçamento do Distrito Federal, e quem seria possível portanto, ser dado parecer ao projeto.

TAQUI. : MÁRCIA MONTEIRO **REVISOR:** NEY **HORA:17;40** **Nº:** E:33.3

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

*Célio.

Naturalmente, o questionamento do Deputado Peniel Pacheco é pertinente, porque a sociedade exige saber o quanto o GDF estará custeando a Universidade de lia através de remissão fiscal, tanto é verdade que procurei emendar o projeto do Deputado Carlos Alberto, considerando apenas os imóveis que não estão ocupados, os que não estão alocados, procurei aperfeiçoar o projeto para dar ao mesmo melhores condições de aprovação. Agora, não entender que esses recursos significam uma injeção por parte do GDF à Universidade de Brasília, que não significa melhores condições para o ensino superior é não ter uma sensibilidade por parte da Universidade de Brasília. Não é uma questão ideológica, a questão do ensino superior e a sua gratuidade são projetos políticos maiores da sociedade.

Entendo também que quando votamos, no primeiro turno, procuramos votar da melhor forma e da maneira mais consciente possível, acho que o posicionamento do Deputado Peniel Pacheco, no segundo turno, sendo contrário ao projeto, entendi perfeitamente, como entendo a razão de estar votando favoravelmente, sou uma pessoa extremamente criteriosa nessa questão de

remissão fiscal, e sei que ela é difícil. Quando estive com a Sr. Secretário Everardo, perguntando sobre a questão da Universidade de Brasília, S.Exa. sugeriu a apresentação de projeto de iniciativa, e posteriormente o Deputado Carlos Alberto o fez. Não desejei assumir autoria do projeto, quando sugerido, mas cumprimento o Deputado que assumiu, inclusive, publicamente o projeto. Quero dizer que, inclusive, Sr. Secretário, naquela oportunidade, solicitei o débito das grandes empresas imobiliárias, pois estas que devem ao erário mas V. Exa. se negou dar informações em termos de montante. Portanto, respeito a questão de obediência ao Código Tributário. Quero entender que a divida ativa nao retrata, plenamente, o quanto vai custar, porque há muitas dívidas que ainda não se tornaram ativa e, portanto, nós não temos conhecimento via Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Deixo aqui o meu claro posicionamento que procurei dar um parecer o mais consciente possível. E um projeto que tem implicações sérias, e por isso que estou manifestando-me aqui, e por várias vezes já dei publicamente o meu apoio ao mesmo tempo, nós não podemos alimentar a ineficiência imobiliária da Universidade de Brasília, e isso quero concordar com o Deputado Peniel Pacheco, esperamos que ela também assuma responsabilidade com o mercado imobiliário em termos de preços dos imóveis que são afetados na medida que nas projeções não são construídos bljocos de apartamentos e, naturalmente, colocados no mercado imobiliario, seja na forma de venda, seja na forma de aluguel.

TAQUI.: HELENA **REVISOR:** NEY **HORA:** 17:45 **Nº:** E:34.02

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** DEPUTADO WASNY DE ROURE.

*Célio.

No entanto, vejo a questão maior que é a da educação superior pública gratuita, por isso tenho me posicionado favorável ao referido projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão, (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito que a votação desse projeto seja realizada em um outro momento da sessão, paira que assim possamos promover alguns entendimentos necessários.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES {PP. Sem revisão do orador. Pela ordem.) - Sr. Presidente, até que se for para suspender a sessão para discutir o projeto, esbou de acordo, mas transferir a matéria para o próximo item não é possível, pois o mesmo já entrou em discussão.

Mas, claro, salvo melhor juízo do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência entende que nao há quorum necessário para a votação da matéria, sendo assim, transfiro a mesma para outra etapa desta sessao, conforme solicitação do Deputado Carlos Alberto.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que nos auxilie nos trabalhos da Mesa.

TAQUI.: HELENA REVISOR: NEY HORA: 17 : 45 Nº: E: 34 • 02

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO

*Célio.

Solicito o Sr. 2º Secretário que faça a leitura do 3º item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede á leitura do seguinte:}

3) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.158/93, que **"Fixa aliquota do imposto sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal jé de comunicação - ICMS, suspende a exigibilidade do imposto sobre venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos - IVVCe do adicional do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza - AIR, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário e dá outras providências."**

Autor: Executivo local.

TAQUI.: NARA REVISOR: ALZIRA HORA: 17h50 Nº:SE/35.1

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) -

A Presidência informa que o relatório já foi lido.

Em discussão, o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que pronunciarem "sim estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "nao" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: NARA REVISOR: ALZIRA HORA: 17h50 Nº: SE/35.3

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

Com a palavra o Deputado Aroldo Satake, Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DEPUTADO AROLDO SATAKE

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORCAMENTO E FINANÇAS

(PP- Proferir o seguinte parecer!)

AO SR. AROLDO **SATAKE**

P A R E C E R Nº /93

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.158/93, QUE "FIXA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS fc CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL *E* INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, SUSPENDE A EXIGIBILIDADE DO IMPOSTO SOBRE VENDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LíQUIDOS E GASOSOS IVVC E DO ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - AIR, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACEITAR BENS EM PAGAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, *E DA* OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR S PODER EXECUTIVO
RELATOR: DEPUTADO AROLDO SATAKE

I - RELATÓRIO

O Poder Exec:utivo at*r*VA*v*és da Men*s*VA*g*&m nfi 324/93x en<::aminhm parVA c!e«libe»raçao c!estv* Ca*s*a, ProJet:o de Lei Propondo modific;açÖ(ss nVA c:obrmnça de impost:os e aui:orização para ac;eitar t)ens em paganoeni:o d ra crédii;o i:ributàrio.

Na parte de impostos, o Projeto propõe:

1) que nas opermçÕes Internas <::om fVArinha de i:rígo, Pães, mc:úcar, b«m mssim aves e gado ovino, bovino, cVAprlno e sulnoy para VAbVAi:e>• terão suas alíqaotam fIMadas nos termos da Lei nº 263/92, m base de 7%;

2) a suspensao até 31 de dezembro de 1995, da exigibilidVAdc; c!o Imposto sobre: Vendas de Combu.si:fv@lra Líquidos e Oasosos •••• IVVC, insi:ii;uído pela Lei nº 08/88 e também VA exigibnidade do Adicional do Imposto Sobre Rendw e Provent:os de OuVAlquer NVAt:Mrwza - AT.R, Instituído pela Lei nº 32/89;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3) a cobrança de alíquota fixada na alínea "a" do inciso II do artigo 35 da Lei nº 07/80, às operações internas com combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, exceto o gás de cozinha.

Quanto ao recebimento de bens em pagamento de crédito tributário, a proposta estabelece que eles sejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo avaliados pelo Poder Executivo, que não poderá atribuir-lhes valor superior àquele apurado para fins de determinação de base de cálculo do IPTU e ITBI.

Por fim, fica preceituado que o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º somente produzirão efeitos a partir de janeiro de 1994.

É o relatório.

II - VOTO

Nos termos expostos pelo Poder Executivo, a redução aplicável à farinha de trigo, de 17% para 7%, justifica-se em virtude de se estar estendendo o tratamento especial concedido ao pão francês e todos os tipos de pão. A inclusão do açúcar na mesma alíquota de 7% deve-se ao fato deste produto da cesta básica ser o único hoje tributado com 12%. Tratamento idêntico prevê-se para aves e gados destinados ao abate, tendo em vista a necessidade de equipará-lo ao de carnes.

Quanto à suspensão da exigibilidade do IVVC até 31/12/95, busca-se a simplificação do Sistema Tributário, uma vez que o Distrito Federal acumula simultâneamente as competências de Estado e Município e que a Emenda Constitucional nº 03 de 1993 já determinou a extinção desse tributo a partir de 1996. No que diz respeito à imediata suspensão do Adicional do Imposto sobre a Renda - AIR, levou-se em consideração as decisões do Supremo Tribunal Federal de considerar esse tributo inconstitucional.

Para que não haja perda financeira com a suspensão do IVVC e AIR, propos-se, nos termos do Artigo 4º, como forma compensatória, a elevação da alíquota do ICMS incidente sobre combustíveis e lubrificantes, exceto gás de cozinha, uniformizando o tratamento dispensado a esses produtos por boa parte dos Estados brasileiros, particularmente os limítrofes Goiás e Minas Gerais, com alíquota de 25%.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

QuVAni:o VA introduçVAo do instituí:o da daçVÃo t?m pagamento na legislação do Distrito • Federal, busca-se simp/MMcVAraarrec:adaçÃo,sem(•/iminat"assgrarantiasde.rçue se cerca o crédito tributário,, Vale rratai»altar que o valor VA tofiíí[1]; atribuído aos bens ímóveis, resultarVÁ nos fixados para c:VÁlc:ulo do 3!PTU e /TBI nao mi:inglc!o pelVA espec:ulação imobiliária.

Assimv o Projeto dR Leí observa os prIncípiof» c:ontidos dftf...Ki Orgânic:VA e nas normas que reaem a elVAboraçao dos OrçVAmeni:os públicos, nao VAcarreí:ando perdVA13 finVAnc:eirVAs aow cofres públícot» hajVA vistVA a elevaçao da alíquota do ICMí3 parVA os c:ombusi:íveis e lubrifi<::aní:es, mlém do VAt»pecto de caráter social ao reduzir imposto da cesta básica.

Dianí: fô do eMposi:o, «vomos, no VÂmbii;o desta t!omissÃ6, pelVA aprovVAção do PL n0 i../5íí/93, Pelo mérii:o.

Sala das Sessões, 15 de 12 de 1993

Deputado AROUDO SATAKE
Relator

TAQUI.: Regina Mareia **REVISOR:** Alzira **HORA:** 17:55 **Nº:** E-36.4

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Deputado Aroldo Satake

agf.

Também acataremos as emendas apresentadas a esse projeto, na forma do parecer do relator da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados o projeto em tala traz-nos algumas preocupações.

Lembro-me que, quando votamos o projeto de redução de ICMS, nesta Casa, fiz questão de acertar que, em função da estrutura de comercialização extremamente oligopolizada e monopolizada, isso trazia profundas dificuldades quanto à transferência de ICMS na forma de preço, porque numa estrutura de oligopólio o monopólio, quem realmente forma o preço é o ofertante da mercadoria, e não vejo que esse projeto possa, de fato, trazer à sociedade objetivas contribuições do ponto de vista de preço. Até posso votar e ter a compreensão do ponto de vista do produtor, mas nós não podemos enganar a população, achando que os preços serão reduzidos, sobretudo os produtos da cesta básica, em função

dessa compreensão que temos. Lamento que, muitas vezes, a imprensa passe essa imagem. Recente pesquisa do Departamento Intersindical de Estudos Economicos, DIEESE, respeitado pela sua maturidade e capacidade de análise econômica aponta que todas as tentativas de redução do ICMS não implicaram de fato a redução do preço final dos produtos, haja vista que os produtos da cesta básica constam entre os principais produtos inflacionários da nossa economia. Portanto, acho que há forma enganosa para o consumidor.

No entanto, do ponto de vista do ofertante, do produtor, o projeto não deixa de ter o seu mérito, sobretudo do ponto de vista dos produtos agrícolas em que o produtor tem uma participação mais efetiva com relação ao ICMS.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Nao havendo mais quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; os Srs. Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao 2º Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proce

TAQUI.: CLÁUDIA **REVISOR:** CLARICE HORA: 18:00 **Nº:** E.37.02

DATA: 15/12/93 **ORADOR:** SR. PRESIDENTE

i da`a chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: Cláudia **REVISOR:** Clarice **HORA:** 18:00 **Nº:** E-37.04

PATA: 15.12.93 **ORADOR:** Sr. Presidente Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

Com a palavra o Deputado José Edmar, Relator pela Comissão de Assuntos Sociais.

41

O SR. JOSÉ EDMAR (PFL. Profere o seguinte parecer) - Sr. Presidente,

PARECER Nº /93 - DE PLENÁRIO

"Da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, sobre o Projeto de Lei nº 01158/93, que fixa a alíquota do ICMS; suspende a exigibilidade do JUMI; e do Adicional do AIR, K autoriza o Poder Executivo a VAcre;itar bens em pagamento de crédito tributário e, dá Outras providências".

Autor: Poder Executivo do Distrito Federal
Relator: Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO

I - RELATÓRIO

O PL nº 1158/93, aprovado, de Autoria do Poder Executivo do Distrito Federal, vem a análise da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, desta Augusta Câmara Legislativa do Distrito Federal. Por esta Proposição, basicamente, dec;veta-se:

"1. Aplica-se a alíquota fixada na Lei nº 263, de 06 de Maio de 1992, às operações internas com farinha de trigo, pães, açucar, bem assim, aves e gado ovino, bovino, caprino, e suino, para abate;

2. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 1995, a exigibilidade do Imposto sobre Vendas a VAreJo de Combustíveis líquidos e gasosos - IVVC, instituido pela Lei nº 08, de 29 de dezembro de, 1988;

3. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 1995, a exigibilidade do Adicional do Imposto sobre Rendas e Proventos de Qualquer Natureza - AIR, instituído pela Lei nº 32, de 07 de Julho de 1989;

4. Aplica-se a alíquota fixada na alínea "a" do Inciso II do Art. 3º da Lei nº 07, de 29 de Dezembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 113, de 13 de Julho de 1990, às operações internas com combustíveis e lubrificantes líquidos ou gasosos, exceto gás de cozinha - GLP;

5. Autoriza o Poder Executivo a aceitar, em pagamento de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, bens imóveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, cujo valor real seja igual ou inferior ao do crédito e as condições de dação dos imóveis em pagamento para a extinção do crédito tributário; e,

Vigência da Lei na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente ao disposto nos Arts. 1º, 2º, 4º e 5º, a partir de 1º de Janeiro de 1994.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O mérito da matéria a ser considerado pela Comissão de Assuntos Sociais - CAS refere-se ao aproveitamento da Proposição para o desenvolvimento social do Distrito Federal.

Com efeito, neste particular, o PL 0115B/93, do Poder Executivo, corrige algumas injustiças com a taxação de ICMS, à alíquota de até 7% (sete por cento), aos produtos incluídos no Art. 1º desta Proposição.

Quanto aos méritos "sociais" desta correção de ICMS e as outras alterações de Tributos, a nível Distrital, previstas na nova legislação, resguardados as avaliações técnicas das outras Egrégias Comissões Permanentes, desta Casa, acatamos os argumentos do Poder Executivo, como importantes para a promoção do bem-estar da Coletividade.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o alto significado social da Proposição, para o desenvolvimento do Distrito Federal, somos de parecer e voto favoráveis à aprovação do PL 01150/93, de Autoria do Governo do Distrito Federal, como também emenda acatada pela CAT e subemenda apresentada pela mesma.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1993

Deputado JORGE CAUHY
Presidente da CAS

Deputado JOSÉ TOMAZ CARNEIRO
Relator

TAQUI. : MARIA CLARA **REVISOR:** CLARICE **HORA:** 18:05 **Nº:** E . 38 .4

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei muito breve. . Quero apenas registrar que o Deputado Wasny de Roure, ao discutir o parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças, fez uma alusão a que esse projeto não representaria, necessariamente, um benefício ao consumidor.

Em parte até concordo com S.Exª, desde que o mercado exija um aquecimento dos preços por circunstâncias de mercado. Na verdade, em uma economia de mercado livre, sabe-se que quanto menor o custo, maior a possibilidade de concorrência. Ora, se eu tenho um custo menor para produzir, posso competir melhor no mercado e isso, obviamente, representa um ganho para a sociedade. Além disso, há uma outra questão. Quando a carga tributária é muito elevada, acaba prejudicando o próprio empresário, que faz cortes nas suas despesas,

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 18h10 **Nº** E/39.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Peniel Pacheco

especialmente no sentido do corte da mão-de-obra. Há muita demissão, muitas vezes por causa da excessiva carga tributária. Havendo o enquadramento na cesta básica, como acontece nos vários Estados do Brasil, hoje, estaremos permitindo uma ampliação do mercado de trabalho ou a estabilidade no emprego de muitas trabalhadores. Eventualmente, no caso de maior produção na época da safra, os produtos tendem a cair de preço, por causa exatamente do favorecimento que o empresário tem de produzir com a menor carga tributária e, portanto, aumenta a competividade.

Portanto, creio que é um projeto altamente positivo do ponto de vista social e parabenizo o Deputado José Edmar que teve sensibilidade de auscultar esses aspectos não só do problema do custeio, do produto ao consumidor, no momento de produzir e oferecê-lo ao consumidor, mas principalrnente para assegurar a estabilidade de muitos trabalhadores que dependem de uma redução na carga tributária, para serem garantidos nos seus empregos.

Por isso, votarei favoravelmente a essa proposição.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 18h10 **Nº:** E/39.2

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado José Edmar.

O SR. JOSÉ EDMAR (PP. Bara discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, somente para fazer uma observação que não faz parte do parecer. Quando se diminui imposto único, em função da quantidade de tributos que estamos vivendo e o valor da carga tributária, acontece inversamente o que se pode imaginar. Diminuindo a carga tributária, poderia se imaginar que diminui a arrecadação, mas acontece justamente o contrário. Com a carga tributaria menor, a quantidade de sonegação é muito menor e. portanto a arrecadação passa a ser muito maior, ou seja, é feita também uma justiça social e um saneamento na sonegação praticada.

Em função do alto valor do tributo, eles sonegam; numa tributação menor, a necessidade de sonegar desaparece.

Portanto, a arrecadação aumenta sensivelmente.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 18h10 **Nº:** E/39.3

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs, Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: Ivi REVISOR: Geraldo HORA: 18h10 Nº: E/39.5

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

Em discussão o projeto, em 1º turno. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o ~~parecer~~ projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr.2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 18h15 Nº: E - 40/1

DATA: 15/12/93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto foi aprovado em primeiro turno por 16 votos; houve 8 ausências.

O SR. PENIEL PACHECO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, de acordo com o Regimento Interno, as proposições tem uma certa ordem hierárquica, e há uma proposição de emenda a Lei Orgânica que deveria ser votada em primeiro plano. Então, gostaria de, propor a V.Exa. que coloque em votação essa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Esta Presidência acata, e convida V.Exa. a nos auxiliar nos trabalhos da Mesa, para leitura do item nº 1,

(O Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, profere à leitura do seguinte:) -

- Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta d* Emenda à Lei Orgânica nº 003, de 1993, que "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 131 e suprime dispositivo do artigo 135 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Autor : Dep. Peniel Pacheco
Relatores : Dep. Geraldo Magela - CCJ
Dep. Odilon Aires - CEOF
Dep. José Edmar - CAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 18h15' Nº: E - 40/2

DATA: 15/12/93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Relator, pela Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço trinta minutos para proferir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Defiro o pedido do Deputado Geraldo Magela e concedo trinta minutos de prazo para que possa emitir parecer sobre o projeto de proposta de emenda à Lei Orgânica nº 2.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PSDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito que seja votado o item nº 13.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em razão do pedido acatado por V.Exa., solicito que passemos ao item nº 4 da pauta.

S/Mônica

TAQUI.: Monica REVISOR: Arnaud HORA: 18:20 Nº: E-41.01

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido do Deputado Manoel Andrade e convida o Sr. Deputado Peniel Pacheco para nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra a Sra. Deputada Rose Mary Miranda.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA - (PP. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, recebi ontem a Ordem do Dia de hoje e nela constava o Projeto de Lei nº 1.148, que dispõe sobre a utilização de áreas cobertas de edificações situadas no Setor de Indústrias Gráficas. Solicito a V.Exa. que esse projeto seja incluído na pauta de hoje, Sr, Presidente, até porque a sua aprovação é de suma importância para as pessoas que trabalham naquele setor. Muitos já utilizam essas áreas e estão sem o alvará de funcionamento, e o projeto vem apenas regulamentar uma situação já existente.

Uma outra questão, para a qual chamo à atenção dos nobres Pares, é sobre o projeto que cria unidades orgânicas no Hospital de Base do Distrito Federal e nos hospitais regionais da Asa Sul, Asa Norte, Gama, Taguatinga e São Vicente.

TAQUI.: Mônica REVISOR: Arnaud HORA:18:20 Nº:E-41.02

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Rose Mary Miranda

agf.

Estou chamando à atenção dos nobres Pares para a importância desse projeto, que simplesmente cria mecanismos para o combate à infecção hospitalar. Nao entendo por que não foi escolhido pelas lideranças desta Casa como prioritário.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência coloca os dois projetos na pauta.

Acatando a sugestão do Deputado Manoel Andrade, solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que faça a leitura do item nº 4.

(O Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, proceda à leitura do seguinte:)

"ITEM nº 04

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei *n*- 741, de 1993, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto ou roubo de automóveis, nos estacionamentos de shopping centers, supermercados, lojas de departamento e empresas que operam estacionamentos com número de vagas superior a 30 (trinta) veículos e dá outras providências".

Autor. Deputado Manoel Andrade."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, para que indique

TAQUI.: Mônica REVISOR: Arnaud HORA:18:20 Nº: E-41.03

DATA; 15.12.93 ORADOR: Sr, Presidente Benicio Tavares

agf.

relator sobre o Projeto de Lei nº 741/93.

O SR. JORGE CAUHY - Sr. Presidente, indico o Deputado Salviano Guimarães para relator sobre o Projeto de Lei nº 741/93.

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Muito obrigado, Deputado.

Com a palavra a Sra. Deputada Maria de Lourdes Abadia, para proferir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

TAQUI.: Ana REVISOR: Arnaud HORA: 18:25 Nº: E-42.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Maria de Lourdes Abadia

agf.

A Sra. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB. Profere o seguinte parecer:)

- Sr. Presidente, Projeto de Lei nº 741/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto ou roubo de automóveis nos estacionamentos de shoppings centers, supermercados, lojas de departamentos, empresas que operam estacionamentos com número de vagas superior a 30 veículos, e dá outras providências.

Nos termos do relatório da Comissão de Constituição e Justiça, somos de parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

TAQUI.: Ana REVISOR: Arnaud HORA: 18:25 Nº: E-42.03

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer está aprovado por 22 votos. Houve 2 ausências.

Com a palavra o Deputado Salviano Guimarães, para emitir parecer pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PSDB. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, é o seguinte o Parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 741, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto ou roubo de automóveis nos estacionamentos de shoppings centers, supermercados, lojas de departamentos e empresas que operam estacionamentos com número de vagas superior a 30 veículos e da outras providências:

A comissãõ de Assuntos Sociais, examinando o projeto e verificando do sua alta relevância do ponto de vista de segurança nos estacionamentos, acompanha os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Orçamento e Finanças, opinando favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei,

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

TAQUI.: Ana **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 18:25 **Nº:** E-42.04

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Benício Tavares

agf.

Em votação. Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

TAQUI.: Luciene REVISOR: Maria HORA: 18:30 Nº E.43.1

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer está aprovado com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

Em discussão o projeto, em 1º turno.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: Luciene REVISOR: Maria HORA: 18:30 Nº E.43.3

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto está aprovado em 1º turno, com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 13º item da pauta.

(É lido o seguinte:)

- Apreciação do Veto Total no frç Projeto de Lei n2 1100/93, de autoria do Dep. fâalviano Guimarães, que "Autoriza o Poder Executivo do DF a complementar os valores pagos pelos usuários da Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, através de tarifas m dá outras providências".

Autors Dep. fialviano Outmarães

Relator: Dep. Maurílio Silva - CCJ

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Maurílio Silva.

15.12

COMISSÃO DE CONSTITUICÃO E JUSTICA

O SR. MAURÍLIO SILVA (PP. Para proferir parecer:)

PARECER Nº /93
ASSUNTO= Veto total ao projeto de lei n£3 1.„100/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães..

i - **RELATÓRIO** ::

Nos termos regimentaisx do rKlatório do veto devem constar os' elementos elencados no parágrafa único do artlgo 100„ . Tendo em conta que os referidos do<;umcntos Já er»i:ão ..iunt;ados Hos aui;os, pot" ecnomíVA Proc:essual, farKi apenas a indicação das folhas a saberB

a) texto do projeto original e sua justificação (flu 01,02 e 03);

b) o parec:er sobre o projet;o e as emendas do relator da CCJ, e os pareceres proferidos pelas demais comissões a que foi submetida (Fls„ 04-23);

c) a redação finVA1 (fls„ 24-32)K

d) a mensagem com as razões do veto (fls„ 33-37)„

A mensagem nº 426/93-@AO dá ootíçia do veto *i:oí;al* ao projwto de lei *nº* 1.í.00/93, o*ferec:en*do os moí;ivos nos seguiní:es termos:

"O projeto em questão contraria os arts„ 165, § 2º e 167, I, da Constituc ional Federal, além de descumprir o mandamento c:ontido no § 2º do art„ 71 da Lei Orgânica do Oistrít:o Federal, uma vez que cria despesa não prevista na

S/Marcia Antunes

Lei de Dic<strizes Orçament:árias e, consequentemente, não fíxada na lei de mKios.

O suh«ídio previslu no Projeto c!e L.ei nº 1.100, *por outro lado, em nada contribui para a realização* do Princ:íPio c:onstituc;ıonal da public:idade da VAdminíst:ração, imsc:ulPido no art,. 37 c!*tu* Lei Maior, tKndo em vista a dific:u/dade de seu dimensionamento, díficultando, ademais, a observância do prescrito no'$ 6º de seu art,. 165.

A«i disiorçṏes provoc:adms por tais mecanismos, ademais, inviabilizam a verificação a respeito da saí:isfação dos fins c:olimados pe:lo /egiiaiaclorr <:oní:rat"iando, assim o ini:eresse públic:o.

é o relatório.

Sala das Sessões, de setembro de 1993.

Deputado MAURÍLIO SILVA *
Relator

pv1100

TAQUI.: Máreia REVISOR: Stein HORA:18:35 Nº:E-44.02

PATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, deixo registrado, nesta Casa, que não estive presente por ocasião da votação do projeto do Deputado Salviano Guimarães, projeto autorizativo, criando mecanismos de subsídios ao Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal. No entanto, meu voto seria contrário ao projeto. Nesse sentido, entendo que, para apresentarmos um projeto dessa envergadura, sem termos uma avaliação da linha de dispêndio, creio que isso representa uma grande responsabilidade para esta Casa. Como nenhuma informação nos foi trazida nesse sentido, eu votaria contra. Infelizmente, estive em viagem e não pude estar presente. Sou, portanto, neste momento, obrigado a sustentar o veto do Sr. Governador, o que faço de uma forma um tanto quanto pesarosa, mas entendo que foi correto o veto do Governo a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão mantendo o veto;

TAQUI.: MÁRCIA **REVISOR:** STEIN **HORA:** 18h35 **Nº:** E/44/3

DATA: 15/12/93 **ORADOR:** BENÍCIO TAVARES

os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Convido o Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada»)

TAQUI.: MÁRCIA MONTEIRO REVISOR: NEY HORA: 18:40 Nº: E.45.1

DATA: 15.12 ORADOR:

(Procede-se à votação secreta.)

S/HELENA .

TAQUI.: Helena **REVISOR:** Ney **HORA:** 18:45 **Nº:** E-46.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Deputado Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Passo a Presidência para a Deputada Rose Mary Miranda.

(Assume a Presidência a Deputada Rose Mary Miranda.)

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Foram encontradas na urna 23 sobrecartas. (Pausa).

TAQUI.: NARA **REVISOR:** ALZIRA **HORA;** 18h50 **Nº:** SE/47.1

DATA : 14.12 **ORADOR:**

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O veto do Sr. Governador foi derrubado com 8 votos favoráveis, 13 votos contrários e 2 abstenções. Hawle J ausência.

Passemos ao próximo item da Ordem do Dia,

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

ITEM NS 05

- Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1136, de 1993, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante cessão de uso a área que especifica".**

Autor: Executivo Local

Relatores: Dep. Tadeu Roriz - CCJ
Dep. Carlos Alberto - CEOF
Dep. Jorge Cauhy - CAS

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Relator pela CCJ, Deputado Tadeu Roriz.

O SR. TADEU RORIZ (PP. Profere o seguinte parecer:) -Sr. Presidente, Srs. Deputados,

Autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante cessão de uso a área que especifica.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Tadeu Roriz

PARECER Nº /93

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei ora em exame tem por objetivo autorizar o Governo do Distrito Federal a ceder à Associação Brasiliense de Educação e Cultura, entidade mantenedora do Colégio Marista Nossa Senhora da Assunção, mediante Contrato de Concessão de Uso, para construção e manutenção de suas instalações.

Segundo a proposição, a cessão de uso será outorgada pelo prazo de trinta anos, a título simbólico, uma taxa de ocupação no valor correspondente a uma Unidade Padrão do Governo Federal - UPF.

Na justificativa do Projeto, o Senhor Governador do Distrito Federal assinala que *"a escola será destinada a crianças de famílias carentes de Samambaia, sendo de custo de manutenção/responsabilidade do Colégio Marista"*. Além disso, alega o Senhor Governador que *"o Projeto Educativo da Escola Marista em Samambaia visa assegurar como contribuição valiosa aos inúmeros esforços que o Governo vem desenvolvendo naquela comunidade, no sentido de oferecer-lhes melhores condições de aprimoramento intelectual e moral"*.

Nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Justiça apreciar o Projeto quanto aos aspectos de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade técnica legislativa e redação.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo o eminente jurista Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro, 17ª edição, pág. 536, cessão de uso é *"a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outra, a fim*

de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por prazo certo ou indeterminado, é ato de colaboração entre repartições públicas (o grifo é nosso), *em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando".* Quando realizada entre órgãos do mesmo ente público, não exige autorização legislativa e pode ser feita por simples termo e anotação em cadastro, de que é um ato ordinário de administração. Por ele, o Poder Executivo distribui seus bens entre as diversas repartições, para melhor atendimento dos serviços. No hipótese de ser feita para outra entidades, se faz necessária a respectiva autorização legislativa para a transferência de poses, na condição acordadas entre as Administrações. Em qualquer dos casos, porém, o instrumento da cessão de uso é ato de administração interna, que não produz uma transferência de propriedade, dispensando, dessa forma, qualquer formalidade externas.

Portanto a cessão de uso, uma das formas administrativas para uso especial de bem público, não é o instrumento adequado para ser utilizado na preposição em tela, não servindo para a transferência do uso de bens estatais a particulares.

O art. 40 da lei orgânica do Distrito Federal estabelece que *"o uso de bens do Distrito Federal por terceiros poderá ser feito mediante concessão administrativa de uso, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público na forma da lei".*

Já o art. 9º, 1º, define que *"os bens imóveis do Distrito Federal só poderão ser objeto de alienação, aforamento, comodato ou cessão de uso, em virtude de lei, concedendo-se preferência à cessão de uso sobre a venda ou doação".* Desde logo se percebe que a lei fundamental do Distrito Federal ao fazer menção à *cessão de uso*, está se referindo ao seu sentido que a doutrina denomina de concessão de uso, haja vista a definição do jurista Hely Lopes Meirelles.

Em nossa opinião a forma administrativa adequada para o presente caso é a da concessão de uso. Para Hely Lopes Meirelles, a concessão de uso *"é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica". O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados - autorização e permissão de uso - é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração".*

Importante na concessão de uso é ser uma outorga a um particular do uso de um bem público, por ato

SG/47.4

68

[illegible]

[illegible] de interesse [illegible], por tempo determinado, em caráter [illegible], com exclusividade, para finalidade específica [illegible], mediante [illegible] do Poder Público [illegible], ipsis [illegible] período [illegible] bem [illegible] em [illegible], entendendo-se que a aprovação depende de autorização [illegible].

Dentre os expostos, ressaltamos que a forma administrativa de uso do bem público em questão deve ser a concessão de uso por prazo determinado, passível de renovação, e com a remuneração, por parte do particular, do uso.

Voto, portanto, pela admissibilidade do Projeto nº 1.126/03, com os emendos de Relator em anexo.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 3.136, DE 1993
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a conceder mediante cessão de uso a área que especifica.

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)

Modifique-se a redação da ementa do Projeto para a seguinte:

"Autoriza o Governo do Distrito Federal a conceder a cessão da área que especifica e dá outras providências."

JUSTIFICAÇÃO

A presente visa adequar o Projeto às modificações propostas no Relatório.

Sala das Sessões, em

Deputado TADEU ROBIZ
Relator

SE/147.6

70

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.196, DE 1991
(Do Poder Executivo)

autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante cessão de uso a área que especifica.

EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA)

Modifique-se a redação do art. 1º para a seguinte:

"Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a conceder o uso do terreno situado à QS 507, Conjunto 7, Lote 1, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, à Associação Brasiliense de Educação e Cultura, entidade mantenedora do Colégio Marista, pelo prazo de 15 (quinze) anos, passível de renovação."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a adequar o Projeto à doutrina do Direito administrativo brasileiro, e a aperfeiçoar a redação do artigo.

Sala da Comissão, em

Deputado TAMEU ORTIZ
Relator

SE/47.7

71

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO [illegible], DE 1995
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante concessão de uso a área que especifica.

EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA)

Modifique-se a redação do art. 2º para o seguinte:

"Art. 2º O concessionário fica obrigado a implantar, desenvolver e manter o Projeto Educativo da Escola Parque de Samambaia, fixando-se uma taxa de ocupação mensal no valor correspondente a 1 (uma) Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a adequar o Projeto à doutrina do direito administrativo brasileiro.

Sala das Sessões, em

Deputado TADEU RORIZ
Relator

TAQUI.: Nara REVISOR: Alzira HORA: 18:50 Nº: E-47.08

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Concedo a palavra ao Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, peço vista do projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Deputado Geraldo Magela, de acordo com o art. 56, inciso VII, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa, concedo vista a V.Exa. pelo prazo de duas horas.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA - Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA - Sra. Presidente, solicito, se possível, a inversão da pauta, colocando-se em discussão, agora, o item 8º, porque sou ralatora e vou ter que me ausentar.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - A Mesa acata a solicitação da Sra. Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do item 8- da pauta.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

TAQUI.: NARA REVISOR: ALZIRA HORA: 18h50 Nº: SE/47.9

DATA: 15.12 ORADOR: Sec. Cláudio Monteiro

ITEM Nº 08

- Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1185, de 1993, que "Cria cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências".**

Autor: Executivo Local

Relatores: Dep. Manoel Andrade - CCJ
Dep. Maria de Lourdes - CEOF
Dep. Salviano Guimarães - CAG

A SRA. PRESIDENTE (Hose Mary Miranda) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

S/REGINA

74

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O SR. MANOEL DE ANDRADE(PP. Profere o seguinte parecer:)

PARECER N 2 _____/93

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto-Lei nº 1185/93, procedente do Poder Executivo através da Mensagem nº 340/93-GAG, que "dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal (? Já outras providências".

I — RELATÓRIO

'Encaminha o Excelentíssimo Senhor Governador a esta Casa Legislativa,' o Projeto de Lei em epígrafe, através da Mensagem 340/93-GAG de 25/11/93, pelo qual o dovK.rno do Distrito Krdfral, propõe a criação e ampJiação de quanv.iiativos de cargos coIV)issionados nos estabelecimentos de ensíno fleetinados ao sctor rural".

Articula a mensagem governamental, as razões de uma ampIVA .ntwVIPicação, ressaltando que se cogita de atender a uma atávica ampIiação dos que operam no âmbito do magistério na área rural, visando "o permanente exercício da melhoria da qualidade de ensino".

Refere-se a mensagem, as razões como de interesse e de oportunidade a seguir arroladas"

a) à existência, de várias unidades de ensino em funcionamento/ com cHrnas um pro(issor ou Peperdinário de Educação Y respondendo pela escola ou exercendo atribuições de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Diretor e Chefe da Secretaria, sem estar formal e legalmente investido em alguns daqueles cargos> o que, inclusive, torna possíveis de nulidade os atos praticados, com imprevisíveis Prejuízos à vida escolar dos alunos;

b) Ao crescimento em população, exigindo ampliação da rede escolar, Já com várias construções de escolas em andamento;

c) À existência de turmas multisseriadas, nas escolas rurais, que requerem um trabalho diferenciado, necessitando maior preparação, estudo p orientação para a prática pedagógica;

d) À constante rotatividade de professores na área rural, gerando a necessidade de uma orientação pedagógica contínua, em face da especificidade de trabalhos realizados.

XII — VOTO DO RELATOR

A matéria do Projeto em análise é "ab initio" constitucionalmente da competência do Governo do Distrito Federal, sendo considerada a educação como dever do Estado em todas as escalas administrativas dvA Federação Brasileira como se infere dos termos incisivos e peremptórios dos artigos 205, 211 s. e 213 § 2º e 214 da Carta Magna em vigor. No mesmo sentido, corroborando com a Constituição Federal e a Lei Maior do Distrito Federal com vários comandos disciplinados no Seção T do capítulo IV du vigente Lei Orgânica, como se depreende dos arts. 232, 238 e, em especial o art. 238.

Dentro da sporação de competência interna, nos termos inclusivou e peremptórios dos arts. 71 da Lei Orgânica do

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Distrito Federal, cabe tanto ao Poder Executivo como ao Legislativo (com a sanção do Governador, a iniciativa das leis em se tratando de matérias sobre a educação pública, seja na órbita urbana ou rural como se depreende do art. 50, inciso V da referida Lei Orgânica.

A Lei Maior do Distrito Federal reafirma os mandamentos constitucionais quando considera o ensino como um dever do Estado, como determina o art. 205, acrescentando mais no art. 211 que: "A União, os Estados e o Distrito Federal organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino".

Toda a matéria regida no Projeto de Lei em análise, não afronta contra a Lei Ordinária Federal, inexistindo portanto qualquer óbice ou impedimento a este respeito. Estando assim resguardados os aspectos de sua legitimidade e juridicidade.

III — PARECER

Evidenciado em razão do exposto, toda a constitucionalidade, legitimidade e regimentalidade do presente Projeto, bem como a sua correta técnica redacional, somos de parecer pela sua acolhida, recomendando em conseqüência a sua aprovação no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em Brasília, em de de 1993.

Dep. Manoel de Andrade
Relator

PS/jlr

TAQUI. : REGINA MÁRCIA REVISOR: ALZIRA HORA: 18:55 Nº: E/48.4

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADA ROSE MARY

O SRA. PRESIDENTE(Rose Mary Miranda) - Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim", estarão votando favorável ao parecer do relator; os que votarem "não", estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretario, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

TAQUI.: CLÁUDIA **REVISOR:** CLARICE **HORA:**19:00 **Nº:** E:49.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** SRA. PRESIDENTE

*Célio.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O parecer foi aprovado com 23 votos favoráveis. Houve l ausência.

Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia, Relatora pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

A SRA, MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB. Profere o seguinte parecer.)- Sra. Presidente, Sras e Srs. Deputados,

PARECER sobre o Projeto do Lei Nº 001185/93, do autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a criação do cargos em comissão no quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e da outras providências.

Relatora: Deputada MARIA DE LOURDES ADADIA

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Governador encaminhou a esta Casa, mediante Mensagem Nº 340, de 25 de novembro de 1993, Projeto de Lei dispondo sobre a criação e ampliação do quantitativo de cargos comissionados, alusivos aos estabelecimentos de ensino, circunscritos à zona rural, cuja iniciativa revela-se de primordial importancia para a prática pedagogica.

Pelo artigo 1º ficam criados no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, 82 (oitenta e dois) cargos em comissão de Diretor e 06 (seis) cargos em comissão de Chefe da Secretaria Escolar, na forma do Anexo I.

O Parágrafo 3º deste artigo define as situações em que se enquadram os cargos de Diretor de Escola Rural, Diretor de Escola Classe, Rural e Chefe de Secretaria Escolar.

Já o, Parágrafo 2º dispõe que as Escolas Rurais que comportem mais de 06 (seis) turmas, independentemento do número de alunos, aplicar-se-á a denominação vigente para a unidade organizacional de acordo com a tipologia inerente, na forma do anexo II da Lei nº 179, de 06 do novembro de 1991.

O Projeto do Lei dispõe, ainda, no artigo 2º que os cargos em comissao serão providos gradativamente na medida em que forem sendo instaladas novas escolas rurais.

Os artigos 3º e 4º tratam da vigência desta lei e

dá revogação dos dispositivos em contrário.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria em apreço visa conceder tratamento isonômico ora autorgado aos servidores que atuam em zonas urbanas e em algumas, rurais, que já são contemplados com os cargos comissionados de Diretor e Chefe de Secretaria Escolar, objetivando eficiência, eficácia e efetividade do processo pedagogico.

A criação dos novos cargos corrigirá as disfunções detectadas, incentivará a capacitação de recursos humanos e, consequentemente concorrerá para a melhoria dos níveis de qualidade de ensino.

Assim, a proposição em exame é para que se criem os cargos em comissão necessários ao suprimento existente no momento, ficando cargos de reserva para o preenchimento na medida em que novas escolas rurais forem criadas.

Desse modo, não havendo impedimentos no que se refere às disponibilidades orçamentárias, do Governo do Diwtrito Federal, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto do Lci. em pauta, nos limites de atuação da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões cm, 1c\ de dezembro do 1993.

Deputado GILSON ARAÚJO
Presidente

Abadia

Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA
Relatora

TAQUI.: CLÁUDIA REVISOR: CLARICE HORA: 19:00 Nº: E.49.4

DATA: 15/12/93 ORADOR: SRA. PRESIDENTE

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Nao havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; os Srs. Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: CLARICE HORA: 19:05 Nº: E.50.1

DATA: 15.12.93 ORADOR:

A SRª PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O parecer foi aprovado com 22 votos favoráveis. Houve 2 ausências.

Com a palavra o Deputado Salviano Guimarães, para emitir parecer pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PSDB. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1185 que Criacargos em comissão no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Voto do Relator

fc Comissão de Assuntos Sociais, pela alta relevância que o projeto apresenta, principalmente, no que dis respeito as escolas rurais do Distrito Federal, dá parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei.

A SRª PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer ; os Srs. Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a chamada dos Srs. Deputados,

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: CLARICE HORA:19;05 Nº: E.50.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

A SRª PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O parecer foi aprovado com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

Em discussão o projeto, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Convido o Deputado Eurípedes Camargo para auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Em votação o Projeto de Lei nº 1185, em 1º turno.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Projeto de Lei nº 1185, em V- turno; os Srs. Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que faça a chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 19h10 **Nº:** E/50.2

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O projeto está aprovado, em 1º turno, com 17 votos "sim". Houve 7 ausências.

O SR. GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, gostaria de demonstrar pela ordem, uma preocupação que eu já havia externar inclusive a V.Exa., na Presidência da sessão sobre o pagamento do adiantamento e todas as verbas salariais referentes as férias dos servidores que já vão sair de recesso logo, logo e vao ter que ficar em Brasília, sem condições de viajar, caso não recebam os recursos.

Não sei o que aconteceu, se a Mesa autorizou, se não autorizou, qual a decisão que foi tomada. Eu considero isso uma das decisões mais relevantes que a Mesa há de tomar, ou ha de ter tomado no tempo mais curto possível, para garantir aos servidores que vão sair de recesso para o Natal e em seguida para as férias, já saírem com os recursos. Isso que acontece na iniciativa privada, nas empresas públicas, nas empresas de economia mista, é uma praxe em toda a administração. Na Casa, até hoje, ainda não está acontecendo. Não sei qual foi a decisão da Mesa, então, recorro a V.Exa, . que nos informe quais as decisões adotadas, quais

TAQUI.: Ivi REVISOR: Geraldo HORA: 19h10 Nº: E/ 51-3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

as providências, para que possamos tranqüilizar os servidores desta Casa.

Gostaria que V.Exa. nos ajudasse a resolver esse problema.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 19h10 **Nº:** F 514

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Deputado Geraldo Magela, informo a V.Exa., que por ocasião da reunião da Mesa, hoje, onde foi discutida essa matéria eu não estava presente, mas posso garantir ao Plenário e a V.Exa. também que o meu pensamento é idêntico ao de V.Exa. Acho que os funcionários devem sair de férias recebendo o seu salário.

Esse é o meu pensamento pessoal, mas logicamente devemos acatar o que a Mesa decidir. É uma questão de lei e no meu entender devemos obedecer à lei.

TAQUI.: Ivi REVISOR: Geraldo HORA: 19h10 Nº: E, 515

DATA: 15.12 ORADOR:

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, tive • oportunidade de estar em reunião, hoje, com a Mesa e grande parte dos membros da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, onde tivemos informações sobre o papel que o CPD teve no processo da elaboração da relatoria do orçamento.

Gostaria de fazer justiça a esses companheiros, seja até mesmo na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 19h15' Nº: E\-

DATA: 15/12/93 ORADOR: EPUTADO WASNY DE ROURE

seja neste Plenário, caia sobre esses companheiros pesados ônus do ponto de vista da eficiência, da dedicação e também da responsabilidade. Gostaria de resgatar a imagem desses colegas servidores que nessa reunião foi relatado por V.Exa., como membro da Comissão, por aquilo que ouvi neste Plenário e na Comissão, quero resgatar a contribuição desses companheiros nas jornadas. Se não foi elaborado um relatório como gostaria, foi por conta de uma orientação que eles receberam, para que chegassem a essa conclusão feliz.

Creio que não são merecedores de críticas tão pesadas que foram feitas a esse segmento aqui na Câmara.

Muito obrigado.

A SRa. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, gostaria de resgatar o assunto colocado pelo Deputado Geraldo Magela. Na verdade, agradeço a presteza do Deputado, o empenho e até a forma tão ágil como S.Exª veio ao microfone, para falar a respeito desse assunto.

Estamos no meio de uma discussão sobre esse assunto. Estivemos avaliando a questão orçamentária, verificamos as possibilidades do ponto de vista técnico e econômico e esses problemas já foram superados. Estamos apenas

TAfiUI: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 19h15' Nº: F/52.2

DATA: 15/12/93 ORADOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO

equacionando algumas questões de ordem jurídica que esperamos possam ser solucionadas o o Deputado manifestou antecipadamente sua posição, embora não [illegible], creio que este é o pensamento da Deputada Lúcia Carvalho, que também faz parte da Mesa. Se essa for a vontade da maioria da Mesa, creio que poderemos, vencidas as dificuldades do ponto de vista jurídico, definir essa questão o mais rápido possível.

Em nome da Mesa, venho dizer que estávamos em plena conversação, exatamente na hora em que o Deputado fazia uso do microfone, numa pequena reunião para o assunto. Infelizmente não temos resposta final e esperamos que possamos tê-la logo mais.

A SRa. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à **leitura** do 6º item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:) -

- Dittcuiftatfo «f votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1170, de 1993, que "Altera a Lei 7.431, de 17.12.85, que instituiu o Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, no Distrito Federal aprova a pauta de valor venal dos veículos, para efeito de lançamento, no exercício de 1994, e dá outras providências".**

Autors Executivo Locv*l

Relatores: D«cp. Cláudio Monteiro - CCJ
Dep. Edimar Pirineus - CEOF
Dep. Padre Jonas - CAÍS

S/Mônica

TAQUI.: Monica **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 19:20 **Nº:** E-53.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Cláudio Monteiro

agf.

(O Sr. Deputado Cláudio Monteiro profere o seguinte parecer:)

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1.170/93, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA, NO DISTRITO FEDERAL E APROVA A PAUTA DE VALOR REAL DOS VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 1994":

"I - RELATÓRIO

Através da Mensagem de nº 329/93-GAB, de 23 de novembro de 1993, o Poder Executivo local enviou a esta Câmara projeto de lei alterando a Lei nº 743/85, aqual instituiu o 1PVA, isto é, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no Distrito Federal.

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.170/93 inclui no art. 3º da já mencionada Lei os quadrículos entre os ciclomotores tributados e eleva para quatro por cento a alíquota para automóveis, camionetas e veículos utilitários de fabricação estrangeira.

Para efeito de cálculo do pagamento do IPVA, será usada como base de cálculo a UPDF mensal no mês do pagamento, convertendo em moeda corrente na data do efetivo pagamento.

Acompanham o Projeto tabelas de valores do cálculo do IPVA.

É o relatório.

19:20

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - VOTO DO RELATOR

O PROJETO DE LEI Nº 1170/93, VINDO EXAME, TRATA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 132, INCISO I, LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E ART. 155, INCISO I, LETRA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

COM A VISÃO DE COMPLEMENTAR O PROJETO DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO EM PAUTA, APRESENTO EMENDA ADITIVA DE RELATOR Nº 1, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

> "ART. - FICAM ISENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, ADMITIDA A COBRANÇA ANUAL DE [illegible] POR CENTO) DA UPDF PARA FINS DE CADASTRAMENTO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, OS VEÍCULOS COM TEMPO DE USO IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS"

A EMENDA VISA BENEFICIAR OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS CUJOS DOCUMENTOS ESTÃO PERTO DE SEREM AFASTADOS DA UTILIZAÇÃO.

EM CONTABILIDADE, A DEPRECIAÇÃO DESSES VEÍCULOS É EFETUADA ATÉ OS CINCO ANOS, O QUE SIGNIFICA QUE ESTE TIPO DE BEM, APÓS CINCO ANOS, TEM VALOR CONTÁBIL IGUAL A ZERO.

19:20

533

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

92

O DISTRITO FEDERAL REGISTRA ENORME DÉFICIT ENTRE A ARRECADAÇÃO E SUAS DESPESAS, BUSCANDO A AUTONOMIA ECONÔMICA DE NOSSA CAPITAL, APRESENTO EMENDA DE RELATOR NO 02, PARA AMENIZAR ESTE DISTURBIO ENTRE DESPESA E RECEITA:

1925 534

93

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE RELATOR Nº 02

ACRESCENTE ONDE COUBER O SEGUINTE ARTIGO:

"ART. .... FICAM AS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTABELECIDAS OU COM FILIAL NO DISTRITO FEDERAL OBRIGADAS A LICENCIAR SUA FROTA NESTA CAPITAL."

ISTO POSTO, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO, COM AS EMENDAS DE RELATOR APRESENTADAS, EM FACE DE SUA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E DE BOA TÉCNICA LEGISLATIVA.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1993

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO
RELATOR

Dep. Cleuci H.

19h20' 95

94

PROJETO DE LEI Nº 1170/93

EMENDA ADITIVA Nº 01/93

Renumere-se o parágrafo único do Art. 3º para parágrafo 1º, aditando-se o seguinte parágrafo 2º:

"Art. 39 - .....

§ 1º 1 .....

§ 2º - No caso de baixa de veículos no Cadastro do DETRAN e não tendo sido ainda recolhido o imposto devido, o seu valor será calculado proporcionalmente até a data efetiva da referida baixa."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma injustiça tributaria que vem ocorrendo atualmente em prejuízo do contribuinte.

Quando um veículo e baixado do cadastro do DETRAN por ser inservível em função de acidente, o contribuinte e obrigado a pagar o IPVA total. Não é justo esse pagamento se o bem deixou de existir, por exemplo, no mês de fevereiro. Nesse caso o IPVA devido deveria ser cobrado ate este mes, e não referente ao ano todo.

Sala das Sessões, 15/12/93

Deputado AROLDO SATAKE

Art. 8º -Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1991
103º da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI Nº 223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o IPVA no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 1º, os §§ 5º a 9º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

"Art. 1º - _____.....

§ 5- - Fato gerador do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA é a propriedade, o domínio útil ou a posse legítima do veículo automotor.

§ 6º - A ocorrência do fato gerador do IPVA observará, para fins de lançamento, ao algarismo final de placa em calendário escalonado, na forma disposta em regulamento.

§ 7- São contribuintes do IPVA as pessoas físicas ou jurídicas residentes e ou domiciliadas no Distrito Federal:

I - proprietárias, a qualquer título, de veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes;

II - titulares do domínio útil do veículo, nos casos de locação e arrendamento mercantil:

III - detentoras de posse legítima do veículo, inclusive quando decorrente de alienação fiduciária em garantia, o gravado com cláusula de reserva de domínio.

§ 8º - São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do IPVA:

I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores;

II - o titular do domínio e/ou o possuidor a qualquer título;

III - o proprietário de veículo de qualquer espécie, que o alienar e não comunicar a ocorrência ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula;

IV - o funcionário que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição ou matrícula de veículo de qualquer espécie, sem a prova de pagamento ou do reconhecimento de isenção ou imunidade do imposto.

§ 9º - A solidariedade prevista no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem."

Art. 2º - O § 3º do art. 2º da Lei nº 7,431, de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - _____

§ 3º - A base de cálculo de que trata este artigo constará de tabela publicada, antes do exercício do lançamento, a qualterá os valores dos veículos e do imposto resultante expressos em quantidades de Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, vigente na data da respectiva apuração, sendo convertidos em moeda corrente nas datas dos respectivos fatos geradores*.

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 2º da Lei nº 7.431, de 1985, o § 5º com a seguinte redação:

"Art. 2º - _____

§ 5º - ps débitos para a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes de lançamento de ofício, quando não quitados na data do seu vencimento integral, poderão ser objeto de parcelamento desde que os valores das parcelas sejam expressos em quantidade de UPDF, vigente na data do fato gerador, observados os critérios e condições previstos no regulamento."

Art. 4º - O art. 3º da Lei nº 7.431, de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As alíquotas do IPVA são de:

I - 1% (um por cento) para os veículos automotores classificados como caminhões, cavalos-mecânicos, ônibus e microônibus detentores de permissão para transporte público de passageiros, máquinas de terraplenagem, equipamentos automotores especiais, embarcações c aeronaves;

II - 2% (dois por cento) para motos, ciclomotores e triciclos;

III -3% (três por cento) para automóveis, inclusive de esporte e corrida, bem como caminhonetes de uso misto e veículos utilitários de fabricação nacional ou estrangeira."

Art. 5º - O Art. 5º da Lei nº 7.431, de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O registro inicial de veículos novos bem como dos anteriormente beneficiados com isenção, definidos em regulamento, terá a base de cálculo reduzida de 1/12 avos por mês do ano-calendário transcorrido, a partir do segundo mês do exercício."

Art. 6º - O art. 6º da Lei nº 7.431 de 1985, acrescidos dos §§ 2º e 3º e renumerando o parágrafo único para § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os proprietários de veículos automotores ficarão sujeitos, pela violação aos dispositivos desta Lei, as seguintes multas:

I - as previstas no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, pelo atraso de pagamento do IPVA;

II - multa de uma UPDF pela falta de pagamento do IPVA, não inscrição - ou falta de comunicação ao Cadastro de Contribuintes do Imposto de qualquer alteração dos dados cadastrais relativos ao proprietário ou ao veículo;

III - multa de duas UPDF por fraude no preenchimento de requerimento de imunidade *c* de isenção, de guias de recolhimento ou de qualquer comunicação à Secretaria da Fazenda;

§ 1º - .....

§ 2º - As multas previstas neste artigo são cumulativas;

§ 3º - A verificação das infrações relativas aos incisos II e III deste artigo bem como a autuação c imposição da multa correspondente será feita na forma

definida em ato do Poder Executivo."

Art. 7º - O art. 7º da Lei nº 7.431, de 1985, e seu parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - O imposto é anual e se transmite ao adquirente, salvo nos casos de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Pública do Distrito Federal e o seu pagamento exdui a incidência de qualquer taxa ou imposto que grave a propriedade do veículo.

Parágrafo único - Excluem-se da vedação deste artigo as multas ou sanções previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o seguro obrigatório e as taxas ou os preços dos serviços prestados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN" ao usuário, previstos cm lei."

Art. 8º - Fica aprovada a Tabela de Valores do IPVA na forma do anexo a esta Lei cujos valores ficam indexados pela UPDF, vigente ao mês de novembro de 1991.

Art. 9ª - A restituição dos valores cobrados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a título de manutenção de cadastro quando do licenciamento do exercício de 1991, serão restituídos pela autarquia, corrigidos monetariamente, por força do Decreto Legislativo nº 003/91, mediante requerimento da parte interessada acompanhado de comprovante do pagamento efetuado.

Art. 10 r Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal -

* * *

LEI Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1992.

tarina, o crédito especial de Cr* 920.500.000 (novecentos e vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de um imóvel destinado à Sede e às Zonas Eleitorais na Capital, como segue:

	Cr$ 1.000
0700 — Justiça Eleitoral	920.500
0721 — Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina	920.500
02040253.165 — Edifício-Sede do Tribunal em Florianópolis	920.500

Art. 2? Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento da União, aprovado pela lei n.º 7.276, de 10 de dezembro de 1934.

Art. 3? Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art, 4? Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97? da República.

JOSÉ SARNEY
João Batista de Abreu
Andréa Sandro Cala M

LEI Nf 7.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O *caput* do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n? 5.452, de l? de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana.»

Art. 2.º Esta lei entra em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

Art. 3? Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei n? 266» de 28 de fevereiro de 1967, o artigo 3º do Decreto-lei n? 943, de 13 de outubro de 1969, e a Lei nf 6.718, d& 12 de novembro de 1979.

Brasília, 17 de dezembro de 1985; 164? da Independência e 97.º da Repáblica.

JOSÉ SARNEY
João Batista de Abreu
Almir Pazzianotto

LEI Nf 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Institui ao Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. l? É instituído, no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos - automotores devido anualmente, a partir do exercício de 1986, pelos proprietários de veículos automotores registrados e licenciados nesta Unidade da Federação.

§ l? O valor do imposto será recolhido diretamente pelo contribuinte na rede bancária autorizada, nos prazos e formas previstos no regulamento.

§ 2? O imposto ê vinculado ao veículo. No caso de sua alienação, o comprovante do pagamento será transferido ao novo proprietário para efeito de registro ou averbação no órgão de trânsito.

§ 3? No caso de transferência do veiculo regularizado de outra Unidade da Federação, não será exigido novo pagamento do imposto, respeitando-se o prazo de validade do recolhimento anterior,

§ 4? Em razão do ano de fabricação, o Governador do Distrito Federal poderá excluir determinados veículos da incidência do imposto.

Art. 2? A base de cálculo do imposto é o valor venal do veículo automotor.

§ l? Para a fixação do valor venal poderá ser levado em consideração o preço usualmente praticada no mercado do Distrito Federal, os preços médios aferidos por publicações especializadas, a potência, a capacidade máxima da tração, ano de fabricação, o peso, a cilindrada, o número de eixos, tipo de combustível, a dimensão e o modelo do veículo.

§ 2f No caso de veículo novo, o valor venal será o preço comercial tabelado pelos órgãos competentes ou, na sua falta, o preço à vista constante do documento fiscal emitido pelo revendedor ou pela autoridade federal, por ocasião do desembaraço.

§ 3º A base de cálculo prevista neste artigo constará de" tabela trimestralmente corrigida que deverá ser publicada antes do trimestre da ocorrência do fato gerador.

§ 4? O Governador do Distrito Federal poderá reduzir a base de cálculo do imposto quando a situação de ordem tecnológica, estratégica ou política assim recomendar.

Art. 3? As alíquotas máximas do imposto sobre a propriedade de veículos automotores são:

I — *1%* (sete por cento) para carros de passeio, inclusive de esporte e de corrida, bem como camionetas de uso misto e veículos utilitários;

II — 3% (três por cento) para os veículos mencionados no item I, detentores de permissão para transporte público de passageiros;

III — *2%* (dois por cento) para os demais veículos, inclusive motocicletas e ciclomotores.

Art. 4º São isentos do pagamento do imposto:

I — os veículos empregados em serviços agrícolas, que apenas transitem dentro dos limites das propriedades agrícolas " a que pertençam;

II — as ambulâncias;

III — o Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;

IV — as máquinas agrícolas e de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas abertas à circulação.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a forma do requerimento e reconhecimento da isenção.

Art. *5?* O registro inicial de veículos automotores, quando feito até 31 de março de cada ano, ensejará o pagamento integral do valor anual do imposto. Dentro de cada trimestre subseqüente, o registro determinará a redução de 1/4 (um quarto) do valor do imposto, por trimestre.

Parágrafo único. O regulamento disporá quanto *ao* calendário do recolhimento do imposto e renovação 3o registro, podendo ser utilizado o último algarismo da placa do veículo.

Art. 6? Os proprietários de veículos automotores, que não efetuarem o recolhimento do imposto no prazo do regulamento, ficarão sujeitos à multa de 50% (cinqüenta por cento), calculada sobre o valor do imposto corrigido monetariamente pelas variações percentuais das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs, na ocasião do pagamento.

Parágrafo único. A correção monetária dos tributos de competência do Distrito Federal, não recolhidos nos prazos regulamentares, será aplicada independentemente de ser o recolhimento espontâneo ou mediante ação fiscalizadora.

Art. 7? O pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores exclui a incidência de taxa ou imposto que grave a utilização do veículo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às multas ou sanções previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 8? O disposto no § 4? do artigo l? desta lei não dispensa o proprietário das obrigações estipuladas no Código Nacional de Trânsito.

Art. 9? Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1985; 164? da Independência e 97? da República.

JOSÉ SARNEY
Fernando Lyra

LEI N? 7.432, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou, o Presidente da República, nos termos do § 2º do artigo 59, da Constituição Federal, sancionou, e eu, Passos Pôrto, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, nos termos do § 5º do artigo 59, da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial do Senado Federal, destinado a prover recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa, a critério da Gestora do Fundo.

Art. 2º À Comissão Diretora do Senado Federal, na qualidade de Gestora do Fundo, incumbirá:

I — o estabelecimento de planos e programas de aplicação de recursos;

19h 20 5/10

99

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1170/93

EMENDA ADITIVA Nº 01 /93

Renumere-se o parágrafo único do Art. 3º para parágrafo 1º, aditando-se o seguinte parágrafo 2ºs

"Art. 39 - .....

§ 19 - .....

§ 29 - No caso de baixa de veículos no Cadastro do DETRAN e não tendo sido ainda recolhido o imposto devido, o seu valor será calculado proporcionalmente até a data efetiva da referida baixa."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma injustiça tributária que vem ocorrendo atualmente em prejuízo do contribuinte.

Quando um veículo é baixado do cadastro do DETRAN por ser inservível em função do acidente, o contribuinte é obrigado a pagar o IPVA total. Não é justo esse pagamento se o bem deixou de existir, por exemplo, no mês de fevereiro. Nesse caso o IPVA devido deveria ser cobrado até este mês, e não referente ao ano todo.

Sala das Sessões, 14/12/93

Deputado AROLDO SATAKE

TAQUI.: Ana **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 19:25 **Nº:** E-54.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep• Rose Mary Miranda

agf.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão o Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o Parecer; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

TAQUI.: Ana REV.TSOR: Arnaud HORA:19:25 Nº: E-54.03

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Rose Mary Miranda

agf.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O parecer está aprovado por 21 votos. Houve 3 ausências.

Com a palavra o Sr. Deputado Edimar Pireneus, para emitir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, peço prazo para oferecer meu relatório, para que possa analisar as emendas.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - A Mesa defere o pedido de V.Exa. e passa para o próximo item.

O SR. AGNELO QUEIROZ - Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Sr. Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revião do orador.) - Sra. Presidente, como não vamos votar o Orçamento hoje, prevalescerá o Regimento Interno, que no art. 2º, § 3º, estabelece que a Sessão Legislativa não será interrompida nesse caso? Teremos uma reunião da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania amanhã. Gostaria de saber oficialmente se prevalescera o Regimento Interno, que é muito claro nesse aspecto.

TAQUI.: Ana **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 19:25 **Nº:** E-54.04

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Rose Mary Miranda

agf.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Sr. Deputado, o Regimento Interno, no art. 2º, § 3º, determina que "a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual".

Não é um artigo bem claro. No meu entendimento, a Mesa deveria colocar esse artigo para apreciação do Plenário, porque não está muito bem definido se realmente poderemos votar outras matérias ou apenas o Orçamento.

O SR. GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, por coincidência eu estava discutindo esse assunto há pouco e estava analisando a Lei Orgânica e a Constituição.

TAQUI.: Luciene REVISOR: HORA: 19:30 Nº: E.55.1

DATA: 15.12 ORADOR:

Á Lei Orgânica diz, no seu artigo 65, o seguinte:

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento".

Eu tenho o entendimento de que, por exemplo, na sessão que nós vamos fcer amanhã, até encerrar a sessão legislativa, a Casa pode jvotar qualquer coisa. Vou dar um exemplo: Nós vamos ter uma sessão amanhã, às 10 horas, para votar a Lei Orçamentária. Nessa sessão, pode-se incluir outros projetos. Esse é o meu entendimento, mas eu concordo cora o encaminhamento de jV.Exa, Eu acho que isso caberia, até porque o Governo tem interesse de incluir alguns projetos na sessão extraordinária de amanhã, caso seja possível, que nós pudéssemos consultar a Consultoria Jurídica e até ver a experiência do Congresso. Eu não tenho nenhuma posição definitiva sobre isso, é uma leitura e uma interpretação a priori, superficial, mas considero que seria bom ver a Consultoria Jurídica desta Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - A Mesa encaminha a questão de ordem para a Consultoria Jurídica.

Tem a palavra, pela ordem.

O SR. FERNANDO NAVES - Sra. Presidente, pela or dem.

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: HORA: 19:30 Nº: E:55:2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*Célio.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, hoje nós tomamos conhecimento da convocação que seria realizada a sessão as 17 horas e, observando a liminar que existia, verificamos que, se estivesse em vigor a Medida Provisória que determinou que qualquer ação contra o Estado deveria ser julgada dentro de 30 dias, aí sim, a liminar teria perdido a validade ontem. Mas, como a liminar foi cassada, a limninar que determinava essa condição, segundo informação do Tribunal, como a liminar foi cassada, a liminar que ecerraria ontem permanece enquanto não for julgado o mérito da questão. Esse é o entendimento do Tribunal que nós procuramos saber hoje. Como o Desembargador não estava presente, nós procuramos no Tribunal e a informação *que nos* deram foi que a liminar, haja vista a medida Provisória do Presidente da Republica ter sido cassada, então, qualquer liminar contra a ação movida contra o Estado permanece enquanto não for julgado o mérito da questão. Neste caso, é o entendimento Jurídico de que a liminar permanece, mesmo tendo sido suspensa por 15 dias. Como a outra Medida Provisória foi suspensa por liminar, essa permanece.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, eu gostaria de agregar a minha opinião a respeito do problema do encerramento da sessão anterior...

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: HORA: 19:30 Nº: E:55.3

DATA: 15.12.93 ORADOR: O SR. PENIEL PACHECO.

*Célio.

votação do orçamento.

Ora, é muito claro que a única coisa que poderia prorrogar o funcionamento da sessão seria o Orçamento. Significando, portanto, que as demais matérias ficam sobrestadas pelo Orçamento. O que significa isso? Que nenhuma outra matéria pode ser votada antes do Orçamento, porque ele é prioridade e, na hora em que o Orçamento for votado, encerrou.

Então, na nossa maneira de ver, hoje é o último dia para se votar qualquer assunto, para se manter a sessão legislativa em funcionamento. Eu faria um apelo, pois que a hora avança e temos uma pauta, até certo ponto, longa. Precisamos agilizar, para ver se concluímos a votação de tudo isso hoje, para encerrar o período legislativo.

O SR. AGNELO QUEIROZ - Peço a palavra, pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda.) - Tem a palavra V.Exa.

TAQUI.: Luciene REVISOR: HORA: 19:30 Nº: E.55.4

DATA: ORADOR:

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador:) - Sra. Presidente, só um esclarecimento que julgo muito importante, porque nós estivemos com o Desembargador que concedeu a liminar que diz respeito a CPI das Mesalidades nao inclui nessa discussão da Medida Provisória do Governo Federal, já que a liminar tem tempo ....

S/Marcia Antunes

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: STEIN HORA: 19h35 Nº: E/56/2

DATA: 15/12/93 ORADOR:

neiro, que peço a reapreciação do item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Deputado Manoel Andrade, vou ser mais tolerante com o tempo concedido ao Deputado Geraldo Magela e vamos dar continuidade a pauta, haja vista que o assunto do item nº 1 é muito polêmico e pode atrapalhar o andamento de nossos trabalhos.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item nº 7.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 07

- Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1193, de 1993, que "Altera a Lei nº 420, de 19 de março de 1993 e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1994".**

Autor: Executivo Local

Relatores: Dep. Tadeu Roriz - CCJ
Dep. Edimar Pireneus - CEOF
Dep. Peniel Pacheco - CAS

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Tadeu Roriz, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1,193.

O SR. TADEU RORIZ (PP. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente,

MARCIA/STEIN 15/12/93 19h35 E/56/3

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O SR. TADEU RORIZ (Pf- Profere o seguinte fai/U*6b)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.193/93

"Altera a Lei nº 420, de 19 de março de 1993, e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1994."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Tadeu Roriz

PARECER Nº /93

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.193/93, de iniciativa do Sr. Governador do Distrito Federal, da nova redação à Lei nº 420, de 19 de março de 1993, e aprova a pauta de valores venais de terre - nos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial o Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1994.

A citada Lei nº 420, que modifica o art. 19 do Do - creto-lei nº 82, de 26 do dezembro do 1966 (Código Tributário do Distrito Federal), não produziu os efeitos desejados, como afirma o Sr. Governador em sua Mensagem a esta Casa, devido às incorretas remissões que contém. ,

De acordo com u nova redação, estabelecida pelo Pro jeto em comento, fica criada, com relação ao IPTU, uma alí- quota de 256 sobre o valor venal de imóvel residencial portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de trinta e seis me ses, contado da data de expedição do documento pelo órgão competen te, desde que o proprietário do imovel nao seja titular de outro da mesma natureza, no Distrito Federal. Findo esse prazo, sem que

tenha sido apresentada carta de "habite-se" total ou parcial relativamente ao imóvel a alíquota passará a 3%.

Ainda segundo o Projeto, consideram-se edificados os imóveis destinados a residência unifamiliar localizados em zonas economicamente carentes definidas polo Poder Executivo, para os quais tenha sido expedida carta de "habite-se " parcial. A apresentação dessa carta ensejará a revisão de lançamento do imposto incidente sobre o imóvel e a aplicação da alíquota de 0,30%.

A proposição, por fim, dispõe que a lei produzirá efeitos a partir d'o exercicio de 1994.

O Deputado Geraldo Magela, mediante emenda modificativa, propôs a alteração da aliquota incidente sobre imóvel residencial portador de alvará de construção de *2%* para 1%.

É o relatorio,

II - VOTO DO **RELATOR**

Em relaçao a Constituiçao Federal, não são encontrados óbices ao Projeto em análise. De acordo com seu art. 24, a União e o Distrito Federal podem legislar concorrentemente sobre direito tributário. O art. 156, combinado com o art. 32, § 1º, dá competência ao Distrito Federal par» instituir impostos sobro propriedade predial o territorial urbana.

A referida competência é ratificada polo art. 13U, I, "c", da Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual ainda estabelece, em seu art. 136, o seguinto:

"Art. 136. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será progressivo, nos termos da lei específica, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, considerados entre outros aspectos:

I - valor real do imóvel, corrigido a cada ano fiscal;

II - existência ou nao de área construída;

III - utilizaçao própria ou locaticia."

Verifica-se portanto, que a proposição obedece aos princípios da Lei Orgânica para instituição do IPTU.

MARCIA/STEIN 15/12/93 19h35 E/56/5

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deve-se ressaltar, ainda, que a referida Lei nº 420 encontra-se eivada de graves víciosde técnica legislativa porquanto seus dispositivos fazem remissão a incisos inexistentes no Código Tributário do Distrito Federal. A presente iniciativa , de maneira oportuna, corrige esse equívoco e aprimora a redação do diploma legal.

No que concerne à pauta de valores venais de terrenos e dificações, o regulamento do imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana (Decreto nº 3.521 de 28.12.76) dispõe:

"Art. 13 - será arbitrado pela Administração e anualmente atualizado, na forma do regulamento, o valor venal do imóvel, com base nas suas características e condições peculiares, levando-se em conta, entre outros fatores, sua forma, dimensões, utilidade, localização, estado de construção, valores das áreas vizinhas, custo unitário da construção tributável e os valores aferidos no mercado imobiliário".

Diante do exposto, e uma vez verificada a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição, votamos pela sua aprovação com a Emenda de Redação anexa e rejeitamos a Emenda Modificativa apresentada pelo nobre Deputado, Geraldo Magela, uma vez que a mesma diminuirá sensívelmente do IPTU do DF.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 15.12.93

Deputado Tadeu Filippelli
Relator

112

MARCIA/STEIN . 15/12/93, 19h35 E/56/6

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1193/93

Altera a Lei 420, de 19 de março de 1993 e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1994.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/93.

O inciso V do art. 1º da Lei nº 420, de 1º de de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação

"V - 1% sobre o valor venal de imóvel residencial portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de trinta e seis meses, contado da data de expedição do documento pelo órgão competente, desde que o proprietário do imóvel não seja titular de outro da mesma natureza, no Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa a manutenção da alíquota do IPTU dos imóveis residenciais, em construção em 1% de seu valor venal, conforme vigora no presente ano, desonerando assim os proprietários destes imóveis.

Como é de conhecimento dos Nobres Pares, a construção de residência unifamiliar é executada de acordo com a disponibilidade financeira do proprietário que, na maioria das vezes, é limitada.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1993.

Deputado Geraldo Magela
PT/DF

MARCIA/STEIN 15/12/93 19h35 E/56/7

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.193/93

(do Poder Executivo)

"Altera a Lei nº 420, de 19 de março de 1993 e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1994."

EMENDA Nº 02 (DE REDAÇÃO)

Na ementa e no art. 2º do Projeto de Lei nº 1.193/93, substitua-se a expressão "Imposto Predial e Territorial Urbano" por "Imposto sobre a Propriedade Predial o Territorial Urbana."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo adequar o nome do imposto em questão ao que dispõem a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional,

DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR

RRAS/zms

TAQUI.: Márcia REVISOR: Stein HORA:19:35 Nº:E:56.8

DATA: 15:12:93 ORADOR:

j *Célio.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr, Presidente, peço vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede 30 minutos ao nobre Deputado Geraldo Magelã, para o pedido de vista.

TAQUI.: MÁRCIA MONTEIRO REVISOR: NEY HORA: 19:40 Nº: E.37.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE(Benício Tavares) - Passamos ao próximo item da Ordem do fria.

Solicito que o Sr. Secretário proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 09

- Discussão e votação, «m 1º turno, do Projeto de Lei nº 1215, de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR* 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta c dois mil cruzeiros reais)".

Autors Executivo Local.

Com a palavra o Deputado Manoel Andrade para proferir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça,

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Profere o seguinte parecer:) -

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este e o

~~COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA~~

PARECER

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto-Lei nº /93, originário da Mensagem 442/93-GAB/SEFP, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais)".

I — RELATÓRIO

Originário do Poder Executivo, o Projeto epigrafado busca autorização para abrir, aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404/92), crédito suplementar no valor de CR$ 11.134.150.000,00 (onze bilhões, cento e trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais), com as seguintes finalidades:

CR$ 6.651.300.000,00 (seis bilhões, seiscentos e cinquenta e um milhões e trezentos mil cruzeiros reais), para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme indicado no anexo I ao Projeto;

CR$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros reais), para atender despesas com o serviço da dívida, conforme anexo II ao Projeto e,

CR$ 4.428.850.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para atender às despesas indicadas nos anexos III e IV ao mesmo Projeto.

O projeto prevê que referidos valores incorporar-se-ão aos orçamentos do Distrito Federal para fins previstos no inciso I, do art. 7º da Lei nº 404/92.

Mais na frente, a Proposição busca também autorização para abrir, aos orçamentos do Distrito Federal, (Lei

MARCIA M/NEY 15/12/93 (MANOEL ANDRADE) E. 5863

117

404/92), crédito especial até o limite de CR$ 53.022.000,00 (cinqüenta e três milhões e vinte e dois mil cruzeiros reais) para atender às programações constantes dos anexos V, VI e VII do Projeto em evidência.

Finalmente, a proposição estabelece que os recursos necessários à execução do disposto acima são provenientes do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de CR$ 11.111.500.000,00 (onze bilhões, cento e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), pelo cancelamento parcial de dotações orçamentárias no montante de CR$ 53.850.000,00 (cinqüenta e três milhões e oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), na forma do Anexo VIII à proposição em exame, e de recursos provenientes de convênios celebrados com órgãos federais no valor de CR$ 21.822.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros reais).

À matéria não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

II — VOTO DO RELATOR

Proveniente do excesso de arrecadação, a receita indicada como fonte, nos termos da Lei 4.320/64, no valor de CR$ 11.111.500.000,00 (onze bilhões, cento e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), toma como base o ingresso verificado até o mês de outubro passado, observando-se, para o restante do exercício, as tendências decorrentes da política adotada pelo Governo Federal e demais circunstâncias conjunturais.

Já a parcela de CR$ 53.850.000,00 (cinqüenta e três milhões e oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), provem do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, enquanto que CR$ 21.852.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos e cinqüenta e

MARCIA M/MEX (5.12.93 - (MANOEL AND) E-592

118

COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

dois mil cruzeiros reais) referem-se a convênios celebrados com órgãos federais.

As suplementações propostas destinar-se-ão ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, manutenção & investimentos, indispensáveis ao atendimento das necessidades das unidades constantes dos anexos já referidos.

É de notar que o valor de **CR$ 53.022.000,00** (cinquenta e três milhões e vinte e dois mil cruzeiros reais) será destinado à abertura de crédito especial para o atendimento de despesas não prevista na Lei nº 404/92, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, assim redigido:

"Os créditos adicionais, classificam-se em: ... especiais. os destinados a despesas para as quais nao haja dotação orçamentária específica".

A proposição, de iniciativa do Executivo local, vem baixada em perfeita sintonia com o mandamento do art. 167 inciso V, da Carta Constitucional de 88, que, *ipsis litteris*, assim se expressa:

"são vedados... a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes", com o qual a Lei Maior do Distrito Federal, em seu art. 151 inciso V, guarda precisa obediência.

Por seu turno, a Lei nº 4.320/64, no seu Art. 43, estabelece, *in verbis*: **"a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa"**, sendo que o parágrafo 1º, inciso II, do mesmo dispositivo conceitua que **"consideram-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos... os provenientes do excesso de arrecadação"**, assim entendido, nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo, **"o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a**

E. 345

119

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

arrecadação prevista e? a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício".

Como a matéria em evidência, extrapola os limites estabelecidos no art. 7º inciso I, alínea c da Lei Orçamentária Anual do' Difiiti"ífo Federal, de nº 404/92, cumpre trazer à colação os termos destes dispositivos, que buscam fundamentar ainda misis a proposição em cowen1:o"

"á o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, para cada projeto ou subatividade, até o limtte', de 20% do valor global de cada Unidade Orçamentária, mediante a utilização dos seguintes recursos" ... de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964".

X "X X — PARECER

Como se pode verificar, a proposição de iniciativa do Poder Executívo guarda estreita coerência com os mandamentos contidos na Carta Constitucional de 88, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na legislação vigente e com a boa técnica legislativa, motivos mVAís que suficientes, para que meu voto seja fVAvPrável k sua aProvAção.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça em Brasília, em 15 de dezembro de 1993.

Dep. Marcos de Andrade
Relator

SSO/J14

TAQUI.: HELENA REVISOR: NEY HORA: 19h45m Nº. SE/58.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

Em tempo, Sr. Presidente, a Mesa recebeu e passou 4 emendas apresentadas pelo Deputado Geraldo Magela ao projeto.

(Procede-se à leitura das seguintes emendas:)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1215/93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento o setenta e dois mil cruzeiros reais).

EMENDA Nº 01/93

Fica cancelada parcmlmento a suplementação da subatividade a cargo da Secretaria da Fazenda e Planejamento- 13101:

- 030070021.2010.0001- Funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento-Outras Despesas Correntes - no valor de CR$ 10.000.000,00

Transfira-se os recursos no roesncno montante para ft suplementação da dotação a cargo do Fundação Hospitalar do DF-17201-23901:

-. 13.075.0428.2090.0004- Manutenção de Equipamentos Medico-Hospitalares-- Outras Despesas Correntes.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda cancela apenas 1,0% doa recursos destinados a suplementação da dotação para funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sendo de grande importância para p setor de saúde do DFl

Sala das Sessões, 15 do dezembro do 1993.

Dep. Geraldo Magela
Líder do PT

SE/58.03

122

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI N" 1215 /93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento Q setenta e dois mil cruzeiros reais).

EMENDA Nº 02 /93

Fica cancelada parcialmente a suplementação da subatividade a cargo da Secretaria de Comunicação Social - 26101;

- 030070023.2240.0001- Publicidade e Propaganda- Outras Despesas Correntes - no valor de CR$ 5.000.000,00

Transfira-se oa recursos no mesmo montante para a suplementação da dotação a cargo do Fundo de Apoio a Arte e a Cultura-23901:

- 080480247.3063.0002- Fomento fl Produção e Montagem.- Outras Despesas Correntes.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda cancela apenas 8,3% doa recursos destinados a suplementação da dotação para Publicidade e Propaganda a cargo da Secretaria de Comunicação Social., sendo de grande importância para o desenvolvimento da Arte e Cultura do DF.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993

Dep Geraldo Magela
Líder do PT

SE/58 04
136
123

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1215 /93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total do CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta c dois mil cruzeiros reais).

EMENDA Nº 03/93

Altere-se a progamação orçamentária da Unidade Orçamentária Fundação Educacional do Distrito Federal- 16201, constante no anexo III do presente projeto de lei da seguinte forma:

• Fica cancelada a suplementação da subatividade - 08007002 1 .2038.0002 - Publicidade e Propaganda no valor de CRS 14.000.000,00- Outras Despesas Correntes

Transfira-se os recursos no mesmo valor para a suplementação da dotação 08.042.0188.2183.0003 - Conservação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Investimento

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa garantir recursos para uma da» áreas mais importantes do orçamento público do DF, em detrimento do» gastos com Publicidade e Propaganda

Saladas Sessões, 15 de dezembro de 1993.

Dep. Geraldo Magela
Líder do PT

SE/5805

124

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1215 /93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor tolai de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais).

EMENDA Nº 04/93.

Fica cancelada parcialmente a suplementação da subatividade a cargo da Secretaria da Fazenda e Planejamento- 13101:

- 030070021.2010.0001- Funcionamento da Secretaria de Fazenda o Planejamento- Outras Despesas Correntes - no valor de CR$ 15.000.000,00

Transfira-se os recursos no TOCSIWA montante para a suplementação *fa*-dotação a cargo do Fundo de Apoio a Arte e a Cultura-23901:

- 08.048.0247.3063.0001- Incentivo a Formação Arttsüca e/ou Cultural- •Outras Despesas Correntes.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda cancela apenas 1,5% doa recursos destinados A suplementação da dotacão para funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sendo de grande importância para o desenvolvimento da Arte e Cultura do DF.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993

Dep Geraldo Magela
Líder do PT

TAQUI.: HELENA REVISOR: NEY HORA: 19h45m Nº: SE/58.0(o

DATA: 15,12.93 ORADOR: DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

O nosso parecer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, é pela rejeição das emendas.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem,

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado l Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, peço vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede 30 minutos Sr. Deputado.

TAQUI.: Nara REVISOR: Alzira HORA: 19:50 Nº: E-59.01

DATA: 15,12.93 ORADOR: Pres. Benício Tavares

agf.

Passemos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr, Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede a leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1,200, de 1993, que "Institui a taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências".

Autor: Executivo Local

Relatores. Dep. - CCJ

Dep. - CEOF

Dep. - CAS

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Concedo a palavra ao Deputado manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, gostaria que passássemos ao próximo item da pauta enquanto chega o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência acata e concede o prazo de meia hora.

Passemos ao próximo item da Ordem do Dia.

TAQUI.: NARA REVISOR: ALZIRA HORA: 19h50 Nº: SE/59.2

DATA: 15.12 ORADOR: Pres. Benicio Tavares

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretario, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1208, de 1993, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e dá outras providência".**

Autor: Executivo Local

Relatores: Dep. - CCJ
Dep. - CEOF
Dep. - CAS

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Com a palavra o Deputado Maurílio Silva, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

NARA/ALZIRA 1990 SE/59.3

15.12 Maurílio Silva 128

O SR. MAURÍLIO SILVA (PP. Profere o seguinte parecer:) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, parecer da
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, co

PROJETO DE LEI **Nº** 1208/93

"Altéra dispositivos do Decreto-lei n9. 82, de 26 de dezembro de 1966, e da outras providências".

AUTOR: Executivo Local

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

PARECER Nº /93

I - RELATÓRIO:

Vem a exame desta comissão o Projeto de Lei datilografado do Executivo Local, cujo objetivo é alterar dispositivos do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O artigo 1º da proposição altera o tratamento tributário das sociedades unipessoais, efetivando às demais sociedades de profissionais liberais.

O artigo 2º inclui, entre os serviços isentos, aqueles prestados por trabalhador autônomo, cujo nível de instrução seja inferior ao médio.

SE/59.4

129

O artigo 3º fixa em 2% o ISS sobre serviços prestados por empresa hospitalar;

O artigo 4º elimina a bitributação dos prestadores de serviços contratados por hospitais, quando o preço por estes estipulado for incluído na diária cobrada do paciente;

E o artigo 5º estabelece, no caso de profissionais autônomos, alíquota do imposto sobre as atividades que exijam nível de escolaridade superior e médio, ou cuja remuneração, independentemente do nível de escolaridade, seja expressiva.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria sob exame encontra respaldo constitucional específico no art. 24, I da Carta Magna, o qual estabelece:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico".

À luz dos dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal a presente proposição, no respeitante a

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

iniciativa, encontra amparo no art. 58, I combinado com artigo 131, I, **in verbis.**

"Art. 58 - Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 61 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

.....

I - **matéria tributária**, observado o disposto nos arts. 145, 147, 150, 152, 155, 156 e 162 da Constituição Federal; **(grifo nosso)**

.....

Art. 131 - As isenções, anistias, remissões e incentivos fiscais que envolvam matéria tributária e previdenciária, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estados e Municípios, observarão o seguinte:

I - só poderão ser concedidos ou revogados por meio de lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, obedecidos os limites de prazo e valor".

Diante dos dispositivos transcritos, percebe-se que o presente projeto de lei atende os princípios legais estabelecidos na Lei Orgânica do Distrito Federal e não contraria os ditames da Constituição Federal.

SE/59.6

131

y - VOTO:

Pelo exposto, considerando que não foram registrados óbices constitucionais e jurídicos, e tendo em vista a regimentalidade e conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, voto no âmbito desta comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 1208/93.

Sala das Sessões, de dezembro de 1993.

Deputado MAURÍLIO SILVA
Relator

TAQUI.: NARA REVISOR: ALZIRA HORA: 19h50 Nº: SE/597

DATA: 15.12 ORADOR:

, O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero dizer, inicialmente, que, ao longo do tempo, tenho tido - ou procurado ter a sensibilidade para ouvir argumentações que possam me mostrar caminhos diferentes daqueles que costumo trilhar. Digo isso, Sr. Presidente, até com uma certa satisfação, porque, em determinados momentos, eu vinha formulando uma posição que foi se consolidando como uma posição de princípio de votar contra qualquer projeto de remissão e anistia fiscal nesta Casa.

Hoje, tenho a satisfação de dizer que - mudei - meu ponto de vista, e acho que todo projeto de remissão, anistia ou rebaixamento de alíquotas deve ser analisado caso a caso, deve ser analisado um a um, porque acho que, efetivamente, há situações diferenciadas, há situações bastante distintas.

Votei contra o projeto de remissão de ISS a todos os

que ram beneficiados antes da Constituição de 88 e que depois vieram a ser tributados e o Deputado Tadeu Roriz apresentou a esta Casa um projeto que dava remissão a todos esses setores, . votei contra mesmo achando que, naquele caso específico, havia uma certa justiça com aqueles setores.

A nossa Bancada fechou posição e eu votei com a Bancada no projeto da UnB, buscando ser coerente com o voto dado anteriormente. Votei contra o projeto da UnB no 2º turno. Mas pude perceber que a coerência não é a manutenção de uma posição que seja intransigente, mas, sim, a possibilidade de sob a força dos argumentos, mudar de opinião, tanto que vou votar no 22 turno do projeto da UnB, favoravelmente ao projeto e vou votar favoravelmente a este projeto que est em discussão agora, por uma questo muito simples! fui convencido na discussão com Deputados e pessoas que estão envolvidas com o assunto, de que o setor da area de saúde foi prejudicado após o projeto de remissão nesta Casa.

Fizemos , . discussão com a Bancada e mesmo com as críticas que temos ao setor que explora a saúde privada no Distrito Federal,

, discussão e divergências estas que queremos aprofundar num debate político saudável.

,- liberamos a Bancada para votar de acordo com a convic-

ção pessoal de cada um. Tenho a minha convicção pessoal de que neste caso, é justo que se vote o projeto que o Executivo remeteu a esta Casa, para se fazer justiça a esse setor que foi prejudicado após a aprovação do projeto de remissão fiscal.

Faço isso hoje com a mais absoluta tranqüilidade; acho que isto faz parte de um processo de amadurecimento, não individual, mas desta Casa, num debate democrático, transparente e leal.

Portanto, Sr. Presidente, a minha vinda a esta tribuna é para apresentar a razão do meu voto favorável a este projeto e comunicar que em nome da liderança, a bancada do PT está liberada para votar de acordo com suas convicções.

O SR. PRESIDENTE(Benício Tavares) - Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos a votação.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim", estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que votarem "não", estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que faça a chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

TAQUI.: CLÁUDIA **REVISOR:** CLARICE **HORA:** 20:00 **Nº:** E:61.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** SR. PRESIDENTE (Benício Tavares)

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Constituiçao e justiça foi aprovado com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

Com a palavra o Deputado Odilon Aires, Relator pela Comissão de Ecoe nomia, Orçamento e finanças.

O SR, ODILON AIRES (PMDB. Em revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço que aguardemos o parecer chegar ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Está deferida a solicitação.

Com a palavra o Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já avisei pessoalmente, mas quero reafirmar aqui que, tenho em vista a decisão da Mesa, está mantida a reunião da CPI das mensalidades Escolares para 15 minutos após o término desta sessão, como estava convocada anteriormente.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavrra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presi-

TAQUI.: CLÁUDIA REVISOR: CLARICE HORA: 20:00 Nº: E.61.02

DATA: 15/12/93 ORADOR: SR. GERALDO MAGELA (Cont.)

dente, quero devolver o pedido de vista que me tinha sido concedido pelo prazo de duas horas, ao Projeto de Lei nº 1136, item 52 da pauta. Eu o devolvo com apresentação de uma emenda aditiva que, portanto, precisa do parecer da Comissao de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Estamos retornando, então, ao item nº 5. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

' "Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1136, de 1993, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante a cessão de uso a área que especifica".

Autor: Executivo local."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Tadeu Roriz, para emitir parecer sobre a emenda apresentada pelo Deputado Geraldo Magela.

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: CLARICE HORA: 20:05 Nº: E.62.1

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. TADEU RORIZ (PP. Pela ordem. Lê o seguinte parecer.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, complementando o parecer ao Projeto de Lei nº 1186, no âmbito desta Comissão acatamos a emenda do nobre Deputado Geraldo Magela.

Este á o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sob esse subterfúgio é que todas as escolas particulares do Distrito Federal detém, hoje, áreas do DF.

A princípio, todas elas solicitaram, ou na sua maioria, concessão de uso. Hoje, faz-se com Samambaia concessão de uso. Diz-se que o serviço será gratuito, mas será gratuito durante determinado período, enquanto aquela população não atingir um nível de renda» Quando a população atingir esse nível de renda, esse serviço não será gratuito.

O Estado estará abrindo mão de uma área mais uma vez. tàá um grande "lobby" das escolas particulares, que estão achacando milhares e milhares de famílias, atentando contra todos.

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: CLARICE HORA: 20:05 Nº: E.62.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

É de graça, Deputado, temporariamente. V.Exª viverá para assistir à cobrança desse serviço pela escola particular.

Desejo registrar que vou votar contra o projeto na sua totalidade.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero manifestar a minha posição pessoal, que é a seguinte: tenho muito claro a postura das escolas particulares e & tipo de serviço que elas prestam à sociedade.

O Sr. Governador, quando remeteu a esta Casa esse projeto, justificou que era para prestação de serviços gratuitos à comunidade. Acredito que ninguém pode ser contra a prestação de serviços gratuitos, principalmente, com creches e atendimento à crianças pobres.

Fiz, na reunião de Líderes, a proposta de que essa emenda que apresentamos, condicionando a cessão à prestação de serviços gratuitos, fosse aprovada, o que foi acatado.

Entendo que qualquer lei não é perene, ela pode ser alterada. Agora, confio nos Deputados que, hoje, compõem esta Casa e confio que no fu-

TAQUI.: MARIA CLARA **REVISOR:** CLARICE **HORA:**20:05 **Nº:**E.62.3

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Geraldo Magela

(Todos)

turo, tanto como cidadãos e aqueles que tiverem a honra de retornarem a esta Casa, estarão cuidadosos para que este artigo que inserimos no projeto, que há de se transformar em lei, seja cumprido e efetivamente observado. Se isso não vier a acontecer, seremos os principais críticos. Mas, se há, na mensagem do Governo, essa assertiva de que é para prestação de serviços gratuitos, se fica condicionado na lei e ele estabelece que deve ser cumprida por todos, vamos confiar que ela será cumprida, senão haveremos, inclusive, de levantar não só a opinião pública, mas outras formas para que seja garantida a gratuidade para essa situação.

Acredito que o Deputado Cláudio Monteiro tem razão ao levantar a suspeita, porque o setor que presta serviço de educação a iniciativa privada, tem dado mostras constantes do tipo de postura que adota, que é a ganância pelo lucro, transformando a educação em mercadoria de alto custo.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 20h10 **Nº:** E/63.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Geraldo Magela

Mas neste caso tenho a expectativa de que a emenda que inserimos possa efetivamente garantir a gratuidade dos serviços prestados pelo colégio que há de ocupar, por cessão, aquela área.

TAQUI.: Ivi REVISOR: Geraldo HORA: 20h10 Nº: E/63.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Continua em discussão.

Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando o projeto veio para esta Casa e por duas vezes foi retirado de pauta, a discussão era em torno de que ... , serviria interesse particular do Colégio Marista. Depois de sabermos que a intenção do colégio Marista era uma escola gratuita aqui ou em Curitiba, e em Curitiba já tinham encontrado o terreno, apressamos e assinamos, inclusive a emenda do Deputado Geraldo Magela, no sentido de garantir que fique aqui esse serviço a ser prestado à população de Brasília, principalmente a de Samambaia. Confiamos e vamos fiscalizar, para que esse serviço seja gratuito. Não podemos fazer um pré julgamento. Acreditamos que, na parte particular, o Colégio Marista tem sua exploração como todo o setor capitalista.

Acreditamos que neste momento, pensando como pensa o Bradesco, que tem escola na Ceilândia, o Colegio Marista vai prestar um serviço à comunidade de Brasília principalmente a de Samambaia.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Geraldo **HORA:** 20h10 **Nº:** E/63.3

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 20h15 Nº: E - 64/1

DATA: 15/12/93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer sobre a emenda está aprovado por 15 votos favoráveis, 4 contrários; houve 5 ausências.

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.(Pausa)

Na ausência do Deputado Carlos Alberto, solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças que indique ou que avoque Relator.

O SR. GILSON ARAÚJO (pp. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito dez minutos de prazo, enquanto minha assessoria providencia parecer a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede o prazo solicitado pelo Deputado Gilson Araújo, ft^assume a relatoria pela Comissão de Economia, Orçamento e Finaças.

Solicito ao Sr. Secretário que faça aleitura do 11- item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:) -

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 20h15 Nº: E - 64/2

DATA: 15/12/93 ORADOR:

ITEM Nº 11

- Discussão e votação, em 1Q turno, do **Projeto de Lei n2 1208, de 1793,** que **"Altera dispositivos do Decreto-Lei nS 82, de 26 de dezembro de 1966 e dá outras providência".**

Autors ftxgcut ivo Local

Relatoress Dep. - CCJ
Dep. - CEOF
Dep. - CAS

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Odilon Aires.

O SR. ODILON AIRES (PP. Profere o seguinte parecer:) -

FRAN/GERALDO 20h15, 15/12/93 E - 64/3

(Deputado Odilon Aires)

145

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nr ...../93

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre o Projeto de Lei nr. 1.208/93 de VAutoriVA do Poder Executivo LocaVAl, que altera dispositivos do Decreto-Lei nr. 82>• de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo Local.
Relator: Deputado ODILON AIRES.

RELfilóRXO

TrVAta o presente ProJeito de Lei, de autoria do Poder Executivo Local, de modificar dispositivo constante do Decreto-Lei 812, de 26 de dezembro de 1966, relativamente ao Imposto sobre Serviços - ISS.

É o Nosso Relatório.

VOTO

Considerando que o prerienite projeto visa promover, com relação ao ISS, justiça fiscal, tornar isentos de cobrança do referido imposto serviços de artífices e artesões, cuja cobrança é administrativamente anti-econômica; objetiva, ainda, adequar a carga tributária à capacidade contributiva dos prestadores de serviços, somos de parecer favorável a sua aprovação, no âmbito desta ComittuüU) de Economia/ Orçamento e Finanças.

É o Nosso Parecer.

SalVA das Comissões, em ...../1993.

Deputado ODILON AIRES
Relator

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 20h15 Nº: E - 64/4

DATA: 15/12/93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Euripedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

TAQUI.: MÔNICA **REVISOR:** ARANAUD **HORA:** 20:20 **Nº:** EX.65.1

DATA: 15,12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1208/93 está aprovado por 20 votos. Houve 4 ausências.

Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Cauhy.

O SR. JORGE CAUHY (Profere o seguinte Parecer:) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a ler o Parecer da

148

MÔNICA ARNAUD 20:20 EX-65.2

15.12.93 JORGE CAUHY

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER DE PLENÁRIO Nº /93

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 1208/93, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966", e dá outras providências:

I - RELATÓRIO

Em Mensagem enviada a esta Casa, o Poder Executivo altera o § 3º do art. 90, do Decreto-Lei nº 82, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei nº 2393, e que na presente proposta fica acrescido de mais um inciso que vem beneficiar os profissionais autônomos relacionados no art. 94 da Lei epigrafada.

A Mensagem supra citada pretende igualá-los a níveis de outras categorias conforme a legislação vigente.

A redução de 5 % para 2 % das alíquotas do Imposto Sobre Serviços - ISS, altera o tratamento fiscal dado aos profissionais liberais anteriormente não beneficiados com tal incentivo.

A presente medida pretende aumentar a arrecadação de tributos, tão necessários ao prosseguimento da política do Governo em benefício da população carente.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, somos pela aprovação da matéria, de acordo a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e redacional.

Sala Das Sessões, 15 de dezembro de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

TAQUI.: MÔNICA REVISOR: ARNAUD HORA: 20:20 Nº • EX.65.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer.

(Pausa.)

Nao havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que faça a chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI. : MÔNICA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 20:20 **Nº:** EX.65.5

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer foi aprovado por 19 votos. Houve 5 ausências.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.208/93, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Projeto de Lei nº 1,208/93, em 1º turno; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que faça a chamada dos Srs. Deputados para a votação.

TAQUI.: MÔNICA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 20:20 **Nº:** EX. 65.7

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto de Lei nº 1,208/93 foi aprovado, em 1º turno, por 19 votos. Houve 5 ausências.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Euripedes Camargo, que faça a leitura do próximo item da Ordem do Dia.

(O Sr, Secretário, Deputado Euripedes Camargo, procede a leitura do seguinte:)

"ITEM Nº 12

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 171, de 1993, que "dispoe sobre a revisão do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Autora: Mesa Diretora."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Manoel Andrade, que indique relator para a matéria.

TAQUI.: ANA REVISOR: ARANAUD HORA: 20:25 Nº: E.66.1

DATA: 15.12.93 ORADOR: MANOEL ANDRADE

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indicamos o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pego 15 minutos para dar parecer sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido do Sr. Deputado Fernando Naves.

A Presidência indica a Deputada Rose Mary Miranda para Relatora pela Mesa Diretora.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito seja distribuída, se nao a todos, pelo menos eu gostaria de ter uma cópia do projeto de resolução e, se caso existirem, das emendas apresentadas, antes da apresentação do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Assessoria providenciará a cópia do Projeto de Resolução nº 171. Já concedemos um prazo ao Deputado Fernando Naves para emitir parecer.

Com a palavra a Sra. Deputada Rose Mary Miranda.

TAQUI.: ANA **REVISOR:** ARANAUD HORA: 20:25 Nº E 66.2

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** ROSE MARY MIRANDA

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PP. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, solicito também um prazo de 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à leitura do item 17 da pauta.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

"Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.173/93, que desafeta área pública de uso comum do povo no entorno da Área Especial 2/4, do Setor Oeste da Zona Urbana l do Gama - ZURU, da Região Administrativa do Gama, RA-2, e da outras providências.

Autor: Executivo local".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito aos Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Orçamento e Finanças e de Assuntos Sociais que indiquem relatores para a matéria.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sern revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço um prazo, porque já temos relator para a matéria designado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indico o Deputado Aroldo Satake para dar parecer sobre a matéria pela Cornis-

são de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR. JORGE CAUHY (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indico o Deputado Peniel Pacheco para relator pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Manoel Andrade.

TAQUI.: Luciene REVISOR: HORA 20:30 Nº E.67.1

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. MANOEL ANDRADE (FP. Sem revisão cio orador:) Sr. Presidente, conforme o nosso fichário, o Deputado Fernando Naves é o Relator desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves, para proferir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

15.12

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO NAVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 1173/93

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Para proferir parecer:)_

"Desafeta área pública uso comum do povo nu entorno dti Área especial 3/4, no setor Oeste da Zona Urbana 1 do Gama 2 ZUR 1, da Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras Providências.

Autor: Executivo Loual
Relator: Deputado FERNANDO NAVES

I - RELATORID

Chega-nos Myra apruciação atPavúb da Mwnuo9um nQ 332/93 de 23 de novembro de 1993' u Prujetu de Lei nQ 1.173/93, que dispõe sobre desafetação da área pública de ur»o opmum Uo povo no entornp Ua Ar.wa EtipKurul H/4, no Setop Oeste da Zona Urbana 1 do Gama - B ZUR 1, da Região Adminititrativa do Gama - RA I!,' que passa a üategoria de btim dominial,

Eavtnbeleoe o Proj utu ent t*pígrafe q ue, a área cujo desafetaçãu se propõe, com 1,173,75 m2 ó destinada M 'ampliaçãV das utitfidades de templo que ocorrem na Área Espeoiul 2/4 para efuito de inp»Pporação a essa unidade imobiliária, • pela inoufioiência u de áreas para desenvolvimento de oapa atividades nu local.

No âmbito du Instifutu de Planejamento TerritoPial e Úpbann do Distrito Federal e da Sourfloria de Obras, obtevu, manifestação favorável. Salienta que u interessW o pÚblioo Dom manifestação favUróvel da comunidade runultant tí dw auUlênoia públioa realizada com u disposto no arTigu 51 da Lei Orgânioa do Distrito Federal,

É o relatório.

F 673

157

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - VOTO DO RELATOR

A prüpusiç§o em ünúli:ae enoontra respaldu jurídico, úonfurme prevê u *not*uu Curty Mayno, e a Lei Urgânica do Üíntrítu Ft;deral que disp5e *in verbis*,

"Art. 51 - Os bens do Distrito Federal Utiütiriar-st»-uu priuritartamKnte i*o uso públ/üü rebpt:ttadas as normas de proteção ao meío amuiente, ao patrimônio hıfâtúrico, uultural, arquitetônicu e pus:oagístico, e garantíndo o interesse social.

HO - A deüafetaçüo por Lei eüpeoífıcy, uú será admitidt) am oaüo de cDmf»ruvadu interesoQ públıco, ypús amplriauüıunt:ia à populavãü intüressuda."

Por ooni»idera que o Projeto em exame ruü[mtta a boa· técnica legiblativa e contempla o•. requisitos eGsen(íruis de juridjoidude e cunutituuiundlid«tde o *nosí»o* voto ú p(íla üwy aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1993.

Deputado FERNANDO NAVES - PP

DMO/alo/PRPI 1173.DOC

TAQUI.: Luciene | REVISOR: Maria | HORA: 20:30 | Nº E.67.4

DATA: 15.12 | ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "Sim" estarão aprovando o Projeto; os que pronunciarem "Não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: STEIN HORA:20:35 Ne:E:68.l

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovada com 17 votos favoráveis; houve 07 ausências.

Com a palavra o Deputado Aroldo Satake, para emitir Parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ao Projeto de lei nº 17173/93.

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, este é o Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 1.173/93 que "desafeta a área pública de uso comum do povo no entorno da Área especial 2 45 do Setor Oeste da Zona Urbana 1, do Gama, 2 ZUR 1, da Região Administrativa do Gama RA II, e da outras providências."

Somos, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, de parecer favorável, na forma de parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

TAQUI.: MARCIA **REVISOR:** STEIN **HORA:20h35** **Nº:**E/68/2

DATA: 15/12/93 **ORADOR:** Benício Tavares

Convido o Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: MÁRCIA **REVISOR:** STEIN **HORA:**20h35 **Nº:**E/68/4

DATA: 15/12/93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado, com 18 votos favoráveis; houve 06 ausências.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco, para emitir Parecer pela Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 1.173/93.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, chega a essa Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.173/93 que "desafeta área pública de uso comum do povo no entorno da Área especial 2/4, no Setor Oeste da Zona Urbana l do Gama 2 ZUR l, da Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências."

Observa o Art. 1º que a área será desafetada com superfície de 1.173,65 metros quadrados. O Art. 2º autoriza o Governo do Distrito Federal a ampliar a superfície

TAQUI.: Helena **REVISOR:** Ney HORA:20:40 **Nº:**E-69.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Deputado Peniel Pacheco

§gf.

ampliam a superfície da área sobre o local desafetado. O parágrafo único do mesmo artigo indica que ampliando a área especial 2/4 corresponderá aproximadamente a um trapézio com altura confrontando com a divisa noroeste do lote existente, com os lados maiores e menores afastados 5 metros respectivamente das divisas nordeste, sudeste e unidade imobiliária.

O projeto chega acompanhado de cópia da Ata publicada no dia 10.11.93, no Diário Oficial, quando em audiência pública houve a aprovação para a desafetação da área.

Informamos, ainda, Sr. Presidente, que a comunidade local se manifestou, favoravelmente a desafetação, considerando que aquela área representa um ponto onde já ocorreram vários atos de violência, e que, portanto, a desafetação contribuirá para ampliar a segurança da comunidade local.

Diante do exposto, somos favoráveis pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

TAQUI.: Helena REVISOR: Ney HORA:20:40 Nº:E-69.01-A

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Penlel Pacheco

agf,

Solicito o Sr. Secretário, Deputado Euripedes Camargo Euripedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: Helena REVISOR: Ney HORA:20:40 Nº:E-69.03

DATA: 15.12.93 ORADOR: Deputado Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 18 votos favoráveis; houve 6 ausências.

Em votação, em 1º turno.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto em l- turno; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: Helena REVISOR: Ney **HORA:** 20:40 **Nº:** E-69.05

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Deputado Benício Tavares

1 agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) – O Projeto foi aprovado, em 1º turno, com 18 votos favoráveis; houve 6 ausências.

Solicito o Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à leitura do próximo item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

TAQUI.: NARA REVISOR: NEY HORA: 20h45 Nº: SE/70.1

DATA: 15.12 ORADOR: Secret. Eurípedes Camargo

- Discussão & votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1158, de 1993, que "Fixa alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, suspende a exigibilidade do imposto sobre venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos - IVVC e do adicional do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza - AIR, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário e dá outras providências".

Autor a Executivo Local.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito aos Srs. Presidentes das Comissões que indiquem relatores para a matéria.

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, avoco a mim a relatoria.

O SR. JORGE CAUHY - Sr. Presidente, indico o Deputado Padre Jonas.

O SR. GILSON ARAÚJO - Sr. Presidente, já há relator designado para esta matéria, Deputado Odilon Aires.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Passemos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretario, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

TAQUI.: NARA **REVISOR:** NEY **HORA:** 20h45 **Nº:** SE/70.2

DATA: 15.12 **ORADOR:** Sec. Eurípedes **Camargo**

"Discussão e votação, em 12 turno, do Projeto de Lei nº 1.212/93, que 'Cria unidades orgânicas no Hospital de Base do Distrito Federal e nos Hospitais Regionais da Asa Sul, Asa Norte, Gama, Taguatinga, São Vicente de Paula, Ceilândia, Brazlândia, Planaltina, Guará e no Instituto de Saúde Mental, e dá outras providências.' Autor: Executivo local.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito aos Srs. Presidentes das Comissões que indiquem relatores para a matéria.

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, indico, como relator pela Comissão de Constituição e Justiçou o Deputado Tadeu Roriz.

O SR. GILSON ARAÚJO - Sr. Presidente, avoco a mim a relatoria.

O SR. JORGE CAUHY - Sr. Presidente, indico o Deputado Salviano Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Passemos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda a leitura do mesmo.

TAQUI.: NARA REVISOR: NEY HORA: 20h45 Nº: SE/70.3

DATA: 15.12 ORADOR:

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nS 1193, de 1993, que "Altera a Lei nS 420, de 19 de março de 1993 e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1994".**

Autor: Executivo Local.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de 10 minutos para negociar com o Líder do Governo uma emenda que apresentei ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Pergunto se V. Exa. ainda mantém o pedido de vista.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, declino do pedido de vista, mas gostaria que tivéssemos algum tempo para conversar sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede o tempo solicitado de 10 minutos.

TAQUI.: NARA REVISOR: NEY HORA: 20h45 Nº:SE/70.4

DATA: 15.12 ORADOR; Pres. Benício Tavares

Passemos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

S/REGINA

TAQUI.:CLÁUDIA REVISOR: ALZIRA HORA: 20:50 Nº: E. 71.01

DATA: 15/12/93 ORADOR: SR. SECRETÁRIO (Eurípedes Camargo)

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1215, de 1993, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais.)"**

Autor: Executivo local.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devolvo sem alteraçao, mas com destaque às 4 emendas.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência solicita ao Deputado Geraldo Magela que encaminhe os destaques à Mesa.

A Presidência coloca em votação o parecer do Deputado Manoel Andrade, sem prejuízo dos destaques apresentados às 4 emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Nao havendo qem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" o estarão rejeitando.

TAQUI.: Regina Márcia REVISOR: Alzira HORA: 20:55 Nº: E-72.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: Deputado Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 17 votos favoráveis, havendo 07 ausências.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de começarmos a discutir os destaques que apresentei, quero formular uma questão de ordem.

O Deputado Manoel Andrade rejeitou liminarmente todas as nossas emendas, sem nenhuma justificativa. As emendas são regimentais, legais e constitucionais. Poderiam até ser rejeitadas, quanto ao mérito, que é função da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Formulo esta questão de ordem, porque o Deputado Manoel Andrade pode até votar contra as emendas, mas, dentro do parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que é a quem compete dar parecer sobre o acatamento ou rejeição das emendas. Elas estão elaboradas, corretamente, do ponto de vista regimental. São emendas que obedecem á Lei de Diretrizes Orçamentarias. Tem todos os pré-requesitos de competência da CCJ,

Quero apresentar essa questão de ordem, antecipadamente, para que

TAQUI.: Regina Márcia REVISOR: Alzira HORA: 20:55 Nº: E-72.02

DATA: 15.12.93 ORADOR: Deputado Geraldo Magela

agf.

nao tenhamos que ir ao debate dos destaques por razões que não existem. As razoes para o debate só seriam quanto ao mérito, o que compete à CEOF analisar.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência entende que a questão de ordem tem a ver com a questão regimental. O parecer é de foro do relator, o Deputado que dá o seu parecer. Evidentemente, cabe ao Plenário discordar ou não do parecer apresentado e poderíamos relembrar que a Comissão de Constituição e Justiça tem não só dado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, como também tem apreciado questões de mérito como notamos nesta matéria.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, permita-me apenas dizer o seguinte: o parecer e o voto do relator não podem ser de foro íntimo, porque, no art. 29, inciso I, do nosso Regimento, relativamente às atividades de competência da Comissão de Constituição e Justiça há o seguinte: na competência, sao enumerados diversos itens, mas, especificamente, o aspecto constitucional, legal, redacional e de técnica legislativa de proposições em geral e das que lhe sejam submetidas em consulta pelo Presidente da Casa, por outra Comissão, ou em razões de aprovação de requerimento em Plenário e outros assuntos que vão dizendo da competência da CCJ.

TAQUI.: Regina Márcia **REVISOR:** Alzira **HORA:** 20:55 **Nº:** E-72.03

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Deputado Geraldo Magela

agf.

Sr, Presidente, veja-se, agora, o que e competência da CEOF.

Como mérito, vem falando em politica econômica, planos regionais, setoriais, planos e programas, matérias tributarias e financeiras, enfim, tudo isso, assuntos referentes

TAQUI.: MARIA CLARA **REVISOR:** CLARICE **HORA:** 21:00 **Nº:** E . 73 . 1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

à economia popular. Vem dizendo todas as competências da CEOF. Então, não é competência da CCJ emitir parecer sobre emenda de suplementação orçamentária, quando está regimentalmente formulada. Se elas não estivessem regimentalmente formuladas, eu até concordava e não haveria o que discutir. O parecer foi de mérito, quando não é competência dessa Comissão fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sr. Deputado, continuo afirmando que o parecer é dado pelo Deputado e cabe ao Plenário discordar desse parecer, evidentemente, do ponto de vista do pensamento de cada um. Esta Presidência não pode ir de encontro a um parecer emitido ou pedir ao Deputado que o faça novamente. Como essa questão merece um cuidado maior por parte dos nobres Deputados, acredito que possamos analisá-la sob um ponto de vista da adoção de uma medida dentro da Comissão de Constituição e Justiça,

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exª conseguiu esgotar o assunto.

O Regimento Interno desta Casa no seu art. 117 trata da conveniência, mas não poderíamos ir além disso, mesmo porque a expressão "parecer"

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: CLARICE HORA: 21:00 Nº: E.73.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

; ja diz: parece ser. Aos meus olhos "parece ser". A expressão jurídica já diz: parece ser. Então, quando nao "parece ser", compete à parte prejudicada reunir as forças do voto e derrubar o "parece ser" do Deputado Manoel da Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Sr. Secretário l que faça a leitura do primeiro destaque apresentado pelo Deputado Geraldo i Magela.

:' (o Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitu-1 ra do seguinte:)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1215/93

733

176

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento p oitenta e soto milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais).

EMENDA Nº 01/93

Fica cancelada parcialmente a suplementação da subatividade a cargo da Secretaria da Fazenda e Planejamento- 13101:

- 030070021.2010.0001- Funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento- Outras Despesas Correntes - no valor de CR$ 10.000.000,00

Transfira-se os recursos no mesmo montante para a suplementação da dotação a cargo do Fundação Hospitalar do DF-17201-23901 :

- 13,075.0428.2090.0004- Manutenção de Equipamentos Medico-Hospitalares-- Outra» Despesas Correntes.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda cancela apenas 1,0% dos recursos destinados a suplementação da dotação para funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sendo de grande importância para o setor de saúde do DFl

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1993.

Dep. Geraldo Magela
Líder do PT

TAQUI.: MARIA CLARA **REVISOR:** CLARICE **HORA:** 21:00 **Nº:** E.73.4

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero dizer que a minha vontade é de nao discutir esssa questão, dado o encaminhamento e entendimento que V.Exª deu. Mas a minha parcela de Parlamentar é maior que o meu emocional. Entendo que essa forma de encaminhamento diminui muito a força Parlamentar desta Casa. As posturas sao de acordo com as conveniências.

A emenda que estou apresentando busca transferir para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal (40 J milhões de cruzeiros reais para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares, quando sabemos que os hospitais estão caindo. Inclusive, o Hospital de Base. teve os seus elevadores parados.

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Clarice **HORA:** 21:05 **Nº:** E-74.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Geraldo Magela

agf.

Falta remédio nos hospitais. Para funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento estão destinados, neste projeto de lei, mais de l bilhão de cruzeiros reais. Então, seria retirar *1%* da manutenção e funcionamento da Secretaria da Fazenda para transferir para a Fundação Hospitalar, para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares. O Deputado Manoel Andrade vir aqui rejeitar a emenda, do jeito que rejeitou, significa que S.Exa. sequer leu a emenda, nem se deu ao trabalho de ler; não teve a dignidade de ler a emenda. Isso demonstra o interesse e o compromisso que este Parlamentar tem com os usuários da saúde pública no Distrito Federal. S.Exa. sequer leu a emenda, muito menos a analisou, e deu um parecer que não era da sua Comissão.

Eu sei, Sr. Presidente, que provavelmente toda a Bancada do Governo vai votar contra a emenda. Eu até quero vê-los votar contra a emenda. Eu espero que os Deputados tenham a preocupação de analisar as emendas, que não tenham a mesma postura do Deputado Manoel Andrade, de sequer ler a emenda e rejeitá-la liminarmente. Essa é uma postura de cegueira política, de cegueira social. Nao consegue ler, porque ficou cego. O patrão maior orientou que não acatasse as emendas. E não se acata, nem permite que elas cheguem à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Portanto, Sr. Presidente, vou ficar em plenário.

TAQUI.: Ivi REVISOR: Clarice HORA: 21:05 Nº: E/74.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

A minha vontade era sair de plenário em repúdio à postura, principalmente a de V.Exa., Sr. Presidente, que deu provimento a um parecer que não é de competência da Comissão de Constituição e Justiça. Em respeito ao mandato que a população do Distrito Federal me conferiu vou ficar em plenário, vou debater todas as emendas, vou defendê-las, vou criticar a postura do Deputado Manoel Andrade de sequer ler, pela cegueira política que lhe acometeu • neste momento, e vou, evidentemente, votar contra o parecer. Espero que outros Deputados também possam fazê-lo de forma independente, de forma livre.

Estamos tirando *1%* do funcionamento da Secretaria de Fazenda. Foi destinado 1 bilhão cruzeiros reais e estamos destinando 10 milhões de cruzeiros para a Fundação Hospitalar.

Que tenhamos dignidade de aprovar essa emenda, Sr. Presidente.

TAQUI.: Ivi REVISOR: Clarice HORA:21:05 Nº: E-74.03

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Eu gostaria de responder ao Deputado Geraldo Magela que esta Presidência não tem competência de mexer nos pareceres dos Srs. Relatores. Eu não posso aqui, ao meu belprazer ou a pedido de qualquer Deputado, mexer no parecer de um relator. O Relator tem a competência de dar o seu parecer. Cabe ao Plenário julgar esse parecer de acordo com seu ponto de vista. Eu, como Presidente, não posso interferir no parecer de um Relator, porque senão, se eu nao gostar de um parecer que V.Exa. esteja proferindo, esta Presidência vai pedir a V.Exa. para refazer algum ponto.

Então, fiz um apelo, relatei a situação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, pedindo a ela que defina com clareza qual é a competência da referida Comissão.

Com a palavra o Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (PC do B. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sou membro da Comissão de Constituição e Justiça. Não é a primeira vez que o Presidente da Comissão... Primeiro, S.Exa. é parcial na distribuição dos projetos. Se os projetos forem de interesse do Governo, todos sao encaminhados apenas para uma pessoa.

Segundo, quero, aqui, que alguém venha dizer que é inconstitucional fazer uma mudança numa destinação de um recurso, que é para a Secre-

TAQUI.: Ivi REVISOR: Clarice HORA:21:05 Nº:E-74.04

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

taria da Fazenda, para qualquer outro lugar. Então, absolutamente, não é inconstitucional. Portanto, não tem o menor sentido discutir o mérito aqui, agora, nesta Comissão.

TAQUI.: FRAN REVISOR: GERALDO HORA: 21h10 Nº: E.75/1

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO AGNELO QUEIROZ

Entretanto, pela importância que estamos debatendo a cada dia, os jornais vastamente trazendo a situação da saúde, se recusar pelo mérito, que tire um por cento da destinação do recurso para estrutura da Secretaria de Fazenda é, no mínimo, suspeito. Passar um por cento da saúde, quando estamos vendo aqui relatos, a cada dia, das dificuldades pelas quais estão se submetendo os pacientes e o sistema de saúde como um todo.

Primeiro, que nao é inconstitucional. Entao, não pode dar um parecer desses, completamente parcial; e segundo, do ponto de vista do mérito, que deve ser discutido em seguida na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, para ver se isso tem cabimento ou nao. É claro que no mérito, já estou adiantando, é justo na medida que reforça o setor. Evidentemente é difícil, as coisas tratadas dessa forma. Além de desmoralizar completamente a Comissão de Constituição e Justiça, porque o parecer passa a ser político e não regimental. Vamos discutir aqui antecipadamente o mérito de uma questão que julgo importante. Seria uma contribuição da nossa Casa, ter a sensibilidade de ver a dificuldade que está passando e reorientar um pouco, somente para amenizar, tirando um por cento da destinaçao que precisa cuidar da Secretaria da Fazenda. Fico até em dúvida se esse dinheiro vai ser utilizado para isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Continua em discussão. (Pausa.

TAQUI.: FRAN **REVISOR:** GERALDO **HORA:** 21h10' **Nº:** E ~ **76/2**

DATA: 15/12/93 **ORADOR:** Presidente Benício Tavares (Cont.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão acatando a emenda destacada; os que votarem "não" estarão rejeitando-a.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda a chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

TAQUI.: MÔNICA REVISOR: GERALDO HORA: 21:15 Nº: EX-76.1

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência informa que houve um empate com 8 votos favoráveis, 8 votos contrários, e 8 ausências.

Vou colocar a emenda novamente em votação para que posamos submetê-la ao Plenário.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR, GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, confesso a V. Exa. que o art. 142, seguido dos arts. 143, 144, me permite fazer uma interpretação diferente da que V. Exa. está fazendo. Gostaria que pudesse analisá-la, principalmente o inciso 5º do art. 144, que diz que, concedido o destaque para a votação em separado, submeter-se-á a voto, primeiramente, a matéria principal e em seguida a destacada. Como foi votado o Parecer da CCJ sobre o projeto e eu destaquei a emenda, considero que deva ser votado o Parecer da CCJ sobre a emenda. Então, entendo deva ser submentido a voto, no caso, é o Parecer da CCJ sobre a emenda. Corno isso vai ser colocado em votação, ainda há tempo de se corrigir esse erro. Gostaria que fosse feita uma análise.

TAQUI.: MÔNICA REVISOR: GERALDO HORA: 21:15 Nº: EX-76.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Deputado Geraldo Magela, tenho a seguinte compreensão: o Parecer do Deputado Manoel Andrade rejeitou as emendas e o parecer foi aprovado, só que o parecer foi votado sem prejuízo do destaque, * já que o parecer era pela rejeição das emendas. Então, agora estamos apreciando a emenda destacada.

TAQUI.: ANA REVISOR: ARNAUD HORA: 21:20 Nº: E.77.1

DATA: 15,12.93 ORADOR: BENÍCIO TAVARES (Cont.)

Caso seja aprovado - ou nao -, a mesma será Incorporada ao projeto, exatamente como define o item V do art. 144, que V. Exa. citou.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, a matéria principal...

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A matéria principal é o parecer.

O SR. GERALDO MAGELA - Exatamente, o parecer, que já foi votado. Qual parecer? O que aprovou o Projeto. A matéria total é seguinte: parecer sobre o projeto, aprovando, e um parecer sobre as emendas, rejeitando.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Temos os destaques sobre as emendas, Sr. Deputado.

O SR. GERALDO MAGELA - Evidente que é destaque sobre emenda, porque não existe destaque sobre parecer. Na hora de votar, o parecer entrou em votação. Ora, a matéria principal aqui é o parecer, e parte do parecer é que está sob voto, Sr. Presidente. Tanto, que o inciso VIII do artigo mencionado diz o seguinte: "havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sr. Deputado, essa foi a compreensão da Mesa. Caso haja uma compreensão diferente, eu lamento, mas dentro da minha visão e do alcance da minha inteligência, essa será a interpretação dada. Portanto, submeto novamente a emenda à deliberação do Plenário.

TAQUI.: ANA REVISOR: ARNAUD HORA: 21:20 Nº: E.77.2

DATA: 15.12.93 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura, novamente, do destaque e da emenda votada.

(O Sr. Secretário, Deputado Euripedes Camargo, procede a leitura do seguinte:)

"Votação da Emenda nº 1/93 ao Projeto de Lei nº 1.215/93, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de 11 bilhões, 187 milhões, 172 mil cruzeiros reais.

Autor: Executivo Local".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Taquigrafia informa que talvez tenha havido uma falha na apuração. Estamos conferindo. (Pausa.)

A Presidência faz a correção - o Sr. Secretário marcou erroneamente o voto do Presidente -: são 9 votos contrários e 7 votos favoráveis à emenda.

O resultado correto é: 7 votos "sim" e 9 votos "nao". Portanto, a emenda está rejeitada.

Passamos ao próximo destaque.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Euripedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

TAQUI.: Ana REVISOR: Arnaud HORA: 21:20 Nº: E.77.3

DATA: 15.12.93 ORADOR: EURÍPEDES CAMARGO

"Destaque à Emenda ? 93 ao Projeto de Lei nº 1.215/93, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de 11 bilhões 187 milhões, 172 mil cruzeiros reais, de autoria do Executivo local".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 2/93.

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

"Emenda que cancela apenas 8,3% dos recursos destinados à suplementação de dotação para publicidade e propaganda, a cargo da Secretaria de Comunicação Social, sendo de grande importância para o desenvolvimento da arte e da cultura do Distrito Federal".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão a Emenda destacada. (Pausa).

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando a emenda; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-a.

TAQUI.: Ana **REVISOR:** Arnaud **HORA:** 21:20 **Nº:** E-77/4

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Benício Tavares

Solícito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs, Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: LUCIENE **REVISOR:** ARNAUD **HORA:**21:25 **Nº: E.78.2**

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A emenda está rejeitada por 5 votos "sim", 12 "não" e uma abstenção. Houve 6 ausências.

Passo a Presidência à Sra. Deputada Rose Mary Miranda.

(Assume a Presidência a Sra. Deputada Rose Mary Miranda.)

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: STEIN HORA: 21h30 Nº: E/79/1

DATA: 15/12/93 ORADOR:

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Convido o Deputado Eurípedes Camargo a nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Solicito ao Srs. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que faça a leitura do destaque .

(O Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, procede à leitura do seguinte:)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

192

MARCIA/STEIN 21h30 15/12/93 E/79/2

PROJETO DE LEI Nº 1215 /93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta o dois mil cruzeiros reais).

EMENDA Nº 03/93

Altere-se a programação orçamentária da Unidade Orçamentária Fundação Educacional do Distrito Federal- 16201, constante no anexo III do presente projeto de lei da seguinte forma:

Fica cancelada a suplementação da subatividade - 080070021.2038.0002 - Publicidade e Propaganda no vabr de CR$ 14.000.000,00- Outras Despesas Correntes

Transfira-se os recursos no mesmo valor para a suplemenlação da dotação 08.042.0188.2183.0003 - Conservação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Investimento

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa garantir recursos para uma das áreas mais importantes do orçamento público do DF, em detrimento dos gastos com Publicidade e Propaganda

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1993,

Dep. Geraldo Magela
Líder do PT

TAQUI.: MÁRCIA **REVISOR:** STEIN **HORA:** 21h30 **Nº:** E/79/3

DATA: 15/12/93 **ORADOR:**

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Era discussão.

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, mais uma vez, vamos verificar a sensibilidade desta Casa. Há escolas que precisam de reformas, há escolas que estão em estado precário, há uma série de escolas sem muros. No entanto, o Governo destina recursos para a Fundação Educacional do Distrito Federal gastar com publicidade. O que estamos fazendo é retirar da publicidade da Fundação Educacional do Distrito Federal e colocar em reformas de escolas. Os Deputados vão votar como entenderem o que é prioritário: propaganda e publicidade para Fundação Educacional ou reformas das escolas. Essa é a nossa emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Convido o Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: HELENA REVISOR: STAIN HORA: 21h35m Nº: SE/80.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE(Benício Tavares) - A emenda destacada nº 3 foi rejeitada com 6 votos favoráveis, 10 contrários; houve 8 ausências.

Passamos à votação do próximo destaque.

Solicito o Sr. Deputado Cláudio Monteiro a nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Solicito o Sr, Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura da Emenda nº 4/93.

(Procede-se à leitura do seguinte:)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SE/80.02 195

PROJETO DE LEI Nº 1215 /93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total do CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais),

EMENDA Nº 04/93.

Fica cancelada parcialmente a suplementação da subatividade a cargo da Secretaria da Fazenda e Planejamento- 13101:

- 030070021.2010.0001- Funcionamento (k Secretaria de Fazenda e Planejamento- Outras Despesas Correntes - no valor de CR$ 15.000.000,00

Transfira-se os recursos no mesmo montante para w suplementação da dotação a cargo do Fundo íie Apoio a Arte e a Cultura-23901:

- 08.048.0247.3063.0001- Incentivo a Formação Artística e/ou Cultural- Outras Despesas Correntes.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda cancela apenas 1,5% dos recursos destinados a suplementação da dotação pára funcionamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sendo de grande importância para o desenvolvimento da Arte e Cultura do DF.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993

Dep Geraldo Magela
Líder do PT

TAQUI.: HELENA REVISOR: STAIN HORA: 21h35m Nº: SE/80. 03

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADA ROSE MARY MIRANDA

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs, Deputados que votarem "sim" estarão aprovando a Emenda nº 04; os que votarem "não" estarão rejeitando-a.

Solicito o Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada dos Srs. Deputados.)

TAQUI.: NARA REVISOR: NEY HORA: 21h40 Nº: SE/81.1

DATA: 15.12 ORADOR:

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Está rejeitada com 10 votos contrários e 6 favoráveis. Houve 8 ausências.

Com a palavra o Deputado Aroldo Satake, Relator pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Profere o seguinte parecer:) -
Sr. Presidente, Srs. Deputados,

~~COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS~~

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta o sete milhões, conto o setenta o dois mil cruzeiros reais)."

AUTOR! Podor Executivo

RELATOR: Deputado Gilson Araújo

PARECER Nº /93

I - RELATÓRIO

Submete-se à consideração desta Comissão o Projeto de Lei nº /93, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), no valor de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais).

O Projeto foi encaminhado pelo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da mensagem nº 442/93 - GAB/SEFP , de 14 de dezembro de 1993, que se fez acompanhar da Exposição de Motivos E.M.I.nº 109/93 - GAB/SEFP, de 10.12.93, do Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento, e de treze Anexos, que indicam o valor e a origem dos recursos (excesso de arrecadação, cancelamento parcial de dotações orçamentárias, e convênios celebrados com órgãos federais) que serão utilizados no atendimento aos gastos para os quais se requer a abertura de créditos suplementar e especial.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Propõe o Executivo a abertura de crédito adicional no valor de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete milhões cento e setenta e dois mil cruzeiros reais), para atendimento de despesas emergenciais com pagamento de pessoal, de serviços da dívida e outros de natureza diversa, e para manutenção e coordenação de serviços administrativos.

Aponta como fonte de recursos [excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, no valor de CR$ 11.111.500.000,00 ; (onze bilhões, cento e onze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no montante de CR$ 53.850.000,00 (cinqüenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros reais); e os recursos provenientes de convênios celebrados com órgãos federais no valor de CR$ 21.822.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros reais).

Esta, pois, a proposição elaborada de acordo com a legislação que rege o assunto, especialmente os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Sendo assim, não ha empecilho a que se ,de voto favorável a aprovação do projeto, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1993

DEPUTADO GILSON ARAÚJO
RELATOR

IAB /zms

TAQUI.: NARA REVISOR: NEY HORA: 21h40 Nº: SE/81.4

DATA: 15.12 ORADOR:

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Eurípedes Camargo, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: REGINA MÁRCIA **REVISOR:** NEY **HORA:** 21:45 **Nº:** E/82.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** DEPUTADA **ROSE MARY MIRANDA**

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado com 13 votos "sim", havendo 11 ausências.

Com a palavra o Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Jorge Cauhy.

O SR. DEPUTADO JORGE CAUHY(PL. Profere o seguinte parecer:)
~~PARECER DE~~ftLfcNAKJ.0~~NO~~ ~~793~~ .

Presidente, Sras. e Srs. Deputados,

Ou Comissão de Assuntos Sociais sobre a Mensagem nQ 442/93 GAD/SEFP, de autoria do Governo do Distrito Federal, enviando Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 11.187.172.000,00 <onzé bilhões cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais)", e dá outras providências.

RELATOR s DEPUTADO JORGE CAUHY

I - RELATÓRIO

Em mensagem enviada a esta Casa, vem o Poder Executivo, solicitar a apreciação dos Senhores Parlamentares para a abertura de um crédito adicional à Lei Orçamentária Anual, o valor de CR$ 11.187.172.000,00 (onze bilhões, cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois mil cruzeiros reais).

Com este valor pretende o Poder Executivo fazer face as despesas com pessoal e encargos sociais, conforme o apontado no Anexo I, apensado a este Projeto de Lei, bem como atender as despesas com os serviços da dívida, lambem apontado no Anexo II. -

Também sao indicados para atender às despesas os itens relacionados nos Anexos III e IV, além da abertura de crédito especial para atender às programações constantes dos Anexos V, VI e VII.

Os recursos necessários a execução do disposto nos artigos citados no Projeto de Lei, são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, e são baseados nos termos do art. 43, S 1Q, inciso II da Lei nQ 4.320, de 17 de março de 1964, além do cancelamento parcial de dotações orçamentárias,

especificados no Anexo VIII, apensado a esta Leir e dos recursos provenientes de convênios celebrados com orgaos federais perfazendo um total do valor acima citado.

O valor mencionado incorpora-se aos orçamentos do Distrito Federal previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, somos pela aprovação inconteste da Mensagem epigrafada, de conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, a sua regimentalidade, a boa técnica legislativa e redacional.

Sala das Sessões, 1 de Dezembro de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Regina Mareia REVISOR: Ney HORA: 21:45 Nº: E-82.4

DATA: 15.12.93 ORADOR; Deputada Rose Mary Miranda

agf.

A SRA, PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yeda) **REVISOR:** Alzira **HORA:** 21:50 **Nº:** E-83.01

DATA: 15,12.93 **ORADOR:**

agf.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O Parecer da Comissão de Assuntos Sociais foi aprovado com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

Em discussão o projeto, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "Sim" estarão acolhendo o projeto em 1º turno; os que votarem "Não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à chamada dos Srs. Deputados.)

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O projeto foi aprovado, em 1º turno, com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

Passamos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do 10- item da Ordem do Dia.

(O Sr. 3- Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 10

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1200, de 1993, que "Institui a taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências".

Autor: Executivo Local

Relatores: Dep. Manoel Andrade - CCJ
Dep. - CEOF
Dep. - CAS

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra o Relator, Deputado Manoel Andrade, pela Comissão de Constituição e Justica.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Emite o seguinte parecer:) - Sr. Presidente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº _____/93

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto-Lei nº 1200/93, originário da Mensagem 351/93-GAG, do Poder *Executivo, que "institui* Taxa de Segurança contra Incêndio e dá outras providências".

I — RELATÓRIO

*ti*proPosição epigrafada, orIginrIa clo PocIer Executivo, tem em vIstVA •InstituIr VA **Taxa de Segurança contra Incêndio,** cujo fato gerador é VA prestação, pelo Corpo de Bombeiros Militar do DistrIto Federal, dos seguintes serviços: I. — vIstoria e t>revenc:ão cor»t:rVA inc:*en*cllos VAc;identc; e Pânic.oy X/ — emisí»«ío cle laudo PerIcrVAl de incfindio e sinistroy II — c;onc:essão <:1 fô certIfIc:ado <;le c:reclent"IwmentoV IV — aProvação de ProJwto dw sIstema de prevenção contra incêndioy V — realizaçao de serviços especiais, não relacionados com as atividades de combate a inc;êntio, buscaeífiVAlvamení:oy qu w venham a ser (aspec:ificVAdos em portariVA do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

•A taxa referida no ,nº / acima, será cobrada pela-

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

aplicação de coeficientes da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, como se segue: Vistoria para concessao de "Carta de Habite-se" em imóvel que se enquadre no Regulamento de Segurança contra Incêndio B Pânico: efetuada em área que não ultrapasse a 50 m2 <cin«fluenia m«fi:ros quadrados>.....0,1; por metro quadrado excedente à área menc:ionVAdVA ac:ima_0,01;vrtetoriaparac:oncessãodeAlvará 'de FuncJonamento.....l,0D oui;ras vistorias não referidaw acima, realizadas «m , estabelecimentos privados, comerciais ou fesidenciais: efetuada em área quenão ult:rapasse 50 m2 ícinqüenta m«ftros quadrados)..... 1,0y por metro quadrado excedente a área referida acima....0,01v Prevencão cont;ra incendio, mcídente K pânicor em local de aglomeração de número expressivo de pessoas, por hora ou por viatura empregada..... 2,0.

Já a taxa Incidente sobre a emissão dos document:os de que t:ratam os nOs II e III, será cobracla pela VAplicação dos seguini:es c;oeficient:c;s dVA UPDF: /audo de perícia de (nc:êncllo e sihistro, caja ocorrencia não constitua atribuicao da polícia téc:nica, ,por folha_0 y í y <;: o n c; e s s fô o d e c e r i; i f i c à c l o d e c:redenciamento a prestadores de servlços de seguran<;:a c;ontra Inc@ndlo, por c:erí;iflcado.....10,0.

'Por 'sua v«tK, a taxa relatlvlA ao nº IV, será cobrada pel m ' typl icação dos seguintescoeficientew da UPDF: referente VA área de até 50 m2 U:lnqüenta metros quadrados).....1,0y por metro. quadrado excedente àtárea aclma mencionada.....0,1y

FlnVAlment«K, a taxa de que tratm o nº V sertác:obradm mediante aplicação dos coeflcientes d«f 2,0 da UPDF, relatlvãmente à primeira hora de serviço prestado, w cie 0,1 da UPDF, por hora acrescentVAda àquelVA.

ParVA fins de cálculo dos c;oefi<::ientes referidos aclma roerá adotada a *UPDF mensal*.

•A ProPosição isenta do pagamento dQ tributo orVA cr*iado, os órgãos e ent: idades* da *Administracao direta e indireta* do Distrito Federal, bem como os órgãos da Administração dvA União.

CÂMARA LEGISLATIVA DO [illegible]

COMISSÃO DE, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Por Oiltimo, o Projeto de L..ei do Execut.ivo, estabelece que a taxa será paga mecliante Preenchimento do Documento de Arrecadação-DAR, em agência do BRB-Banco de Brasíli% B.Avique às Infraç(íes à Lei clecorrente será apllc;ado o disposto no art.. 189, Inciso II do Decreto Lei nº 82/66, e que a Leí decorrente entrará em vigor na data da sua publicaçao, • produzindo efeitos, a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Com excessão das emenda$ oferecldas Por este relator, nenhuma outra foi apresentada durante o prazo regimental.

XX — VOTO DO RELATOR

Antiga reivindicação do eficiente Corpo de li)ombeiros M,ilitar do Dlstrito Fecleral, c:om vistas a «xtender ainda' melhor à c:omunidade, a taxa de Segurança <::ontra Inc:êndio vem ao enc;ontro clesses anselos e, sem dúvida, será m verclacleira reclenção daquela corporação.

Tr ltouto arrolVAdo ent;r«f wquwl«íw cle comPetônc;la comum, podendo, então, ser lnstltuido tanto pela União, quanto pelos Estados, Dtstrlto Federal e Munt<;;tplos, nos termos preclsos do art.. 145, Inciso II da Carta Constitucional de 88, combinado coh os arts.. 77 a 80 do Código Tributário Nacional e com o art.. 125, Inciso II da Lel Orgânlca do Distrito Federal, a taxa pode ser exl g l da **"em razão do Exercício regular do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial de servicos públicos específicos.e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição".**

"No caso Presente, a taxa será cobrada em virtude da

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

prestação de serviços específicos, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sendo que o Código Tributário Nacional, em fteu art. 79, inciso II, conceitua serviços específicos como sendo aqueles que podem ser **"destacados em unidades autonomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas".**

- Na lição do saudoso trlbutárista, d«f renome nacional **Aliomar Baleeiro,** em seu célebre **Direito Tributário Brasileiro, . 10ª ediçãox Editora Forensey páfó.. 353, "o serviço é específico quando possa ser separado em unidades autönomas de intervenção da autoridade, ou de sua utilidade, ou de necessidade pública, que p justificou: por exemplo, a existência do Corpo de Bombeiros para o risco potencial de fogo".**

A cerca do c;orit;ribuinte do trlbuttf-em evidênciay é, ainda, do renomado tributarista citado a lição traKida à colação m seguir: **"quem paga a taxa recebeu serviço, ou vantagem: goza da segurança decorrente de ter o serviço à sua disposição ou, enfim, provocou uma despesa do poder público. A casa de negócio, a fábrica ou , o proprietário podem não invocar nunca o socorro dos bombeiros, mas a existência duma corporação *disciplinada* e treinada para extinguir incêndios, dotada de veículo e equipamentos adequados e mantida permanentemente de prontidão, constitue serviço e vantagem que especialmente lhes aproveita e reduz a um mínimo inevitável sues prejuízos e ríscos. Essa vantagem sobe de vulta para as companhias que exploram o negócio do seguro contra fogo".**

' A Inst;ltMição da t;axa de Segurança contra Incêndio, Vwm tl"azer subst;an<;lal melhorla à qunll<lade dom merviços prewtadow pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Contudo, o Projeto do Bxecutlvo não 'vlncula a rec:wlta a wer arrecadada àm atlvldwdem daquela <::orpoi"ftção, o que não e <:lwfemo pelo Ewtwtuto Supremo do País nem pela Lei Orgânica do Distrito Federal, ow quais, reapect tvamente, em seus arts. 167, inc;lso IV e 151, Inclmo *W*, que ívedam **"a vinculação de receita de Impostos a ordem, fundo ou**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

despesa.-", cabendo, assim, a apresentação de emenda aditiva, por este relator, vinculando VA receita VA oriunda do citado tributo às atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

De outra parte, buscando à maior comodidade dos contribuintes, recomenda-se a adoção da moderna técnica de arrecadação, deve este relator formular emenda modificativa VAo art. 39. do Projeto de Lei originário do Executivo, permitindo, desta forma, o seu pagamento em qualquer agência Bancária ou estabelecimentos credenciados.

III — PARECER

Como se pode constatar, a proposição do Executivo encontra-se fartamente respaldada na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e na legislação vigente, além de atender aos boVA técnica legislativa, motivos pelos quais sou de parecer favorável a sua aprovação, com as emendas aditiva e supressiva, por mim apresentadas.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça em Brasília, em 16 de setembro de 1993.

Dep. Manoel de Andrade
Relator

SSO/jlf

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: ALZIRA HORA: 21:55 Nº: E.84.6

BATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. GERALDO MAGELA - Srª Presidente, peço vista.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Sr. Deputado, V.Exª dispõe de 15 minutos.

Passamos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. 3º-Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do mesmo.

C O Sr. 3º-Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Resolução nº 171, de 1993, que "Dispõe sobre a revisão do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal".**

Autors Mesa Diretora

Relatores: Dep. - CCJ

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Com a palavra j o Sr. Relator, Deputado Fernando Naves, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Proffere o seguinte parecer:)-

Sr. Presidente,

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171/93
DA MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a revisão do quadro de Pessoal da câmara Legislativa do Distrito Federal."

Relator : Deputado FERNANDO NAVES

I - RELATÓRIO

Chega-nos para apreciação Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora desta Casa, o qual dispõe sobre a revisão do quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, constante no anexo í da proposição discriminado pelas respectivas lotações.

Estabelece em sou parágrafo único do artigo 1º, que no âmbito Interno das diretorias e coordenadorias, mediante comunicação ao DRH e a Comissão de Lotação, que poderá haver remanejamento do servidor para exercício em unidade orgânica diversa de sua lotação original, em caráter transitório.

Estatui ainda, que o quantitativo global de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal desta casa, distribuídos pelas respectivas categorias está contido no anexo II. No artigo 3º estatui que cabe a Mesa Diretora estabelecer o preenchimento de vagas, observados os interesses, a necessidade e as possibilidades financeiras e materiais da Instituição.

Dispõe que a abertura de vagas dar-se-á mediante solicitação de cada membro da Mesa Diretora, para suas respectivas áreas de atuação.

Ao Projeto de resolução foram apresentadas duas emendas , de autoria do nobre deputado Padre Jonas.

A emenda riQ 01 (Modificativa) visa dotar a assessoria de plenário e distribuição de um maior quantitativo funcional.

A emenda nº 02 (Aditiva) acresce ao Projeto de Resolução o artigo 5º, renumerando-se os demais, um cargo em comissão CL-12 no gabinete da Presidência, justificando o autor que esta emenda é para atender o serviço administrativo da Presidência.

É o relatorio.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que o Projeto em exame, respeita a boa técnica legislativa, e contempla os requisitos essenciais de juridicidade, constitucionalidade, nosso voto é pela sua aprovação, bem como ás emendas ora apresentadas.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1993.

PRESIDENTE

RELATOR

Deputado FERNANDO NAVES - PP

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Clarice **HORA:** 22h00 **Nº:** E/85.3

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Presidente

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidente, o Presidente Benício Tavares está me informando que as emendas foram retiradas. Eu gostaria de ser informado se elas foram retiradas, porque se não foram eu quero discutir, destacar.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Sr. Deputado Geraldo Magela, o autor das emendas não se encontra presente em plenário. O Sr. Relator nos informa de que não recebeu o comunicado da retirada das emendas.

O SR. GERALDO MAGELA - Sra. Presidente, quero destacar as duas emendas apresentadas.

TAQUI.: Ivi REVISOR: Clarice HORA: 22h00 Nº: E/85.4

DATA: 15.12.93 ORADOR:

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo das emendas.

Convido o Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, para auxiliar nos trabalhos da mesa.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer, sem prejuízo das emendas; os Srs Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: Fran **REVISOR:** Clarice **HORA:** 22:05 **Nº:** E-86.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

agf.

A SRA. PRESIDENTE (Rose Mary Miranda) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado por 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

(Assume a Presidência o Deputado Benício Tavares.)

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR, PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, insisto na solicitação de esclarecimento da informação que tive. Inclusive votei no parecer do Deputado Fernando Naves com informação que tive anteriormente da retirada das duas emendas.

O Deputado Fernando Naves não recebeu as informações a tempo, mas eu gostaria de confirmar se as emendas foram ou não retiradas pelo autor, Deputado Padre Jonas, para que pudéssemos continuar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Esta Presidência entende que o Deputado Padre Jonas, autor das emendas, quando eu estava presidindo os trabalhos, pediu a retirada das emendas para esta Presidência.

TAQUI.: FRAN **REVISOR:** Clarice **HORA:** 22h05 **Nº:** E - 86/2

DATA: 15/12/93 **ORADOR:**

Esta Presidência considera as duas emendas apresentadas como prejudicadas e solicita, dentro da compreensão do Deputado Cláudio Monteiro, que possa se estudar o assunto levantado no 2º turno, através de uma negociação.

Com a palavra a Deputada Rose Mary Miranda.

MÔNICA GERALDO 22:10 EX-87.1

15.12.93 ROSE MARY MIRANDA 219

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SRA ROSE MARY MIRANDA (PP.- Profere o seguinte parecer:)

PARECER OA MESA DIRETORA

Bobre o ProJei:o de Resolucão n8 171 que "Dispõe sobr rc VA RevisaodoQuadrodePessoal(1m Câm*ara LegiBlativa c!o Distrito Federal".

I - RELATÓRIO

As alteracões propostas dizem respeito a mudanca de lotacão de algumas categorias: colocação onde não havia previsão e retirada de outras. Para atender a umVA demanda que não havia sido prevista, para algumas categarias, mais cargow foram criados, como de médico e servente.

Apenas duas categorias novas foram inc;orporadasa ec:(ílogo, do assessor téc:nic:o e fot:olitografi$ta,tfo assistent:e técnic:o.

O Quadro de Pessoal em vigor, apesar de prever 730 <setecentos e trinta) cargos, t:em abertas apenas 465 vagas. Pela nova proposta, o Quadro passa a ter 879 (oitoc:ent:os e seí:enta e nove) c:argos, emhora permaneçam abertas apenam as vagas atuais.

Aí» alteraçõe de de*i:aque se dão nVAs segulntes c;ategorias: servénten passa de 26 (vinte e seis) para 90 (noventa) em função de que esta Casa optou por manter quadro próprlo e rescIndir os contratos com as flrmas prestadoras de servicoy médico, crIam-se mais quatro cargos, em funcão da Jornada dos mesmos; auxIlIar de admInIstracão, que passa de n (noventa c: dol«O para 106 (cento «f seis); assessor legI ttliftt Ivo, que passa de 95 (noventa e cInco) para 60 (sessenta w olto), mantendo-os atuando nó na área fIm, qu«tdIzrwApeitoVAtramItVAçfôodoproc;emt»oleulgIVAt;tvo; auxIlIar de InformátIca-digitador w analista de sIstemas passam, respectIvamente, dw 20 (vinte) para 43 (quarenta w três) e de 06 (seIs) para 13 (treze), uma vez que VA Câmara passará por um crescente processo de InformatIzação.

Ao mesmo tempo, aproveitou-se a oportunidade para consolIdar «m um dnIco documento legal todo o Quadro de Pessoal da Câmara LegIwlatIva do DIwtrIto Federal, uma vez que este se encontrava dIsperso nas dIversas resoluções que, sucéssIvament;e, foram «fditadam.

MÔN1CA GERALDO 22:10 EX-87.2 220

15.12.93 ROSE MARY MIRANDA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO P! DRUAL.

II — PARECER

O projeto cie revisão da lotação do Quadro de Pessoal da Câmara Legislatlva surgiu da constatação de que a •Prlmeirva prfvisao, VAprovmdva pelva Resoluçao 35 e a segunda, feita pfila Resolução 46, nao se adequavam as nec:essidmdes de recurso» humanoB destva Casa Legislat:lva.

Para fazer essa revisão, a Mesa Diretora nomeou comissão c:om representantes de todas ar» úveas administrativAw da Câmara e, durante alguns meses, ev*se Projeto foi, debVAtido exaur»tivamente, até <::he&ar à propost.VA que ora é encaminhada ao Plenário.

Foram mantidos todos os cargos para os quais já havia vagas abertas e o» novos criados dependerão de abert:ura de vagVAs pelva Mef»VA DiretovVA, justificadamente. A revisão aqui feita pretende espelhar não Bó ewte momení:o, mas projetar para um futuro a médio prazo.

O projeto, portanto, traz alterações benéficas, que possibilitarão, por exemplo, substituir a mão-de-obrVA locada das firmaw de prest:ação de servio:ow, permitir ao serviço médic:o que funrione adequadamente, com as funcões que lhe s"o atribuídas e implantVAr <;lefihitivament:e o quadro efetivo, <::om a substituiçao de servidores re.quisiVados et de livre provimento, ainda remVAnescent:ev;f Por Bervidores conc:ursVAdos, nos t:ermow constitucionaiR.

A proposição recebeu duas emenda ft.— uma aditiva e outrVA modificativa, ambas de autoria do Deputado Padre Jonas.

III — VOTO

Nomeada relatorVA p(;lVA MesVA l!)iretora, nom termos do Art:., *i*3, inciso I, VAlíneVA "o" do Reglmenio Interno, somos pela aprovação da presente proposiçao, por entender que a mesma visa a adequar 01» recursos humanos a suas nec:essidades.

[illegible]

íiíalVA da16 íiíessões, 15 de dezembro de 1993

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

TAQUI.: MONICA REVISOR: GERALDO HORA: 22:10 Nº EX-87.3

DATA: 15 12 93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: ANA REVISOR: GERALDO HORA: 22:15 Nº: E-88/1

PATA: 15/12 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Mesa Diretora foi aprovado com 13 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Em discussão o projeto de resolução em primeiro turno. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a , discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o projeto de resolução, em primeiro turno; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 3º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: ANA REVISOR: GERALDO HORA: 22:15 Nº: E-88/3

DATA: 15/12 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O projeto de resolução foi aprovado, em primeiro turno, com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

Solicito ao Sr. 3º Secretário que proceda à leitura do item nº 18 da Ordem do Dia.

(O Sr, 3º Secretário, -Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

"Discussão e votação do Projeto de Lei nº 148/93, que dispõe sobre a utilização de área da cobertura das edificações situadas no Setor de Indústria - SIC RA1.

Autor: Executivo Local

Relator: Deputado Manoel Andrade pela CCJ".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade, para proferir parecer.

TAQUI.: LUCIENE **REVISOR:** **HORA:22:20 Nº:** E.89.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria que pelo menos fosse distribuída cópia do mateiral, porque a sessão foi convocada sem esse item na pauta,

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Tem a palavra V. Exa.

O SR, MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço meia hora para proferir parecer, pois estou sem condições de fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede meia hora a V. Exa. Enquanto isso, a Presidência providenciará cópia dos dois projetos.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Tem a palavra V. Exa.

O SR. GERALDO MAGELA (PT.Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber quais, além desses itens, foram incluídos na pauta sem termos conhecimento. Peço que tenhamos cópia também deles.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sao apenas estes dois: Projetos de nºs. 1148 e 1212.

O Projeto de lei nº 1.148/93 dispõe sobre a utilização de área da cobertura das edificações situadas no Setor de Indústrias Gráficas-SIG-RA I.

TAQUI.: LUCIENE **REVISOR:** **HORA:**22:20 **Nº:**89.2

DATA: **15.12.93** **ORADOR:**

O Projeto de lei nº 1212 cria unidades orgânicas no Hospital de Base do Distrito Federal, nos Hospitais Regionais da Asa Sul, Asa Norte, Gama, Taguatinga, Sao Vicente de Paulo, Ceilândia, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Guará e no Instituto de Saúde Mental, e dá outras providências.

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: HORA:22:20 Nº: 89.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

Solicito ao Sr. Secretario que proceda à leitura do item nº 10 da pauta.

O Sr. 3º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

"- Discussão e votaçao, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1200, de 1993, que "institui a taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, mesmo que V. Exa. não goste, tera de elastecer o prazo, e peço que V.Exa. o faça, porque, em entendimento com o Relator, estamos entrando num acordo e S.Exa. ira preparar uma nova redação da emenda, que voltaremos a discutir.

Portanto, peço a V. Exa. compreensão e que amplie esse prazo. Tão logo o projeto chegue a nós, iremos à votação. Portanto, peço apenas que V. Exa. confie em nós.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência sempre confia nos acordos e na possibilidade de o Plenário chegar a um consenso sobre as matérias em pauta. Passaremos ao próximo item.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item nº 7 da

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: HORA:22:20 Nº: 89.4

DATA: 15.12.93 ORADOR:

pauta.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

"-Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1193, de 1993, que "altera a Lei nº 420, de 19 de março de 1993, e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 1994".

Autor: Executivo Local."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

TAQUI.: Mareia REVISOR: Arnaud HORA:22;25 Nº: E-90.01

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devolvo o projeto com dois destaques: um, à emenda, e outro, ao texto do projeto de lei, ao art. 1°, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa.

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - Pergunto a V.Exa. se já encaminhou os destaques ã Mesa.

O SR. GERALDO MAGELA - Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Vamos votar primeiro o texto do parecer, sem prejuízo dos destaques apresentados pelo Deputado Geraldo Magela.

Convido o Deputado Peniel Pacheco para nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Em discussão o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Com a palavra o Sr. Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs, Deputados, o projeto de lei em apreciação trata do IPTU para as residências em processo de construção.

Esta Casa votou um projeto, que se transformou na Lei nº 420, estabelecendo que o IPTU incidiria em *1%,* e não em 3%, sobre os imóveis em

construção. O Governo encaminhou este Projeto de Lei propondo *2%,* no lugar de 1%. Ocorre que esse percentual será concedido aos imóveis durante 36 meses. Quer dizer, qualquer família que possui um imóvel em processo de construção, durante 36 meses - ou seja, 3 anos - poderá usufruir de um IPTU de 1%, conforme a emenda da Bancada do PT e conforme a Lei nº 420. O Governo, neste momento, propõe *2%* - anteriormente, antes da Lei nº 420, era em torno de *3%.* Nao achamos justo que alguém que tenha um imóvel que ainda não recebeu o "habite-se" pague como se fosse um terreno sem construção.

Ora, nesta mesma noite, o Governo concedeu isenção ao ISS para as empresas de transporte urbano; concedeu redução, que inclusive sou contra - nao estava aqui na hora da votação -, para as casa de saúde, de 5% para 2%, fazendo a remissão fiscal. No 2º turno, vou votar contra, pois sou contra a remissão fiscal num periodo de quase um ano para essas casas de saúde, quando sabemos que as casas de saúde não têm qualquer peso social, muito pelo contrário, têm um peso altamente lucrativo.

Nesse sentido, apelo aos Deputados para que votemos a emenda ora destacada pelo Deputado Geraldo Magela, apresentada em nome da bancada do PT.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Continua em discussão o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

TAQUI.: MÁRCIA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 22h25 **Nº:** E.90.3

DATA: 15.12.93 - **ORADOR:** BENÍCIO TAVARES

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs, Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: HELENA REVISOR: STAIN HORA: 22h30m Nº: SE/ 93.02

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 14 votos favoráveis; houve 10 ausências.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos.

(Suspende-se a sessão às 22h 28min.e retorna às 22:45.)

S/NARA

TAQUI.: NARA REGINA **REVISOR:** STAIN NEY **HORA:** 22h35m 22h40m **Nº:** SE/92.1 SE/93.1

DATA: 16.12.93 **ORADOR:**

(Sessão suspensa.)

TAQUI.: CLÁUDIA (YÊDA) **REVISOR:** NEY **HORA:** 22h45' **Nº:** E.94.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Está reaberta a sessão.

Convido o Deputado Peniel Pacheco a nos auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à leitura da emenda destacada.

(O Sr. 1º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura da seguinte:)

E. 94.2
234

PROJETO DE LEI m 1193/93

Altera a Lei 420, de 19 de março de 1993 e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, rio exercício de 1994.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/93.

O Inciso V do art. 17 da Lei nº 420, de 19 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - 1% sobre o valor venal de imóvel residencial portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de trinta e seis meses, contado ria data de expedição do documento pelo órgão competente, desde que o proprietário do imóvel não seja titular de outro da mesma natureza, no Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda visa a manutenção da alíquota do IPTU dos imóveis residenciais em construção em 1% de seu valor venal, conforme vigora no presente ano, desonerando assim os proprietários destes imóveis.

Como é de conhecimento dos Nobres Pares, a construção de residência unifamiliar é executada de acordo com a disponibilidade financeira do proprietário que, na maioria das vezes, é limitada.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1993.

Deputado Geraldo Magela
Líder do PT

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yêda) REVISOR: Ney HORA: 22h45' Nº: E.94.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Emenda Modificativa nº 01 está em discussão. (Pausa.)

O SR. WASNY DE ROURE (PT) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para defender a emenda.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA **REVISOR:** ALZIRA **HORA: 22 : 50 Nº : E : 95 . l**

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

*célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência vai orientar sobre o encaminhamento da votação. No art. 171, §6 está escrito; No encaminhamento da votação de emenda destacada, somente poderão falar o seu primeiro signatário e o autor do requerimento de destaque considerado."

Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero, primeiramente, fazer justiça: essa emenda veio assinada por mim, como Líder do PT, mas, ela é sobretudo uma luta antiga e intensa do Deputado Wasny de Roure, para apresentá-la, como também, do Deputado Salviano Guimarães, que discutiu e negociou com o Governo, em outros momentos, e do Deputado Carlos Alberto e de outros Deputados que já a defenderam nesta Casa.

Sr. Presidente, vou ler a emenda: "...1% sobre o valor venal do imóvel residencial, portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de 36 meses, contado da data de expedição do documento, pelo Órgão competente, desde que o proprietário do imóvel não seja titular de outro, da mesma natureza, no Distrito Federal."

Sr. Presidente, V.Exa. já deve ter concluído a construção da sua residência. Se concluiu, V.Exa. deve saber, assim com o Deputado Maurílio Silva que está cosntruindo, o quanto é difícil pagar *3%* ou *2%* de imposto, em época de construção. Edifício nao está previsto, porque se trata de imóvel residencial e des-

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: ALZIRA HORA: 22:50 Nº: E:95.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*Célio.

de que seja um unico imóvel. Para o segundo imóvel nao existe essa possibilidade, bem como para imóvel comercial.

SR. Presidente, o imóvel, as vezes, esta concluído, mas ainda nao tem o "habite-se". Assim, ele continua pagando uma taxa maior. Esta emenda visa esta belecer uma justiça tributária para quem está construindo. Como se resume a um imóvel residencial, a um único imóvel, ela busca fazer justiça tributária. Quero dizer, Sr. Presidente, que esse 1%

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: IVI REVISOR: ALZIRA HORA: 22:55 Nº: E:96.1

DATA: 15.12.93 ORADOR: GERALDO MAGELA

*Célio.

já está em vigor. É o percentual que vigora neste momento. Então, quero fazer um apelo a todos os Deputados, porque esta idéia, como eu já disse, não é exclusivamente minha, nem de qualquer outro Deputado. Eu tive, pela honra do cargo que ocupo, que assinar a emenda, e até que defende-la, por força regimental, mas tenho certeza de que os Deputados Salviano Guimarães, Wasny de Roure, ou Carlos Alberto, se em plenário estivessem a defenderiam muito melhor do que eu. Trata-se sem dúvida alguma, de uma emenda justa e que já está em vigor. Espero que seja aprovada pela maioria da Casa.

O SR. EDIMAR PIRENEUS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvindo a argumentação da Bancada do PT e querendo externar a minha impressão e a preocupação com a nossa capital, que todos sabemos é a única cidade, provavelmente do País, que não paga várias taxas como asfalto e *ifc.*, quero dizer que a nossa preocupação, realmente, deve ser com a sociedade como um todo. Por isso, Sr. Presidente, solicito a suspensão da Sessão por dois minutos, a fim de que a Bancada possa discutir para termos uma posição, ou para ser liberada para votar conforme a sua consciência.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Ivi **REVISOR:** Alzira **HORA:** 22h55 **Nº:** E/96.2

DATA: 15.12 **ORADOR:**

O SR. SALVIANO GUIMARÃES - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Salviano Guimarães.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PSDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria apenas deixar um esclarecimento para se mantenha os 36 meses da alíquota, que é menor, para aqueles que estão construindo. De mais a mais eu já argumentei, várias vezes, com o próprio Secretário Everardo Maciel, e S.Exa. concordou comigo, na época, que o Governo do Distrito Federal acaba arrecadando outro tipo de imposto, permitindo que as pessoas em vez de pagar uma taxa alta no imposto predial, possam continuar as suas obras, especialmente nas cidades satélites.

Sabemos e temos a vivência de que, muitas vezes, quando essas famílias mais carentes tem que pagar o imposto, elas paralisam as obras para pagarem aquele imposto que, sem dúvida, é alto para essas famílias de menor poder aquisitivo.

Então, seria um apelo ao próprio Secretário, porque não desempregaríamos pessoas, continuaríamos comprando material de construção e, com isso, o GDF acaba arrecadando mais impostos, através do ICMS e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Ivi REVISOR: Alzira HORA: 22h55 Nº: E/96.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

também resolvendo problemas sociais. De modo que acho que o próprio Governo, o Secretário Everardo Maciel vao ser sensíveis a essas argumentações no sentido de manter o que a lei atual prevê, que é 1%, e por um período bastante curto de 36 meses apenas.

TAQUI Ivi REVISOR: Alzira HORA: 22h55 Nº E/96.4

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência suspende a sessão por cinco minutos, a pedido do Deputado Edimar Pireneus.

Suspende-se a sessão às 22h59.

S/FRAN

TAQUI.: FRAN **REVISOR:** **HORA:** 12'35 **Nº:** **97**

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

(Sessão Suspensa)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE **TAQUIGRAFIA** E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE **TAQUIGRAFIA**

TAQUI.:	Mônica	**REVISOR:**	**HORA:** 19:00	**Nº:**	98
DATA:	15.12,93	ORADOR:			

(Sessão Suspensa)

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: ANA REVISOR: GERALDO HORA: 2100 Nº: E-99

DATA: 15/12 ORADOR:

(Sessão suspensa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: Luciene REVISOR: Geraldo HORA: 2300 Nº: E.100.1

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Está reaberta a sessão.

A Presidência coloca a emenda em votação.

Solicito ao Sr. Secretario que proceda à leitura da Emenda fifcdificativa.

(O Sr. Secretário procede à seguinte leitura)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/93.

O inciso V do art. 1º da Lei nº 420, de 1V de março de 1993, passa n vigorar com a seguinte redação:

"V - 1% sobre o valor venal de imóvel residencial portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de trinta e seis meses, contado da dala de eKpediçao do documento pelo órgão competente, desde que o proprietário do imóvel nao seja titular de outro da mesma natureza, na Distrito Federal."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Deputados que votarem "Sim" estarão aprovando a emenda; os que pronunciarem "Não" estarão rejeitando-a.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Luciene **REVISOR:** **HORA:** 23,00 **Nº:** E. 100.2

DATA: 15.12 **ORADOR:**

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: ARNAUD HORA: 23:00 Nº:E.101.1

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A emenda está aprovada por 18 votos "sim" e 01 "não". Houve 05 ausências.

A Presidência declara prejudicado o destaque apresentado ao art. 1º do texto.

Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus, para emitir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1,193/93.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Profere o seguinte parecer:) - Sr.Presidente, passo a ler o Parecer da

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o

PROJETO DE LEI Nº 1.193/93, que

" Altera a Lei 420, de 19 de março de 1993 e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, no exercício de 1994 ".

I - RELATÓRIO

Pelm Mensagem 347, de 30 de novembro de 1993, o Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal encaminha o Projeto de Lei nº 1.193, para apreciação desta Casa, modificando a Lei 420/93 e propondo aprovação da pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 1994.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo afirma que a disposição contida na Lei 420/93, que reduz para 3 anos o prazo da alíquota do IPTU incidente sobre imóveis em edificação e incluindo nesta categoria os imóveis para os quais tenham sido expedido

carta de "h«bi fcw-^e'7 parcial, não produziu os efeitos desKJadc»1» devido as incorretas remissoets que c:ontém.

Dispõe efetivamente o Projeto de L.H 1.193, em s&u ,art; ,.1,9 a modificação seguinte:

" Ficam acrescentados o inciso V e os seguintes parágrafos ao art.19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, tom as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.641, de 17 de dezembro de 1987 e nº 222, tít? 27 de dezembro de 1991

Art.19 .....

.....

V — 2% fòobr& o valor venal de ímóvel residencial portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de trinta e seis meses, contado da data de tfxpcilção do documento pelo drgão competente, desde que o proprietário do imóvel não wt?ja tituJlar de outro da mesma natureza, no Distrito FederalN

§ 4º - Findo o prazo fixado no inciso V Sem que tenha sido apresentada carta de "habite-se" total ou parcial relativamente ao imóvel, o imposto será calculado mediante a aplicação da alíquota prevista no inciso I deste artigo.

§ 5º - Consideram-se edificados, para os fins deste artigo, os imóveis destinados a residência unifamiliar localizados em zonas economicamente carentes

definidas pelo Poder Executivo, para os quais tenha sido expedida pela repartição competente carta de "habite-se" parcial.

§ 6º - A apresentação da carta de "habite-se" a que se refere o parágrafo anterior ensejará a revisão do lançamento do imposto incidente sobre o imóvel e a aplicação da alíquota prevista no inciso IV deste artigo, a partir do exercício em que a raesflía houver sido expedida."

Já o art. 2º dispõe que a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 1994, será a constante do Anexo único, enquanto no seu parágrafo único determina que os valores de que trata o artigo serão reajustados pela UNIDADE Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal, vigente no mês de novembro de 1993.

Ao projeto de lei em questão foi atribuído, conforme disposição do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, exame em regime de urgência, dada a sua importância.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, recebeu emenda modificativa de autoria do Líder do Partido dos Trabalhadores.

II - VOTO DO RELATOR

Para apreciação desta Caí»a vem a esta Comissão para parecer o Projeto de Leí nº 1.193/93, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei; nQ 420, de 19 de março de 1993, bem como propõe a aprovação, <:qnforme fi nexo único que o faz a<:ompanhar, cla Pauta,devaloresvenaisde,ttervenoseedificaçõe<,do Distrito Federal, para efeito üe lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano/ no exercício de 1994.

O Anexo ao projeto dispõe sobre as quadras, conjuntos e/ou blocos, lotes e frações de lotes, suas naturezas, a área do terreno e seu valor por metro quadrado, bem ,<:omo c» valor do metro quadrado de c:on&t:ruc;ão, sendo todos esses vVAlores indexa<los Pela Unidade Padrão do Dlstrito, Federal-UPDF mensal, vísentc: no mês üe novembro de 1993, produzindo seus efeltos a partir do exerc;íc;lo de 1994.

to propos fção/ c:onforme Justiflcatlva, modifica o tratamento dlferenclado aos proprletários de Imóvels . para os quais tenham sido tífxpKdiclaw cartas de "habite-se" parcial. Esse privlléglo de então/, reflet lVA em alíquota de 1% sobre o valor venal do lmóvel reslticncial, U«fsde que nfão tltular de wutro dVA mesma nVAtureza no Distrlí;o Federal, isso, se se não eclificasse no prazo de trinta e sels meses.

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: ARNAUD HORA: 20 N": E/101/6

DATA: 15/12/93 ORADOR: EDIMAR PIRENEUS

A princípio, o que parecia benefício, transformou-se num instrumento perigoso, na medida em que as remissões VA ele investidas não estavam sendo feitas de maneira correta, igualando de forma uniforme situações desiguais. Este tratamento diferenciado inclusive criou até a figura do " habite-se " parcial, ou seja, ao expedir o alvará para a construção, o proprietário do imóvel tem trinta e seis meses para o seu término. Findo os quais sua condição de contribuinte volta à situação inicial, de contribuinte de lote vago, criando, assim, a figura do tratamento diferenciado.

Assim, se se for buscar instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, do lote vago e do lote semi-vago, ou do lote que se pretende não ser vago, deve-se buscar primeiro, sempre que possível, conforme determinação do art. 145 da Constituição Federal, o caráter pessoal e de graduação da capacidade econômica do contribuinte, e isto é exceção, e não regra.

Ante o exposto e tendo em vista que foram cumpridos as disposições técnicas, legais e constitucionais, no que concerne ao seu mérito junto a, esta Comissao, somos, no âmbito da competência da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, pelo parecer favorável ao seu prossegui mento, na forma original.

S/HELENA

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HELENA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 23h00 **Nº:** SE . 102 .01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

Sr. Presidente, quero fazer uma retificação do meu relatório, uma vez que foi acatada a emenda, inclusive pela minha bancada. Após um acordo, de posição de bancada, favoravelmente, como Líder de Governo quero registrar que mantive o meu voto por uma questão de acordo, aprovando a emenda destacada pelo PT, acatada por toda a minha bancada.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer.

(Pausa.)

Nao havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)

TAQUI.: HELENA REVISOR: ARNAUD HORA: 23h00 Nº: SE.102.03

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado por 17 votos. Houve 7 ausências.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco, para emitir parecer pela Comisão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 1193/93.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Profere o seguinte parecer:) - Sr, Presidente, vou emitir o parecer oralmente.

Sr. Presidente, chega à Comissão de Assuntos Sociais projeto de lei consubstanciado pela Mensagem nº 347/93, do Executivo, que recebeu nesta Casa o nº 1193/93 que "altera a Lei nº 420, de 10.03.93, e aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações no Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial - IPTU, no exercício de 1994".

Sr. Presidente, considerando que as demais Comissões já emitiram os seus pareceres

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HELENA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 23 :00m **Nº:** SE/102.4

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** DEPUTADO PENIEL PACHECO

- o Parecer emanado pela Comissão de Constituição e Justiça já foi aprovado por esta Casa e o da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças também - a Comissão de Assuntos Sociais entende que esse projeto merece guarida, merece ser aprovado.

Portanto, o parecer da Comissão de Assuntos Sociais é favorável, inclusive com as emendas já referendadas pelas demais Comissões.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Em discussão o Parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito o Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: NARA REVISOR: STEIN HORA: 20:00 Nº: SE/1031.1

tiATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais foi aprovado com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Em discussão o projeto, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o projeto, em 1º turno; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr, Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados,

(Procede-se à chamada.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA F APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: NARA REVISOR: STEIN HORA: 23-00 Nº: SE/103.3

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O projeto foi aprovado, em 1º turno, com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

Passemos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1170, de 1993, que "Altera a Lei 7.431, de 17.12.85, que instituiu o Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, no Distrito Federal aprova a pauta de valor venal dos veículos, para efeito de lançamento, no exercício de 1994, e dá outras providências".

Autors Executivo Local
Relatores: Dep. Cláudio Monteiro - CCJ
Dep. Edimar Pirineus - CEOF
Dep. Padre Jonas - CAS

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus, Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

258

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Profere o seguinte parecer)

" Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no Distrito Federal, aprova a pauta de valor venal dos veículos, para efeito de lançamento, no exercício de 1994, e dá outras providências "

AUTOR : PODER EXECUTIVO LOCAL
RELATOR : EDIMAR PIRENEUS

I - RELATÓRIO

Pela Mensagem nº 329/93, do Chefe do Poder Executivo Local, envia a esta Casa o Projeto de Lei nº 3.170/93, que altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no Distrito Federal, aprova a pauta de valor venal de veículos, para efeito de lançamento do imposto no exercício de 1994.

O presente Projeto de Lei em seu art.1º, altera o art.3º da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pela Lei nº 223, de 27 de dezembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art.3º.....

.....

II - 2% (dois por cento) para veículos ciclomotores de duas rodas, triciclos e quadriciclos;

III -• 3% < três por cento) para automóveis, inclusiver de esporte ou corrida, toem como para caminhonetes de uso misto e veículos utilitário» de fabricacão nacionul; »

IV ·· 4% (quatro por cento) para automóveis, inclusive de ftuiiurttr ou corrida, bem como para caminhonetes de uso misfeto e veículos utilitários de fabricação estrangeira."

Determina o Projeto de Lei em flififu art.29, que para efeito: de lançamento do IPVA, no exercício de 1994, a base de cáJ.culo será a seguinte:

l = relat;ivamente aos vefculos fabric:adow em 1993, os valores t.onst«mtes do Anexo 3! desta Lei, expressos em Unidade Padrão do DisI:rito Federal -UFDF;

II - relat ivamente aos veículos fabricados até 1992, ih<;;lusive, os valores referifos no Inciso I deste art:igo, multíplicados pelos coefic:ientes especifícVAdos no Aenxo II desta Lei;

Estipula ainda, em seu artigo 3º, que o v%ior do Imposí:o, expresso em UFDF, será det;ermina.do pela aplicacão da alíquota correspondente ao veículo sobre a respectiva base de cálculo. No seu parágrafo único, deí:ermi»«x que o valor a que se refere o art.3º, será

convertido em moeda corrente utilizando-se o valor da UPDF mensal vigente no mês do pagamento.

Conc,/quinomrí;.42quenarom«frfőom, moeda correntw Jos vAlores dos tributos exPTessos em IPDFv Poderão ser dwpreZados os c;dnV.avosn

Na sua Mensagem, Justifica o Chefe do Pod«ír Executivo Local, que VA «flevtotfŵw da alfquota .re/atlvm aos veículws importmdosy tem ent vit»í;a c:ontribuje pVAra assegurar os empregos gerados pela Indústria nacional.

É o relatório.

U — VOTO DO RELATOR

Para apreciação desta Comissão, vem o inc;/uso Projeto de Lei nQ í.„170/93, •que altera •a Lei n.9 7.„432, de 17 de dezembro de 1985, que instituiu b Imposto sobre a propriedade tle Veículos Automoí;ores — IPVA, e di15poe sobre a pauta de valor venal dos veículosV para efeito de lançamento, no exercicio de 1994.

Constata-se na •presente PCopos ção, uma alteração tignificaiiva no quK íange ao art. 3Q da Lei 7.„432, uma vez que cria o inciso IV, estabelecendo o valor de 4% < quatro por cento > para automóveis, inclusive de

esporte ou corrida, bem como para cronometro de uso misto ou veículos utilitários de fabricação estrangeira.

Significativa pois vem de encontro a UM dos princípios estabelecidos na Constituição Federal, especificamente em seu art. 145, parágrafo 1º, quando dispõe que **" sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e graduado, segundo a capacidade economica do contribuinte ".**

Assim, tendo em vista que o referido Projeto de Lei se enquadra dentro das exigências legais da instituição e da arrecadação dos seus tributos somos por parecer favorável ao seu prosseguimento.

Sala das Sessões em, de dezembro de 1.993.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

262

PROJETO DE LEI 1.170/93

" Dispõe sobre alteração da Lei 7431, de 17 de dezembro de 1985, que Institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no Distrito Federal e aprova a Pauta de valor venal dos veículos para o fim de 1994 "

PARECER SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS

EMENDA ADITIVA DE Nº 01 DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PELA REJEIÇÃO, por considerar que além de precisar de foro privilegiado visto tratar-se de benefício Fiscal, a emenda em sua disposição vai de encontro a própria disponibilidade orçamentária, na medida em que sendo este um dos principais tributos do Distrito Federal nela encontra-se inserida. No mérito, somos também contrário conforme à própria justificativa, que trata apenas da depreciação contábil.

EMENDA ADITIVA DE Nº 02 DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PELO ACATAMENTO, visto que ao contrário da anterior, esta inclusive justifica que está sendo apresentada em virtude do registro de enorme déficit entre a

arrecadação e suas despesas. Além do mais é dVA maior justeza visto que se aqui veio para solicitar permissão para a prestação de seus serviços, nada mais justo do que aqui também pagar os imposto pelVA utilização da frota consequente destapermitifíiio.

EMENDA ADITIVA DE Nº 01

PELA REJEIÇÃO, por considerar que o imposito é sobre a propriedadw e não sobre o uso do vKículQ. Mesmo porque, a própria legislação pertinente assegura, ao contribuinte o Direito de impUgnar fundamentadamente o lançamento, para revisão pelVA autoridade que o fez ou, pela superior &, ainda, pelo recurso voluntário. Igualmente por determinação judicial em mandato dw segurança, ação, exceção ou defesa do contribuinte.

Sala das Sessões em 15 de dezembro de 1993

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: REGINA MÁRCIA REVISOR: HORA: 23:00 Nº: E.104.7

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Aroldo Satake.

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero destacar minha emenda que não foi acatada pelo Relator.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO - Sr. Presidente, além de destacar, quero discutir a emenda não acatada pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Perfeito. Na hora devida, V. Exas. terão a palavra.

Solicito que encaminhem os destaques à Mesa.

O SR. AROLDO SATAKE - V. Exa. me permitirá discutir o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Claro.

Está em discussão.

Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós notamos que o Governo do Distrito Federal tem um "macete" quase que insaciável, No seu afã de tributar, não faz justiça social.

Primeiro, quando se trata de um projeto, como o que votamos an-

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI. : REGINA MÁRCIA REVISOR: MARIA STEIN HORA: 23:00 Nº: E/104.8

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

teriormente de redução para um segmento extremamente privilegiado da sociedade que é o das clínicas e hospitais, nos tivemos uma redução de 3% na aliquota. Em seguida, existe um outro projeto, _____ lido _____ nesta Casa, que busca isentar também um outro segmento privilegiado da sociedade, _____ os donos das empresas de ônibus coletivos do Distrito Federal,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudio REVISOR: Ney HORA: 2[illegible] Nº: E-105.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Cláudio Monteiro

agf.

como também outra redução de impostos, nós tivemos a preocupação, na apresentação do parecer, a oferecer ao Distrito Federal uma legislação uniforme com relação a todas as Unidades da Federação, pois só na Capital da República tributa-se veículos com mais de 10 anos de uso. E o interessante é que essa tributação passou a ocorrer há pouco tempo, porque no restante dos anos e com os demais secretários que se sucederam na Secretaria da Fazenda o Governo não teve essa sede profunda para arrecadar impostos, principalmente de uma camada da sociedade de menor poder aquisitivo.

Se os nobres Deputados conhecerem a realidade de uma cidade vizinha nossa, Luziânia, por coincidência cidade do nosso Governador Roriz, podemos verificar que os veículos com mais de 10 anos de uso são isentos do pagamento do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, por que só em Brasília se quer tributar veículos até 15 anos? Será que a sede do Governo em cima de uns é insaciável, e para outros há benevolência?

NÓS tivemos a preocupação de apresentar emenda ao projeto, compensando efetivamente o Governo sobre essa perda, suposta perda de arrecadação, porque esta ocorre diariamente quando as pessoas saem daqui e vão emplacar seus carros em outras Unidades da Federação, saem daqui e vão emplacar seus carros no Estado vizinho, Goiás. Então, existe essa perda e nós mesmos entendendo toda essa relação procuramos compensar isso com algo que o

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yêda) REVISOR: Ney HORA: 23:00 Nº: E-105.02

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep• Cláudio Monteiro

agf.

Governo até hoje não havia visto, que são os permissionários do serviço público que detêm uma fonte de arrecadação, onde o próprio Distrito Federal, que estão aqui recebendo dinheiro do contribuinte, mantendo os seus veículos emplacados em outras unidades da Federação,

Então, procuramos, dentro da justiça com eqüidade, dar primeiro uma igualdade em relação aos demais Estados da Federação evitando a evasão fiscal, e além disso procuramos aumentar a arrecadação fazendo com que os permissionários do serviço público tenham os seus veículos emplacados no Distrito Federal.

Portanto, existe, Sr. Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, uma compensação correta e igual, estamos dando eqüidade. E é essa a compreensão que desejo ter dos meus Pares nesta Casa.

Acredito que há a necessidade de arrecadar, mas adequadamente, e não injustamente, em cima daqueles que detêm o menor poder aquisitivo, porque quem possui um carro com mais de 10 anos de uso é porque não possui dinheiro para comprar um carro novo, e por ser ele exatamente o carro que dá mais manutenção, ninguém tem carro velho por gostar, se tem carro velho é por não ter dinheiro para comprar um carro novo.

O colecionador de veículos é isento completamente, e o Governo já aumentou as alíquotas na própria tabela, além dos valores serem majorados,

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yëda) **REVISOR:** Ney **HORA:** 23:00 **Nº:** E-105.03

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Cláudio Monteiro

agf.

normalmente como ocorre todos os anos a sede se fez maior também neste ano, porque passou a tributar mais, os quadriciclos passaram a pagar 2% de IPVA e a alíquota deste imposto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: NEY HORA: 23:00 Nº: E:106.1

DATA: 15.12.93 ORADOR: CLÁUDIO MONTEIRO.

*Célio.

para os veículos importados passou a ser de 3%, as camionetes também. Então, já houve um aumento sensível na arrecadaçao, já houve uma compesação através do emplacamento de ônibus e outros veículos que exploram serviços no Distrito Federal com placas de outros Estados, compensando assim os tributos. O que se quer ter é igualdade de tratamento em relação a outras unidades da Federação. Por que só em cima do pobre?

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Edmar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, prestei atenção na argumentação do nosso colega que nos antecedeu defendendo os pobres que têm carros com dez anos de uso, pergunto: e os milhares que não têm nem emprego? Sr. Deputado Cláudio Monteiro a análise de V.Exa., para mim, é uma questão política e não de justiça social. Faço uma reflexão nesta Casa: o que estamos pretendendo? Por que é que nas outras cidades se pagam impostos e aqui, em Brasília, nao se paga? Ha taxas cobradas em outros Estados que não são cobrados aqui. Então, temos que fazer análises tanto econômica como social e vermos para onde estamos dirigindo a nossa sociedade! Porque amanhã esse Deputado que falou que vai pedir salários justos, de que fonte de arrecadação retirará o mesmo? Será que esse pessoal que têm carro Há dez anos, é a maioria da população? A maioria da população está andando de ônibus, porque não têm ne-

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: NEY HORA: 22:00 Nº: E:106.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*Célio.

nhum carro e nenhuma charrete. Se quer defender a justiça social, então vamos fazer a análise profunda na sociedade e vermos quem estão defendendo, como foi defendido aqui. Pergunto aos Srs. Deputados que defenderam aqui a redução de 1%: será que eles têm consciência que defenderam, realmente, os pobres? Ou defenderam os ricos que irão se beneficiar? Ou defenderam o interesse político do voto? Porque, caso contrário, os Srs. ao apresentarem essa emenda teriam provocado um encontro com as Lideranças, teriam provocado uma discussão dentro desta Casa, tiara ver o que , realmente, representava. Nisso, sim, eu acreditaria.

É muito fácil, Sr. Presidente, enquanto a pobreza não tem *nehum* salário mínimo. É muito difícil se defender o trabalhor e o funcionário, quando a maioria não tem nem função. Ora, discutir a questão do Orçamento e a questão da arrecadação é obrigação nossa.

Eu fiz, sim, na comparação com outros Estados, nao fiz o contrário não, porque nos outros Estados cobram-se taxas diferenciadas e aqui não cobramos. por exemplo as taxas do asfalto, de calçada, que aqui não cobramos.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Aroldo Satake.

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Pares, gostaria de levar ao conhecimento dos Srs. o conteúdo da nossa emenda rejeitada pelo Sr. Relator, Lider do Governo nesta Casa. A nossa emenda diz

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: NEY HORA: 23:00 N2: E:106.3

DATA: 15,12.93 ORADOR:

*Célio.

d seguinte: "No caso de baixa de veículos no Cadastro do DETRAN, e não tendo si
do ainda recolhido o imposto devido, o seu valor será calculado proporcionalmen
te até a data efetiva da referida baixa."

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: IVI REVISOR: ALZIRA HORA: 2 J 00 Nº: E:107.1

DATA: 15.12.93 ORADOR: AROLDO SATAKE

*Célio.

nobres Deputados, o que quer dizer a nossa emenda; quando o consumidor adquire um veículo na agência, por exemplo, no mês de outubro, ele recolhe, ele paga o IPVA relativo aos 3 meses seguintes. Até aí tudo legal, tudo certo. Agora, quando há perda total de um carro num acidente, por exemplo, no mês de fevereiro, quando ele já tenha pago a primeira parcela do IPVA, onde tinham parcelas de 4, 5 meses, e a pessoa dá baixa no Detran, ela continua devendo esse imposto, mesmo depois da baixa, alegando-se que é um imposto devido. Vejam bem, o consumidor já perdeu o seu veículo e ainda vai ficar em dívida, mesmo depois de nao ter o seu bem? fecho que não é justo. Baseado nisso entramos com essa emenda.

Peço a compreensão dos nobres Pares desta CAsa para que acatem a nossa emenda, do ponto de vista legal, haja vista que quando se compra um carro zero Km se paga o mês referente ao ano.

O SR. WASNY DE ROURE - E o carro que tem seguro como é que fica?

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Sem revisão do orador.) - Aqui não se refere a seguro. Quem pagou imposto integral, antes de dar baixa,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Ivi REVISOR: Alzira HORA: 23:50 Nº: E/107.2

DATA: 15.12.93 ORADOR:

por exemplo, ele perde. Agora, se ele deve o Imposto a partir da perda total do veículo, ~~ou~~ sim, ficará isento de pagar o restante.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: IVI REVISOR: ALZIRA HORA: 23:00 Nº: E:107.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero, neste momento, primeiro enaltecer a garra do nosso líder, Deputado Edimar Pireneus, reconhecendo a condição que S.Exa. tem de fazer a defesa do projeto. Aqui não vai nenhuma critica ao nosso Lider e muito menos ao projeto.

Eu gostaria, Sr. Presidente, apenas de lembrar que a emenda do Deputado Aroldo Satake é muito pertinente, porque se o IPVA vence no mês de setembro é a baixa do veículo foi no mês de agosto ele não terá que pagar o IPVA completo. O nosso ponto de vista é que ele tem que pagar o IPVA correspondente ao período em que esteve com o veículo. No momento da baixa cessa o IPVA, porque cessou a propriedade.

Eu queria também fazer referência à emenda do Deputado Cláudio Monteiro, onde impede que os veículos com mais de 10 anos continuem pagando IPVA. Muitos vêm falar que o veículo do Distrito Federal tem uma vida maior; tem, sim, mas em consequência, se houver um pagamento de IPVA acima dos 10 anos ele deixa de emplacar o veículo aqui e o transfere para Luziania, que e aqui encostada. Nao vai pagar seguro obrigatório, não vai recolher IPVA e vai rodar,usando o nosso asfalto da mesma forma.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: IVI **REVISOR:** ALZIRA **HORA:** 23:00 **Nº:** E:107.4

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** DEPUTADO FERNANDO NAVES

*Célio.

Então o que deveremos analisar é que ele vai lá emplacar uma única vez, depois, todo ano ele receberá o IPVA com isenção. Ele não precisará nem ir lá para buscar, receberá todo mes, pelo correio, o IPVA com isenção e rodando dentro do Distrito Federal, sem ter recolhido os impostos aqui.

Particularmente, com todo o respeito que tenho pelo nosso Líder Edimar Pireneus, a defesa feita por S.Exa. e a origem do projeto, conscientemente, entendo que as emendas sao pertinentes. Caso contrário, se não aprovássemos as emendas, estariamos dando condições para que houvesse uma evasão de emplamento no Distrito Federal, utilizando-se o mesmo asfalto nosso, as mesmas vias, com placa de fora. As emendas relacionadas aos veículos que utilizam os serviços permissionários, nada mais justo que o emplacamento seja no Distrito Federal, para compensar aquilo que não recebem, em decorrência dos veiculos que trafegam acima dos 10 anos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Fran **REVISOR:** Alzira **HORA:** 23 **Nº:**E-108.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Fernando Naves

agf.

Particularmente, esse é meu ponto de vista. Entendo que a Bancada deve ter liberdade para fazer a análise e tomar sua posição. É o que eu gostaria de falar com o nosso Líder de Governo e Líder de partido.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pertinente à discussão em torno de uma questão tão importante, é preciso que façamos uma reflexão e percebamos que Brasília é uma cidade peculiar, diferenciada, atípica. O modelo de Brasília não pode ser comparado, em igualdade de condições, com o modelo de Goiás. Brasília é uma cidade-estado, uma unidade diferenciada, como eu já disse, que tem uma malha rodoviária totalmente diferente e bem mais composta do que a malha de Goiás.

Foi dito aqui que a vida útil do automóvel em Brasília é superior. Curitiba não se fala, porque o Estado é o Paraná, e não Curitiba, que é uma cidade e não unidade da Federação, Porque se fosse assim estaríamos dando isonomia de tratamento para todos os elementos e não só, exatamente, na questão do IPVA. Preocupa-me esse assunto e eu estava conversando, há pouco, com o Deputado Geraldo Magela, com Pedro Celso, com Wasny de Roure,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Fran REVISOR: Alzira HORA: 23:00 Nº: E-108.02

DATA: 15,12.93 ORADOR: Dep. Manoel Andrade

agf.

Eurípedes Camargo, e sentíamos que V.Exa. poderia discutir a questão. Poderíamos colocar até doze anos, porque parece-me que está bem adequado, em razao das possibilidades que temos em Brasília de ter um veículo com a vida útil bem mais extensa. Se o condutor, o proprietário do veículo tivesse que levar seu carro para ser emplacado em outra unidade, em outro município, no Estado de Goiás, de qualquer forma estaríamos com certo controle. Da mesma forma que o Deputado propõe que as empresas de ônibus, que emplacam seus veículos em Goiás, imaginemos a Anapolina, que vai emplacar em Luziânia, estado de Goiás, e agora estamos querendo trazer para cá para contribuir com o DF, do mesmo modo o proprietário de veículo particular ou de aluguel, seja transporte de carga ou de passageiro, também, poderá ser conduzido a fazer o mesmo. Para isso temos a residência dos proprietários aqui em Brasília e é fácil para o DETRAN descobrir essa situação.

É preciso que tenhamos essa capacidade. Acho que poderíamos prosperar nesta discussão e elevar essa idade para doze anos, porque Brasília é diferente nesse aspecto. Esta é uma proposta que merece ser discutida, até mesmo respeitando a discussão, porque no projeto fala-se em quinze anos e nós, aqui, estaríamos propondo doze anos, que seria uma posição intermediária entre aquela que o Governo quer e aquela que o Poder Legislativo entendeu, por ser Brasília diferente, não somente em outros aspectos, mas seria na questão do transporte e do IPVA.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: FRAN **REVISOR:** ALZIRA **HORA:** 23:00 **Nº:** E - 108/3

DATA: 15/12/93 **ORADOR:** O SR. MANOEL DE ANDRADE

É a minha colaboração e eu gostaria de colocar em discussão, porque, se sair esse consenso, estaríamos propondo uma emenda que, ao invés de quinze anos, passe a ser doze anos, uma idade muito bem adequada à situação de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir encerro a discussão.

Em votação.

S/Mônica

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MÔNICA **REVISOR:** CLARICE **HORA:** 23.00 **Nº:** EX-109.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares.)

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os Srs. Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: MÔNICA REVISOR: CLARICE HORA: [illegible] EX 109 .3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

Solicito ao Sr- 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que faça a leitura do primeiro destaque apresentado.

(O Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

Requer destaque à Emenda nº 1/93 do Relator da CCJ.

Autor: Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que faça a leitura da emenda.

"Emenda Aditiva de Relator nº 1

Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, admitida a cobrança anual de 1% da UPDF para fins de cadastramento pelo Departamento de Trânsito, os veículos com tempo de uso igual ou superior a 10 anos."

O SR. PRESIDENTE (Renício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Nao havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando a emenda, os Srs. Deputados que votarem "não" estarão rejeitando-a.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MÔNICA REVISOR: CLARICE HORA: 23:00 Nº:EX. 109.4

DATA: 15.12.93 ORADOR: O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares)

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que faça a chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: ANA REVISOR: CLARICE HORA: 23:00 Nº: E.110.1 e 2

DATA: 15.12.93 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A emenda foi aprovada com 16 votos favoráveis, 2 votos contrários, 1 abstenção. Houve 5 ausências.

Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus, para declaração de voto.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, votei "nao" baseado no meu discurso, na minha concepção e na minha preocupação com a sociedade de Brasília. Fazendo uma referência, ao nobre Deputado Cláudio Monteiro, sobre o projeto que o Executivo enviou a esta Casa ainda hoje sobre a isenção para o transporte, o que temos a dizer é que o projeto vem beneficiar realmente dando isenção, mas nao pagando para o sistema de transporte, o transporte de Corpo de Bombeiro, Polícia Militar. Com isso, o GDF passa a ter lucro com o projeto apresentado.

E ainda, Sr. Presidente, quero que fique bem claro nesta Casa que sempre defendi e sempre defenderei a arecadação para que possamos dar, sim, salários justos, para que possamos dar condições de vida digna à população de Brasilia e não à classe privilegiada.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Convido o Deputado Cláudio Monteiro para auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda á leitura do próximo destaque.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMA-A 283

PROJETO DE LEI Nº 1170/93

(O Sr. Secretário procede a leitura do seguinte:)

EMENDA ADITIVA Nº 03 /93

Renumere-se o parágrafo único do Ari. 3º para parágrafo 1º, aditando-se o seguinte parágrafo 2º:

"Art. 3º - .....

§ 1º - .....

§ 22 - Mo caso de baixa de veículos no Cadastro do DETRAN e não tendo sido ainda recolhido o imposto devido, o seu valor será calculado proporcionalmente até a data efetiva da referida baixa."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma injustiça tributária que vem ocorrendo atualmente em prejuízo do contribuinte.

Quando um veículo é baixado do cadastro do DETRAN por ser inservível em função de acidente, o contribuinte é obrigado a pagar o IPVA total. Não é justo esse pagamento se o bem deixou de existir, por exemplo, no mês de fevereiro. Nesse caso o IPVA devido deveria ser cobrado até este mês, e não referente ao ano todo.

Sala das Sessões, 14/12/93

Deputado AROLDO SATAKE

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: Luciene REVISOR: Geraldo HORA: 26:00 Nº: E.111-9

DATA: 15.12 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputadoss que votarem "sim" estarão aprovando a emenda; os que votarem "não" estarão rejeitando-a.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: GERALDO HORA: 23:00 Nº: E:111.4

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A emenda está aprovada com 18 votos favoráveis e um voto contrário. Houve 5 ausências.

Com a palavra o Deputado Padre Jonas, para proferir parecer.

No âmbito desta Comissão, nada foi (íncontrado c:ont:r ft a proposição em paut;a, que lhe obste m aprovaçao, vez que a matéria é de *Interesse relevante k* Administraçao Públic:a e conseqüentemente ao interesse público *t*que será ogrand &bene fíc;iário com or et*orno* desses recursos e de outrom impo*B*toB arrecadado» na aplicaçSO de obrai» e serviços postos a disposição da próprla comunidade contribuinte, como t;ambém, da população do Distrlto Federal como um todo.

Pelas raKões ac:íma e;;postas, levam-nos a opinar pela *B*ua aProvação no âmbii:o desta relatoria,. e sobre as emendas apresentadas é o parecer.

8ala das Comisí»oë 15, de dezembro de 1993.

, Presidente

, Relator

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: MÁRCIA REVISOR: GERALDO HORA: 23:05 Nº: E/112/3

DATA: 15/12/93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceder à chamada dos Srs. Deputados.

TAQUI.: **HELENA** **REVISOR:** **ARNAUD** **HORA:** 23:00 **Nº:** E:113.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer foi aprovado por 19 votos. Houve 5 ausências.

Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1170/93. (Pausa.)

Não havendo quem queria discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Projeto de Lei nº 1170/93, em 12 turno; os que votarem "não" estarão rejeitando o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se á chamada.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HELENA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 23:00 **Nº:** E:113.3

DATA: **15.12.93** **ORADOR:** DEPUTADO BENÍGIO TAVARES

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto de lei nº 1170/93 foi aprovado, em 1º turno, por 19 votos. Houve 5 ausências.

Solicito o Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do item nº 05 da Ordem do dia.

(O SR. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede a leitura do seguinte:)

"05) Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.136/93, que **"autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder, mediante cessão de uso, a área que especifica."**

Autor: Executivo local."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Aroldo Satake, para proferir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Profere o seguinte Parecer:) - Sr. Presidente, Sras. e, Srs. Deputados, passo a ler o ler o parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças sobre o PL nº 1.136/93, que autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante cessão de uso a área que especifica.

"I- **RELATÓRIO**

Através da Mensagem nº 253/93, GAG, o Poder Executivo do Distrito Federal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei que tornou o nº 1.136/93, que auto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HELENA REVISOR: ARNAUD HORA: 23:00 Nº: E: 113.4

DATA: 15.12.93 ORADOR: O SR. AROLDO SATAKE

*Gélio.

niza o Governo do Distrito Federal a ceder, por meio de Cessão de uso, por pra-

zo indeterminado, à entidade mantenedora do Colégio Marista, o terrreno situado

a Q.S. 502, conjunto 9, Lote 1, na administração regional de Samambaia, mediante

taxa simbólica de ocupação no valor de uma (l) Unidade Padrão do Distrito Federal.

Ao Projeto de lei foi apresentada uma Emenda Aditiva que acrescenta

o art. 3º estabelecendo que os serviços prestados pelo cessionário serão obriga-

toriamente gratuitos, sob pena de rescissao da cessão de uso.

A emenda teve parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça.

Foram apresentadas mais três emendas pelo Relator da CCJ, que tiveram parecer favorável daquela

comissão.

II - VOTO

A criação de uma pre-escola com ensino de pre-escola — até a 4ª série e possível extensão ate a 8ª serie na RA - XII - Samam

baia nem ao encontro das necessidades da população daquela cidade-satelite.

Acresce, ainda, que o projeto de construção da escola, será executa-

do com recursos da Associação Brasileira de Educação e cultura. Portanto, seria

ônus para o Governo do Distrito Federal.

Finalmente, conforme consta da mensagem, a citada escola será desti-

nada a filhos de famílias carentes e a Associação Brasileira de Educação e Cultu

ra arcará com todos os custos de manunteção.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HELENA REVISOR: ARNAUD HORA Nº E: 113.5.

DATA: 15.12.93 ORADOR: O SR. AROLDO SATAKE

*Célio.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, com o acatamento das 4 emendas a ele apresentadas.

Sala das Sessões, 15/12/93.

CÂMARA **LEGISLATIVA DO DISTRITO** FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: HELENA REVISOR: ARNAUD **HORA:** 23:00 **Nº:** E: 113.6

DATA: 15.12.93 ORADOR:

*clio.

Sr. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer, (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito o Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE **TAQUIGRAFIA** E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE **TAQUIGRAFIA**

TAQUI.: NARA REVISOR: ARNAUD **HORA:** 23:05 **Nº:** SE: 114.1

PATA: 15.12.93 ORADOR:

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado pro 14 votos "sim" e 5 "nao". Houve 5 ausências.

Com a palavra o Sr. Deputado Cláudio Monteiro, para declaração de voto.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em nenhum momento o nosso voto contrário significa um prejuízo para a comunidade de Samambaia, pela qual temos o maior respeito e a maior consideração. Esse $ um voto contrário ao sistema nefasto patrocinado pelas escolas particulares do Distrito Federal que tentam espoliar a todo custo a sociedade do Distrito Federal, utilizando mecanismos subterfúgios para conseguir o seu intento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Cauhy, Relator da Comissão de Assuntos Sociais.

NARA/ARNAUD SE/114.2

15.12 Jorge Cauhy

295

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº /93

O SR. JORGE CAUHY Profere o seguinte parecer:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o Parecer da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 1136 /93, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder mediante cessão de uso a área que especifica".

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em referência autoriza o Governo do Distrito Federal a ceder, por prazo indeterminado, à Associação Brasileira de Educação e Cultura, entidade mantenedora do Colégio Marista, o terreno situado na QS 502, Conjunto 09, Lote 01, na Administração Regional de Samambaia.

A cessão objeto do Projeto era análise obriga a cessionária a implantar, desenvolver e manter o Projeto educativo da Escola Marista de Samambaia e fixa, a título simbólico, a taxa de ocupação no valor correspondente a uma (01) Unidade Padrão do Distrito Federal – UPDF.

II - VOTO

O Projeto rfw Lei em referência tem coma escopo incentivar a educação em região onde qualquer esforço é louvável, razão pela qual, observados os pareceres das demais Comissões, somos pela sua aprovação, bem como das emendas aceitas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1993.

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

CÂMARA **LEGISLATIVA DO DISTRITO** FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: NARA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 23:00 **Nº: E:** 114.3

DATA: **15.12.93** **ORADOR:**

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir. Passamos à votação.

Em Votação. Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: REGINA MÁRCIA REVISOR: MARIA STEIN HORA: 17:00 Nº: E/115.1

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENICIO TAVARES

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a chamada nominal dos Srs. Deputados..

(procede-se à chamada)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: REGINA MÁRCIA REVISOR: MARIA STEIN HORA: 23:00 Nº: E/115.3

DATA: 15.12.93 ORADOR: DEPUTADO BENICIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE(Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais foi aprovado com 14 votos favoráveis, 05 votos contrários, havendo 05 ausências.

Em discussão o projeto, em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovado o projeto; os <que votarem "não", estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que faça a chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

CÂMARA **LEGISLATIVA DO DISTRITO** FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: REGINA MÁRCIA **REVISOR:** STEIN **HORA:** 23:00 **Nº:** E.115.5

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Deputado BENÍCIO TAVARES

*Célio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer está aprovado, em 12 turno, com 15 votos favoráveis,04 votos contrários. Houve 05 ausências.

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) ~ Sr. Presidente, quero devolver à Mesa o Projeto de Lei 1.200/93, sobre o qual eu estava proceden 4o vistas e, em acordo com o Relator, S.Exa. concordou em mudar a redação

TAQUI.: Cláudia (Yêda) **REVISOR:** Maria Stein **HORA** 3:30 **Nº:** E.116.1

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** O Sr. Geraldo Magela (PT) cont.

de uma das emendas, mais precisamente a emenda nº 01, sobre a emenda nº 02, peço destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede a palavra ao Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, após entendimento com o Deputado Geraldo Magela a respeito da emenda aditiva nº 01, nós modificamos o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Cláudio (Veloso) 23:00 116.2 301

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA ADITIVA DE RELATOR Nº 01

Ao Projeto-Lei nº 1200/93, originário da Mensagem 351/93-GAG, do Poder Executivo, que "institui taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências".

Inclua-se, no caput VArt. S.S do Projeto c!& *l*ei nS 1200/93, logo após o termo "contra Incêndio", seguinte expressão: "t;Qm *retc*;eii:a vinculada às d&spesas quK fundam&*ni*;arVAm sua instituição".

Amsin, o c:ii:ac!o dispomitivo coni:ará com a s(iguini:e redação:

"Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Segurança contra Incêndio, com receita vinculada às despesas que fundamentaram sua instituição, cujo fato gerador é a prestação» pelo Corpo de Bmbeiros Militar do Distrito Federal, dos seguintes serviços:".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a evitar demoras no repasse das receítas auferldas com VA taxa em evidência, bem como sua utilizaçaö esm mí:ivlc!ades diversVAs <;(VAquelas para as quVAls o tribui:Q foi <:;riaclo, naotténclo vecla<:1a pela *C*onstituição FederVA1 ou peIa L.Ki Or9ânicm clo DistrJito Federal i:al vinculacaoy VAo <::oní:rário do que ocorre com os impóstos, ex vi do VArt. 167, inciso IV e 155 inciso IV, i"especctivamenÇe.

Sala das Sessões da **Comissão de Constituição e Justiça** em Brasília, em 16 de faembro de 1993.

Dep. Manoel de Andrade
Relator

SSO/jlf

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E **APOIO** AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQÜIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yeda) **REVISOR:** Maria Stein **HORA:** 23:00 **Nº:** E.116.3

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência coloca em discussão o parecer, com a alteração da emenda e sem prejuízo do destaque.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Claudia (Yeda) REVISOR: Maria Stein HORA: 23:00 Nº: E.116.4

fOATA: 15.12.93 ORADOR:

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem sim estarão acolhendo o parecer; os que votarem não estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(O Sr. 3- Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à chamada dos Srs. Deputados.)

(Procede-se à chamada.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA **REVISOR:** NEY **HORA:** 03:00 **Nº:** E;117.1

PATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovado com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

Solicito ao Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, que proceda à leitura do destaque apresentado.

(O Sr. 3º Secretário, Deputado Cláudio Monteiro, procede à leitura do seguinte:)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA MODIFICATIVA DE RELATOR Nº 02

Ao Projeto-Lei nº 1200/93, originário da Mensagem 351/93-GAG, do Poder Executivo, que "institui taxa de segurança contra incêndio e dá outras providências".

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 1300/93 a seguinte redação:

"A Taxa de Segurança Contra Incêndio, deverá ser paga, mediante preenchimento do Documento de Arrecadação-DAR, nas agências bancárias ou estabelecimentos credenciados.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca garantir maior comodidade para os contribuintes com a permissão para que possam pagar o tributo em qualquer agência bancária ou estabelecimentos credenciados, dentro da moderna técnica de arrecadação, que procura evitar a inadimplência daqueles que contribuem para os cofres públicos, mediante o cômodo quando a Administração centraliza em um único estabelecimento bancário o recolhimento dos seus tributos.

Sala das Sessões da **Comissão de Constituição e Justiça** em Brasília, em 15 de dezembro de 1993.

Dep. Ibsen de Andrade
Relator

Rejeitada

SSO/jlc

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: NEY HORA: 23:00 Nº: E.117.3

DATA: 15.12.93 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o autor do destaque, Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de contar com a atenção dos Srs. e das Sras. por alguns minutos.

O projeto propõe que a taxa de segurança contra incêndio deverá ser paga mediante preenchimento do Documento de Arrecadação - DAR em agência do BRB - Banco de Brasília -. O Deputado Manoel Andrade propõe que ao invés de ser pago no Banco de Brasília seja em qualquer agência bancária ou estabelecimento credenciado. Quero combater a emenda, dizendo que o art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal diz, textualmente: "A arrecadação de todas e quaisquer receitas de competência do Distrito Federal far-se-á na forma disciplinada pelo Poder Executivo, devendo o seu produto ser obrigatoriamente recolhido ao Banco de Brasília.

"Entendo que essas taxas devem ser pagas exclusivamente no BRB, e digo mais, o que está sendo previsto? São taxas que as pessoas pagarão para usufruir os serviços do Corpo de Bombeiros, uma vistoria, uma inspeção, qualquer serviço, então a taxa será paga a priori. A taxa será paga antes do cidadão usufruir do serviço do Corpo de Bombeiros. Então, ele vai pagar, não é como as taxas de luz ou de água que todas as residências do Distrito Federal

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: NEY HORA: 23:00 Nº: E.117.4

DATA: 15.12.93 ORADOR: GERALDO MAGELA

pagam, será uma taxa de pequeno volume de trabalho.

A segunda questão é que quando pagamos uma taxa, depois de centralizada no BRB, é paga no Banco Nacional, no Bradesco, etc. e esses bancos, normalmente, retêm de 2 a 7 dias esse valor, aplicando o mesmo no mercado financeiro. No dia primerio é paga uma taxa de mil cruzeiros, o banco privado fica com esta 7 dias, ganha esta 7 dias

e devolve após estes dias ao Banco de Brasília os mesmos mil cruzeiros, ou seja, o Banco do Estado deixa de ganhar e quem passa a ganhar são os bancos privados.

Então, se descentralizarmos com o pretexto de beneficiar a população que vai pagar, essa argumentação é falaciosa por que? Porque o volume da taxa a ser paga e pequeno, o número de pessoas que vão pagar a taxa não é muito elevado. Depois se paga e vai para os bancos privados, e quem ganha realmente com isso são os bancos privados. O BRB deixa de usar esses créditos que poderia usar para si e quem passa a usar são exatamente o Bradesco, o Nacional, o Banco Real etc, engordando as contas bancárias dos banqueiros privados, quando o lucro deveria ser para o BRB. Foi nesse sentido que apresentamos essa emenda que está na Lei Orgânica, inclusive de nossa autoria. Então, é preciso que a Lei Orgânica seja obedecida e o interesse do Governo seja atendido exatamente no fortalecimento do BRB.

Então, nao posso concordar com a emenda, tenho de concordar com o texto original que veio no projeto do Governo. Neste caso eu me somo àqueles que, no Governo, elaboraram o projeto, porque têm uma visão correta de fortalecimento do Banco de Brasília, que é o banco do Governo do Distrito Federal, o banco da sociedade do Distrito Federal.

Por isso, voto contra a emenda. Gostaria que os Deputados tives-

sem a mesma sensibilidade, isto é, a favor do fortalecimento do BRB.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel de Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não quero me alongar na discussão, mas o próprio artigo mencionado é muito claro. O BRB funciona como a entidade, em ultima análise, corretora de toda a arrecadação do GDF. E assim acontece com as taxas, contribuições de melhorias, impostos, etc. Cada cidadão contribuinte pode recolher sua conta de água ou de luz no banco que tiver conta. O BRB arrecada toda essa movimentação para seus cofres e ai cumpre, rigorosamente, o que está explicitado na Lei Orgânica. A nossa emenda foi colocada até mesmo para dar ao contribuinte a traqüilidade, o direito de pagar a sua conta referente à taxa de incêndio até mesmo no banco que tiver conta corrente. Depois esse dinheiro é repassado, naturalmente, para o banco oficial do Estado, o BRB. Foi justamente para quebrar uma deformação na proposta do próprio Executivo. Por que voce vai em quantas e quantas áreas procurar um BRB, um único banco, aquele dinheiro pago vai diretamente ser remetido ao banco oficial do Estado, mesmo sendo pago em banco privado. Assim acontece com o IPVA, o IVVC, com a taxa de luz, de água, limpeza pública, contribuições de

melhorias, de maneira que a nossa proposta foi justamente para resguardar o princípio contido na Lei Orgânica e resguardar também o interesse do povo de Brasília.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Deputado Fernando Naves, o art. 171, § 6º, diz o seguinte: "No encaminhamento de votação de emenda destacada, somente poderão falar o seu primeiro signatário e o autor do requerimento de destaque considerado", portanto V.Exa. não poderá usar da palavra neste momento da sessão.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: FRAN REVISOR: ALZIRA HORA: 23:00 Nº: E - 119/1

DATA: 15/12/93 ORADOR: O SR. PRESIDENTE BENÍCIO TAVARES

Somente poderão falar o seu primeiro signatário e o autor do requerimento de destaque considerado." Falou o Deputado Geraldo Magela sobre o requerimento, e o autor da emenda, Deputado Manoel Andrade.

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão votando com a emenda, os que votarem "nao" estarão rejeitando a emenda e votando com o texto original do Projeto.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Fran **REVISOR:** Alzira **HORA:** 23:00 **Nº:** E-119.03

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A emenda foi rejeitada por 10 votos contrários; houve 9 votos favoráveis e 5 ausências.

TAQUI.: Monica REVISOR: Alzira HORA: ftò"<50 Nº: E-120.01

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves, para declaração de voto.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, votei com a emenda porque o BRB por ser um excelente banco, e efetuar o pagamento de todos os servidores públicos do Distrito Federal, permanece superlotado constantemente. E as pessoas, às vezes, perdem mais tempo na fila do que a quantia em dinheiro que vão pegar no caixa. Por isso votei sim, para descentralizar o pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Padre Jonas, para declaração de voto.

O SR. PADRE JONAS (PP - Sem revisão do Orador.) - Nao obstante a emenda tem sido rejeitada, votei sim por urna questão constitucional. A liberalização de bancos particulares leva a que o imposto possa ser pago em qualquer banco. Caso contrário deveria haver um projeto para eliminar todos os bancos particulares. Todavia, tenho outro argumento favorável à emenda do Deputado Manoel Andrade. Ha 8 meses tínhamos um projeto nesta linha e, consultado o BRB, foi-nos informado que não era viável, porque estaria sendo dada exclusividade no Distrito Federal à existência de bancos oficialmente constituídos. Por isso votei a favor da emenda, dando a oportunidade a que outros bancos pudessem arrecadar esse imposto.

TAQUI. : MÔNICA **REVISOR:** ALZIRA **HORA:** 23:00 **Nº:** EX-120.2

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, vejo como valiosa a emenda apresentada pelo Deputado Manoel Andrade, entretanto, encontro-me sem condições de dar parecer à emenda, ainda que o parecer ao projeto já esteja pronto. Solicito a V. Exa. tempo regimental para eu poder dar esse parecer.

S/ANA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: ANA REVISOR: CLARICE HORA: 23:00 Nº: E-121/1

DATA: 15/12 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede o prazo de 30 min. ao Deputado Wasny de Roure. (Pausa)

A Presidência suspende a sessão por 5 min e convoca os Deputados e Líderes desta Casa para que possamos discutir o andamento da sessão.

(Suspende-se a sessão por 5 min.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: MÁRCIA - HELENA **REVISOR:** GERALDO **HORA:** 23:00 **Nº:** E/123/1
E/124/1

DATA: 15/12/93 **ORADOR:**

SESSÃO SUSPENSA

S/NARA

TAQUI.: HELENA **REVISOR:** GERALDO **HORA:** 23:00 **Nº:** SE/124

DATA: 15.12.93 **ORADOR:**

(Sessão suspensa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: NARA **REVISOR:** ARNAUD **HORA:** 23-00 **Nº:** SE/125

DATA: 15.12 **ORADOR:**

(Sessão suspensa.)

S/REGINA

TAQUI.: Regina Mareia REVISOR: Arnaud HORA: 23:00 Nº:E-126.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: Deputado Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Está reaberta a sessão.

Há expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Fernando Naves, que faça a leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Fernando Naves, procede à leitura do seguinte:)

Lido em 15/12/93 320

MENSAGEM

Nº 437/93-GAG.

Brasília, 14 de dezembro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelincia que nós termos do artigo 74 combinado com o art'igo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, é conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 752, de 1993, que **"Dispõe sobre • a criação e fixação da Feira de Materiais Novos e Udados na Ceilandia e dá outras providências",** e que se converteu na Lei nº 610, 06 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 245, de 07 de dezembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelincia protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal,

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal
NESTA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

321

Sanciono
Em 06-12-93

Dispõe sobre a criação e fixação da Feira de Materiais Novos e Usados na Ceilândia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA 00 DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º — Fica criada a Feira da Mat:eriais novos e usados na Ceilândia, para comwrc:ializmção de mercadorias que c:onwt:arão obrigat:oriamente de Noi;a Fincal, c:omprovando, wua orlgem.

Parágrafo único •••• Perderá o direito de ocupacao da banc:a, o infrai:or do dispost:o. neste art·igo.

Art. 2º — O Executivo adotará as providências para fixação da Feira de que trata o artigo anterior, no local onde já se pratica a comerc!alização daquelas mercadorias.

Art. 3º - O Executivo fixará o número de bancas K; a c:oncessão para obt;enção das mesmas.

Art. 4º — Terão prioridade parVA ocupação das bancas, nos termos desta Lei, aqueles que exercem tal atividade no local onde Já se prai:ic;a c:omerc;ializaçao de materiais novus e usados e que são <:adami:radQB pela Administração Regional da Ceilandia.

Parágrafo único — O direito de transferênciá de ocupaçao de banca só roera* permitido após anuência da Administração Regional da Ceilândia.

Art. 5º — A Secretaria dK Fazenda em conjunto com os demmiiórOãos da Adminisf;ração do Disi;rii:o Ftfderal, impetlirá a comercialização de produtos sem a devida procedênclVA J,egal.

Art. 6º — Esta Lei entra em vlgor na data dé sua publlcação.

Art. 7º — Revogam-se viu» disposições «m contrárlo.

Câmttra LegíslatiVa do Disi:ritQ Federal, de novembro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

323

LEI N.º 610 DE 06 DE dezembro **DE 1993.**

Dispõe, sobre a criação e fixação da Feira de Materiais Novos e Usados na Ceilândia e dá outras ' providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO ' FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Feira de Materiais Novos e Usados na Ceilândia, para comercialização de mercadorias que constarão obrigatoriamente de Nota Fiscal, comprovando sua origem.

Parágrafo Único - Perdera o direito de ocupação da banca, o infrator do disposto neste artigo.

Art. 2º - O Executivo adotará as providências para fixação da Feira de que trata o artigo anterior, no local onde já se pratica a comercialização daquelas mercadorias.

PUBLICADO NO «DO" DF
Nº 245 DE 07/12/93

Art. 3º - O Executivo fixará o número de bancas e a concessão para obtenção das mesmas.

Art. 42 - Terão prioridades para ocupação das bancas, nos termos desta Lei, aqueles que exercem tal atividade no local onde já se pratica comercialização de materiais novos e Usados e que são cadastrados pela Administração Regional de Ceilândia.

Parágrafo Único - O direito de transferência de ocupação de banca só será permitido após anuência da Administração Regional de Ceilândia. »

Art. 52 - A Secretaria de Fazenda e Planejamento em conjunto com os demais órgãos da Administração do Distrito Federal, impedira a comercialização de produtos sem a devida procedência legal.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 1993
1059 da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LIDO EM
15/12/93 325

MENSAGEM
Nº 438/93-GAG.

Brasília, 14 de dezembro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 462, de 1992, que **"Dispõe sobre o tombamento e restauração do sitio histórico da Igreja São Geral do na Região Administrativa do Paranoá,"** e que se converteu na Lei ns 609, de 06 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 245, de 07 de dezembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal
NESTA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

326

Sanciono.
Em 06-12-93

Dispõe sobre o tombamento e restauração do sitio histórico da igreja São Geraldo, na Região Administrativa do Paranoá.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art- **1º** — Fica tombado, para efeito de restauração e conservação, o sítio histórica da Igreja São Geraldo, na Região Administrativa do Paranoá.

Parágrafo ünico - A área a ser tombada compreende um raio de 100 (cem) metros, em torno da construção original.

Art. 2S — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1993

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

327

LEI N.o 609 DE 06 DE dezembro DE 1993.

Dispõe sobre o tombamento e restauração do sítio histórico da Igreja São Geraldo, na Região Administrativa do Paranoã.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12 - Fica tombado, para efeito de restauração e conservação, o sítio histórico da Igreja Sao Geraldo, na Região Administrativa do Paranoã.

Parágrafo Único - A area a ser tombada compreende um raio de 100 (cem) metros, em torno da construção original.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrario.

Brasília, 06 de dezembro de 1993.
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 245 DE 07/12/93

Lipo TM
15/12/93 328

MENSAGEM

Nº 439/93-GAG Brasília, 14 de dezembro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1180, de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 22.472.017.000,00 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões e dezessete mil cruzeiros reais)", e que, se converteu na Lei nº 601, de 26 de novembro de 1993, publicada no DODF na 239, de 29 de novembro de 1993.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENÍCIO** TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A

329

Sancionado
Em 26-11-93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 22.472.017.000,00 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões e dezessete mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decretam:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar no valor de CR$ 22.259.770.000,00 (vinte e dois bilhões, duzentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros reais), sendo:

I - CR$ 10.016.100.000,00 (dez bilhões, dezesseis milhões e cem mil cruzeiros reais) para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme o indicado no Anexo I a esta Lei;

II - CR$ 37.700.000,00 (quinhentos e trinta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros reais) para atender despesa com o serviço da dívida, conforme o indicado no Anexo II a esta Lei; e

III - CR$ 11.705.970.000,00 (onze bilhões, setecentos e cinco milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros reais) para atender a despesa indicada no Anexo III a esta Lei.

Art. 2º - é o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do I)istriio Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito especial até o limite de CR$ 212.247.000,00 íduzentos e dozK milhões, du.zenÍ:os e quarenta e sete mil cruzeiros reais) para atender às programaçõKs constantes dos Anexos Iy (í U a c»sta Lei.

ftrt. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, 1º, inciso II, da Lei nS 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O valor constante do art. • W. desta Lei incorpora-se aos orçamentos do !)istrito Federal para fins previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - RKvogam-se as disponiçíies em r.ontrári-iQ.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de novembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO I

Anexo ao Projeto de Lei nº de de de 1993

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01101	CÂMARA LEGISLATIVA	310.000.000
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .,	504.200.000
10101	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	16.900.000
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	111.700.000
11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	63.600.000
11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	36.800.000.
11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA ,	52.100.000
11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	23.300.000 ,
11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SQBRADINHÒ	28.200.000
11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	31.700.000
11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ	9.500.000,
11110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	16.100.000 ,
11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	36.300.000
11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	24.600.000
11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	14.200.000
11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	32.100.000
11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	8.700.000
12101	PROCURADORIA GERAL	217.100.000
13101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	274.000.000
13201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	607.700.000
15101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	41.700.000
15103	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE <	11.600.000
15104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.200.000
15105	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	719.000.000
15106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	6.600.000 ,
15107	JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	8.600.000
17103	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	122.000.000
18101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA	7.000.000
18201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	460.000.000
20101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	90.000.000

20202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	202.500.000
21101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	13.600.000
21201	FUNDAÇÃO ZOOBOTANIGA DO DISTRITO FEDERAL	249.800.000
21203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	141.400.000
22201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	207.700.000
25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.165.200.000
25103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.500.000
26101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.800.000
28101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25.000.000
29101	SECRETARIA DE OBRAS	31.400.000
29201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	2.788.000.000
30101	SECRETARIA DE TRABALHO	17.000.000
31101	SECRETARIA DE TURISMO	39.600.000
32101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	44.300.000
32103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6.100.000
32104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.700.000
32201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	108,000.000
	T O T A L	10.016.100.000

ANEXO II

Anexo ao Projeto de Lei nº de de de 1993

- CR$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	ESPECIFICAÇÃO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
71101	Encargos Financeiros do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda e Planejamento	537.700.000
	TOTAL	**537.700.000**

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
LEGISLATIVA	18.000.000		18.000.000
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	18.000.000		18.000.000
CONTROLE EXTERNO ,	18.000.000		18.000.000
010020002.2001.0000 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	18.000.000		18.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000		18.000.000
010020002.2001.0001 FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000		18.000.000
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.500.000		6.500.000
ADMINISTRAÇÃO	6.500.000		6.500.000
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	6.500.000		6.500.000
030070020.2199.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000		6.500.000
030070020.2199.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500*000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000		6.500.000
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO ,	860.190.000		860.190.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	640.000.000		640.000.000
HABITAÇÃO E URGANISMO	640.000.000		640.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CRI 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
URBANISMO	270.000.000		270.000.000
VIAS URBANAS	270.000.000		270.000.000
100580575.2076.0000 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS HO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATÉLITES	270.000.000		270.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000.000		270.000.000
100580575.2076.0001 CONSERVACAO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS HO PLANO PILOTO E NASCIDADES SATELITES	270.000.000		270.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000.000		270.000.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	370.000.000		370.000.000
ILUMINAÇÃO PUBLICA	370,000.000		370.000.000
100600327.4011.0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATÉLITES	370.000.000		370.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000.000		370.000.000
100600327.4011.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATÉLITES	370.000.000		370.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000.000		370.000.000
11.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	171.200.000		171.200.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	71.200.000		71.200.000
ADMINISTRACAO	71.200.000		71.200.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.200.000		71.200.000
030070021.2197.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	71.200.000		71.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.200.000		71.200.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM BRASÍLIA	70.000.000		70.000.000

flliEI(Q, III — EXERCICIO OE 1993 — · CR$ 1,00

CIEDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — * RECURSOS 6o TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL 1	SEGURIDADC	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000	t	,70,006.600
030070021.2197.0021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.200.000		1.200.000
OUTRA5 DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	39.000.000		39.000.009
URBANISMO	39.000.000		39.000.000
PLANEJAMENTO URBANO	39.000.000		39.000.000
iW5B0323.iii7.0006 EXECUÇÃO DE ODRAS DE URBANIZAÇÃO	39.000.006		39.000.000
INVESTIMENTOS	39.000.000		39.600.006
1005B0323.1117.0012 IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS ODRAS DE URBANIZACAO NO LAGO SUL	39.000.000	1	39.000.000
INVESTIMENTOS	39.000.000		39,006.060
SAÚDE E SANEAMENTO	61.000.000		61.000.000
SANEAMENTO	61.000.000		61.000.000
SISTEMAS DE ESGOTOS	61.000.000		61.000.000
130760449.1226.0000 IMPLANTACAO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	61.000.000		61.000.000
INVESTIMENTOS	61.000.000		61.000.000
130760449.1226.0001 CONSTRUCAO OE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM BRASÍLIA	61,060,066		61.000.000
INVESTIMENTOS	61.666.000		61.000.000
11.104 REQIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.600
ADMINISTRACAO	3.600.000		3.606.660
ADMINISTRACAO GERAL	2.100.000		2.100.000
030070021.2014.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.100.000		2.100.000

00723/11

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000		2.100.000
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
030070021.2014.0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000		300.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000		300.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.500.000		1.500.000
030070025.2068.0000 CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
030070025.2068.0002 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
11.105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRAÇÃO	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.500.000		5.500.000
030070021.2016.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.500.000		5.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.000		5.500.000
030070021.2016.0004 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA	4.500.000		4.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
030070021.2016.0008 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000

00723/12

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	3.600.000		3.660.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000		3.600.000
030070021.2019.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
030070021.2019.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE BRAZLANDIA	800.000		866.660
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000		860.600
03007662t.2019.0009 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	2.800.000		2.800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.860.600		2.800.000
11.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	3.990.000		3.970.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.990.000		3.990.000
ADMINISTRACAO	3.990.000		3.990.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.900.000		2.960.000
036676621.2621.6000 COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000		2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000		2.900.006
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.700.000		2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000		2.700.000
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000		206.666
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		266.666
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.090.000		1.090.000
030070025.1110.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRÉDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.090.000		1.090.000
INVESTIMENTOS	1.090,006		1.090.000

60723/13

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070025.1110.0002 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM raios PROPRIOS DA ADMINISTRACAO	1.090.000		1.090.000
INVESTIMENTOS	1.090.000		1.090.000
11.100 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.900.000		1.900.000
030070021.2023.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.900.000		1.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000		1.900.000
030070021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.900.000		1.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000		1.900.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.000.000		1.000.000
03ee7ee25.2080.eeee CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
030070025.2080.0006 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.600.000		3.600.000
030070021.4002.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000

00723/14

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
11.110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	7.600.000		7.600,000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.600.000		7.600.000
ADMINISTRACAO	7.600.000		7.600.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.600.000		4.600.000
030070021.2012.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.600.000		4.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.600.000		4.600.000
030070021.2012.0000UNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	3.900.000		3.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000		3.900.000
030070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	700.000		700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000		700.000
EDIFICACOES PUBLICAS	3.000.000		3.000,900
030070025.2065.0000 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
030070025.2065.0001 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS £ LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.000.000		3.000.000
OUTRAS ÜCSPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	5.500.000		5,500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRAÇÃO	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	5.500.000		5.500.000
030070021.2017.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.500.000		5.500.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.000		5.500.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM CEILANDIA	5.000.000		5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
030070021.2017.0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500.000		500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000		500.000
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000		3.600.000
030070021.2025.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000		3.600,000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO GUARÁ	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
11.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.900.000		2.900.000
030070021.2161.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000		2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000		2.900.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO CRUZEIRO	1.400.000		1.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000		1.400.000
030070021.2161.0020 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000		1.500.000

00723/16

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR -

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
11.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	4.500.000		4.500.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.500.000		4.500.000
ADMINISTRAÇÃO	4.500.000		4.500.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.500.000		3.500.000
030070021.2193.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.500.000		3.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3,500.000		3.500.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,000.000		2.000.000
030070021.2193.0026 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.000.000		1.000.000
030070025.2194.0000 CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
030070025.2194.0012 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SAMAMBAIA	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.115 REGIAO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	1.700.000		1.700.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.700.000		1.700.000
ADMINISTRAÇÃO	1.700.000		1.700.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.700.000		1.700.000
030070021.3201.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.700.000		1.700.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000		1.700.000
030070021.3201.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	1.700.000		1.700.000
OUTRAS DESPESAS CORREHTES	1.700.000		1.700.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA C PLANEJAMENTO	2.100.000.000		2.100.000.600
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.100.000.000		2.100,000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.100.000.000		2.100.000.000
ADMINISTRACAO	1.750.000.000		1.750.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.420.000.000		1.420.000.000
030070021.2010.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.420.000.000		1.420.000.000
OUTRAS DESPESAS CORREHTES	1.420.000.000		1.420.000.000
030070021.2010.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.420.000.000		1.420.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.420.000.000		1.420.000.000
INFORMÁTICA	330.000.000		330.000.000
030070024.2243.0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330.000.000		330.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000.000		330.000.000
030070024.2243.ee04 MANUTENÇÃO DO SIADF	330.000.000		330.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000.000		330.000.000
FORMACAO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000		350.000.000
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	350.000.000		350.000.000
030040492.2031.0000 CONTRIBUICAO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000		350.000.060
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000.000		350.000.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TBABALHO

ANEXO A LEI Ho. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030040472.2031.0001 FORMACAO 00 PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000		350.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000.000		359.999.090
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	434.m.000		434.909.090
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	34.000.000		34.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	34.000.000		34.000.000
PROTEÇÃO DO MEIO-AMBIENTE	34.000.000		34.000.000
CONTROLE DA POLUIÇÃO	34.000.000		34.000.000
030770456.2219.0000 PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DA DEFESA 00 MEIO AHBIENTE	34.000.000		34.000.000
OUTRAS DESPESAS CORREKTES	34.000.000		34.000.000
030770456.2219.0001 EXECUÇÃO DA POLITICA AMBIENTAL	34.000.000		34.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000.000		34.000.000
15.105 SERVIÇO AUTÔNOMO OE LIMPEZA URBANA	400.000.000		400.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	400.000.000		400.000.000
SERVICOS OE UTILIDADE PUBLICA	400.000.000		400.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	400.000.000		400.000.000
100600021.2054.0000 COORDENACAO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	400.000.000		400.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000.000		400.000.000
100600021.2054.0001 FUNCIONAHEHTO 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA .	400.000.000		400.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000.000		400.000.000
16.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	347,480.000		347.480.000
16.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000.000		4.000.000

00723/19

ArcJEQUl EXERCÍCIO DE i??3 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
EDUCACAO E CULTURA	4.eee.ee0		4.000.000
ADMINISTRACAO	4.000.000		4.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000.000		4.000.000
080070021.2036.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
080070021.2036.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
16.192 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	343.480.000		343.480.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	343.480.000		343.480.000
ADMINISTRACAO	343.480.000		343.480.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.480.000		343.480.000
080070021.2801.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	343.480.000		343.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.480.000
080070021.2801.0201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	343.480.eee		343.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.480.000
16.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	343.480.000		343.480.000
EDUCACAO E CULTURA	343.480.000		343.480.000
ADMINISTRAÇÃO	343.480.000		343.480.000
ADMINISTRACAO GERAL	343.480.000		343.480.000
080070021.2038.0eee COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	343.480.000		343.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.480.000
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	343.480.000		343.480.000

00723/20

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.400.000		343.400.000
17.000 SECRETARIA DE SAÚDE		560.000.000	560.000.000
17.192 SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		560.000.000	560.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO		560.000.000	560.000.000
SAÚDE		560.000.000	560.000.000
ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA		560.000.000	560.000.000
130750428.2813.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
130750428.2813.0201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		560.000.000	560.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO		560.000.000	560.000.000
SAÚDE		560.000.000	560.000.000
ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA		560.000.000	560.000.000
130750428.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEDICO-ÜOSPITALAR		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		822.000.000	822.000.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		822.000.000	822.000.000
HABITACAO E URBANISMO		822.000.000	822.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
HABITACAO		822.000.000	822.000.000
HABITAÇÕES URBANAS		822.000.003	822.000.000
100570316.2146.0000 PROMOCAO DE AÇÕES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		822.000.000	822.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.000.000	822.000.000
100570316.2146.0003 COORDENAÇÃO 00 PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	1	822.000.000	822.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.000.000	822.000.000
18.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E ACAO COMUNITÁRIA - ENT. SUPERV.		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000.000	50.000.000
150810021.2016.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	50.000.000
150810021.2016.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.000.000	50.000.000
18.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1	50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL		50.000.000	50.000.000
150810021.2047.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	50.000.000	50.000.000
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		50.000.000	50.000.000

00723/22

ANEXO III — EXERCICIO DE 1973 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	50.000.000
20.006 SECRETARIA DE TRANSPORTES	510.000.000		510.000.000
20.172 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	510.000.000		510.000.000
TRANSPORTE	510.000.000		510.000.000
ADMINISTRAÇÃO	440.000.000		440,000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.000.000		440.000.000
160070021.2822.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	440.000.000		440,000.660
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440.000.000
160070021.2822.0203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	440.000.000		440.000.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440,000.006
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.000.600		70.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	70.000.000		70.000.000
160880021.2823.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	70.000.000		70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.0001		70.000.000
160880021.2823.0202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000		70.000.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		76.000.600
20.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.0001		70.000.000
TRANSPORTE	70.000.000		70.606.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.00,0.000		70.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	70.000.000		70.000.600
160880021.2049.0000 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000		70,000.000

00723/23

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70.000.000
160080021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000		70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	440.000.000		446.606.006
TRANSPORTE	440.000.000		446.606.006
ADMINISTRACAO	440.000.000		440.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	440.000.000		440.000.000
160070021.4031.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	440.000.000		440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440.000.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	440.000.000		440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	74.600,000		74.000.000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	74.000.000		74.000.000
AGRICULTURA	74.000.000		74.000.000
ADMINISTRACAO	50.000.000		50.600,600
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000.000		50.000.000
040070021.2825.0600 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.000.000		50.660.006
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.006.000		,50.000.000
040070021.2825.0201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000		56.600.060
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000		,50.000.000
PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000

i CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEÍ Ho. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
EXTENSAO RURAL	24.000.00.01		24.000.000
040180111.2827.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1	24.000.0001		24.066,.000
OUTRAS ÜE3PEGAS CORRENTES	24.000.0001		24.000.000
040180lii.2827.0203 EMPREGA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	24.000.0001		24.000.006
OUTRAS DESPEGAS CORRENTES	24.000.0001		24.000.000
21.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.0001		50.000.000
AGRICULTURA	50.060.0661		50.000.000
ADMINISTRACAO	50.000.0001		50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000.0001		50.000.000
040070021.2056.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50,000.0601		50,600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.0001		50:000.000
040070021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA	50.000.0001		50.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000		50.000.000
21.203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	24.000.0001		24.000.000
AGRICULTURA	24.000.0001		24.660.000
PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL	24.000.0001		24.000.000
EXTENSÃO RURAL	24.000.006		24.000.000
040180111.2094.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	24.000,0001		24.660.006
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.0001		24.000.000
040180111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 1	24.000.0001		24.000.000

00723/25

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000		24.000.000
22.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	3.600.000		3.600.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR W DISTRITO FEDERAL	3.600.000		3.600.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	3.600.000		3.600.000
SEGURANÇA PUBLICA	3.600.000		3.600.000
DEFESA CONTRA SINISTROS	3.600.000		3.600.000
060300178.2061.0000 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 00 CORPO DE BOMBEIROS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
25.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	280.000,000		280.000.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	280.000,000		280.000.000
ADMINISTRACAO C PLANEJAMENTO	280.000.000		280.000.000
ADMINISTRACAO	280.000.000		280.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	280.000.000		280.000.000
030070021.2028.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	280.000.000		280.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000.000		280.000.000
030070021.2028.0003 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	280.000.000		280.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000.000		280.000.000
26.000 SECRETAIRA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000.000		60.000.000
26.101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000.000		60.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	60.000.000		60.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DC 1993 — CRÍ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

CGPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	60.000.000		60.000.000
DIVULGAÇÃO OFICIAL	60.000.000		60.000.000
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	60.000.000		60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000		60.000.000
ftW0023.224M004 PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	60.000.000		60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000		60.000.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	5.545.200.000		5.545.200.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	5.544,200.000		5.544.200.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	314.200.000		314.200.000
ADMINISTRAÇÃO	314.200.000		314.200.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.200.000		314.200.000
100070021.2048.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.200,000		14.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.000		9.200.000
INVESTIMENTOS	5.000.000		5.000.000
100070021.204Q.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	14.200.000		14.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.000		9.200.000
INVESTIMENTOS	5.000.000		5.000.000
100070021.2050.0000 MANUTENÇÃO DA I TOESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000		300.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000.000		300.000.000
100070021.2050.0001 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000		300.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000.000		300.000.000
TRANSPORTE	5.230.000.000		5.230.000.000

00723/27

ANEXO' III — EXERCICIO DE i??3 — CRI 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS 00 TESOURO,

E c r ; n c I F I C A C A 0	F I, G C AL	SEGURIDADE 1	T O T A L
TRANSPORTE URBANO	5.230.000.000	f	5.230.000.000
TRANSPORTE METROPOLITANO	3.300.000.000		3.300.000.000
160910572.1169.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	3.300.000.000		3.366.066.600
INVESTIMENTOS	3.300.000.000		3.300.606.006
C ttWH572,lW9. «IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	3.300.000.000		3.300.000.000
INVESTIMENTOS	3.300.000.000		3.300.000.000
VIAS URBANAS	i',930.060.000		1.930.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	1.936.600.0001		1.930.000.000
INVESTIMENTOS	1.930.000.000		1.930.000.000
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	1.930.000.000		1.936.060.000
INVESTIMENTOS	1.930.000.000		1.930.000.000
29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA	1.000.000		1.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRAÇÃO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
100070021.2821.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.000.000		1.000.000
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.660.006
100070021.2021.0201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.000.000		1.060.006 *
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.000.000
29.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA HOVA CAPITAL	1.000.000		1.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000.000		1.000.000

00723/28

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
100070021.2044.0000 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZACAO	1.000.000		1.000.000
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.000.000
100070021.2044.0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URÜANIZACAO NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA IHTERNA	1.000.000		1.000.000
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	35.000.000		35.000.000
32.104 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.000.000		35.000.000
EDUCACAO E CULTURA	35.000.000		35.000.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	35.000.000		35.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	35.000.000		35.000.000
080460021.2006.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	35.000.000		35.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000		35.000.000
0460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO 00 DEPARTAHEHTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.000.000		35.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000		35.000.000
TOTAL	10.273.970.000	1.432.000.000	11.705.970.000

00723/29

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO IV

Anexo ao Projeto de Lei n2 de de de 1993

CR$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29203	INSTITUTO DE PLANEJAMENTOTERRITORIAL	14.200.000
30103	DEPARTAMENTO DO EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	7.500.000
	T O T A L	21.700.000

ANEXO V — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	4.000.000		4.000.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.fttt		2.000.000
030070021.2261.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070021.2261.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000		2.000.000
030070021.2260.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.m.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070021.2260.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
29.000 SECRETARIA DE ODRAS	180.000.000		180.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	180.000.000		180.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO	180.000.000		180.000.000
SANEAMENTO	180.000.000		180.000.000

00722/ 1

ANEXO V — EXERCICIO DE 1??3 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ABASTECIMENTO D'AGUA	180.000.000		180.000.000
130760447.1002.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS NO DF	180.000.000		180.000.000
	INVESTIMENTOS	180.000.000		180.000.000
130760447.1002.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS NO DF	180.060.668		180.000.000
	INVESTIMENTOS	180.000.606	1	180.000.000
30.000	SECRETARIA DE TRABALHO	6.547.000	1	6.547,000
30.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	6.547.000		6.547,000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.547.000		6.547.000
	ADMINISTRACAO	6.547.866		6.547,000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.547.000		6.547.000
030070021.5150.0000	IMPLANTACAO E CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO MULTIPLO NO DF	6.547.000		6.547,000
	INVESTIMENTOS	6.547.000	1	6.547.000
030070021.5150.0001	IMPLANTACAO E CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO MULTIPLO NO DF	6.547.080		6.547.000
	INVESTIMENTOS	6.547.000		6.547,000
00722/ 2	TOTAL	1. 190.547.000		190.547.000

LEI N.o 601 DE 26 DE novembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor total de CR$ 22.472.017.000,00 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões e dezessete mil cruzeiros reais).

O GOVERNADOR **DO DISTRITO FEDERAL,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado á, abrir , aos orçamentos cio Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito suplementar no valor de CR$ 22.259.770.000 , 00 (vinte e dois bilhões, duzentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros reais), sendo:

I - CR$ 10.016.100.000,00 (dez bilhões, dezesseis milhões e cem mil cruzeiros reais) para atender despesas com pessoal e encargos sociais» conforme o indicado no Anexo I a esta Lei;

II - CR$ 537.700.000,00 (quinhentos e trinta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros reais) para atender despesa com o serviço da dívida, conforme o indicado no Anexo II a esta Lei ; e

PUBLICADO NO «DO» DF
Nº 239 DE 29/11/93

III - CR$ 11.705.970.000,00 (onze bilhões, setecentos e cinco milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros reais) para atender as despesas indicadas no Anexo III a esta Lei.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992), crédito especial até o limite de CR$ 212.247.000,00 (duzentos e doze milhões, duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros reais) para atender às programações constantes dos Anexos IV e V a esta Lei.

Art. 3- - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O valor constante no art. 1º desta Lei incorpora-se aos orçamentos do Distrito Federal para, fins previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art, 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art, 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1993.
1052 da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

Anexo à Lei nº 601 de 26 de novembro de 1993

CRÉDITO SUPLEMENTAR — CR$ 1,00

	ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01101	CÂMARA LEGISLATIVA	310.000.000
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	504.200.000
10101	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	16.900.000
11101	SECRETARIA DE GOVERNO	111.700.000
11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	63.600.000
11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	36.800.000
11105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	52.100.000
11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	23.300.000
11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	28.200.000
11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	31.700.000,
11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	9.500.000,
11110,	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	16.100.000
11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	36.300.000
11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	24.600.000
11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	14.200.000
11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	32.100.000
11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	8.700.000
12101	PROCURADORIA GERAL	217. 100.000
13101	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	274.000.000
13201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	607.700.000
15101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	41.700.000
15103	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	11.600.000
15104	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.200.000
15105	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	719.000.000
15106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	6.600.000
15107	JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	8.600.000
17103	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	122.000.000
18101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA	7.000.000
18201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	460.000.000
20101	SECRETARIA DE TRANSPORTES	90.000.000

20202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	202.500.000
21101	SECRETARIA DE AGRICULTURA	13.600.000
21201	FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	249.800.000
21203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	141.400.000
22201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	207.700,000
25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.165.200.000
251Q3	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.500.000
26101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	25,800,000
28101	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25.000.000
29101	SECRETARIA DE OBRAS	31.400.000
29201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	2.788.000.000
30101	SECRETARIA DE TRABALHO	17.000.000
31101	SECRETARIA DE TURISMO	39.600.000;
32101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	44.300.000
32103	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6.100.000
32104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.700.000
32201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	108.000.000
	T O T A L	10.016.100.000

ANEXO II

Anexo à Lei nº 601 de 26 de novembro de 1993

CRÉDITO SUPLEMENTAR CR$ 1,'00

ESPECIFICAÇÃO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
71101 Encargos Financeiros do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Fazenda e Planejamento	537.700.000
TOTAL	**537.700.000**

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
«2.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.000.000
LEGISLATIVA	18.000.000		18.909.990
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	18.000.000		18.000.000
CONTROLE EXTERNO	18.000.000		18.000.000
0100200002.2001.0000 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	18.000.000		18.090.990
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000.000		18.000.000
0100200002.2001.0001 FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	18.000.000		18.090.099
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.099.000		18.000.000
10.000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.500.000
10.101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.580.809
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.500.000		6.500.000
ADMINISTRACAO	6.500.000		6.500.000
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	6.500.000		6.500.000
0300700020.2199.0000 ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-GOVERNADOR	6.500.000		6.509.999
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.000		6.590.990
0300700020.2199.0001 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	6.599.000		6.500.090
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500.999		6.500.000
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	869.190.009		860.190.000
11.101 SECRETARIA DE GOVERNO	640.000.000		640.000.000
HABITACAO E URBANISMO	640.000.000		640.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de «CD Novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
URBANISMO	270.000.000		270.000.000
VIAS URBANAS	270.000.000		270.000.000
100580575.2076.0000 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATÉLITES	270.000.000		270.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270,000.000		270.000.000
100580575.2076.0001 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATÉLITES	270.000.000		270.000.000
OUTRAS DESPECAS CORRENTES	270.000.000		270.000.000
SERVIÇOS OE UTILIDADE PUBLICA	370.000.000		370.000.000
ILUMINAÇÃO PUBLICA	370,000.000		370.000.000
100600327.4011.0000 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATÉLITES	370.000.000		370.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000.000		370,009.900
100600327.4011.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 00 PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATÉLITES	370.000.000		370.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000.000		370.000.000
11.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA	171.200.000		171.200.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	71.200.000		71.200.000
ADMINISTRACAO	71.200.000		71.200.000
ADMINISTRACAO GERAL	71.200.000		71.200.000
030070021.2197.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO OOS GERVIC09 ADMINISTRATIVOS	71.200.000		71.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.200.000		71.200,000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM BRASÍLIA	70.000.000		70.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70.000.000
030070021.2197.0021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.200.000		1.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000		1.200.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	39.000.000		39.000.000
URBANISMO	39.000.000		39.000.000
PLANEJAMENTO UR8ANO	39.000.000		39.000.000
100580323.1117.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	39.000.000		39.000.000
INVESTIMENTOS	39.000.000		39.000.000
100580323.1117.0012 IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS OE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	39.000.000		39.000.000
INVESTIMENTOS	39.000.000		39.000.000
SAUDE E SANEAMENTO	61.000.000		61.000.000
SANEAMENTO	61.000.000		61.000.000
SISTEMAS DE ESGOTOS	61.000.000		61.000.000
130760449.1226.0000 IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS OE ÁGUAS PLUVIAIS	61.000.000		61.000.000
INVESTIMENTOS	61.000.000		61.000.000
130760449.1226.0001 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM BRASÍLIA	61.000.000		61.000.000
INVESTIMENTOS	61.000.000		61.000.000
11.104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.100.000		2.100.000
03007002i.20i4.M00 COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.100.000		2.100.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTU
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.00		2.100,00*
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.800.000		1.800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.00*		1.800.00*
030070021.2014.0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300.000		300.00*
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000		3*0.000
EDIFICACOES PUBLICAS	1.500.000		1.500.000
030070025.2068.0000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.500.000		1.5*0.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.00*		1.500.000
030070025.2*68.0002 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
11.105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	5.500.000		5.500.«M
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRAÇÃO	5.500.000		11.5mu.ll00
ADMINISTRACAO GERAL	5.500.000		5.500.000
036070021.2*16.000* COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.500.000		5.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.000		5.5*0.00*
030070021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA	4.500.000		4.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000		4.500.000
030070021.2016.0008 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000

ANEXO In — CXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

Pfi0 G R A M A D E T R A B A L H 0

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS OO TESOURO

, E C r E C I f I C A C A ô	1 r I C C A L !	SEGURIDADE !	T O T A L
ADMINISTRACAO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.600.000		3.600.000
030070021.2019.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
030070021.2019.0008 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE BRAZLANDIA	800.000		800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000		800.000
030070021.2019.0009 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	2.800.000		2.800.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800.000		2.800.000
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	3.990.000		3.990.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.990.000		3.990.000
ADMINISTRAÇÃO	3.990.000		3.990.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.900.000		2.900.000
030070021.2021.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000		2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000		2.900.000
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.700.000		2.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000		2.700.000
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200.000		200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.090.000		1.090.000
030070025.1110.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRÉDIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.090.000		1.090.000
INVESTIMENTOS	1.090.000		1.090.000

00723/13

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CRS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070025.1110.0002 CONSTRUCAO E MELHORAMENTO EM PRÉDIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	1.090.000		1.090.000
INVESTIMENTOS	1.090.000		1.090.000
11.108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRAÇÃO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.900.000		1.900.000
030070021.2023.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.900.000		1.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000		1.900.000
030070021.2023.0012 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.900.000		1.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000		1.900.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.000.000		1.000.000
030070025.2080.0000 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
030070025.2080.0006 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.600.000		3.600.000
030070021.4002.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CRI 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070021.4002.0022 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
11.110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	7.600.000		7.600.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.600.000		7.600.000
ADMINISTRAÇÃO	7.600.000		7.600.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.600.000		4.600.000
030070021.2012.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.600.000		4.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.600.000		4.600.000
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	3.900.000		3.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000		3.900.000
0300/0021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	700.000		700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000		700.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	3.000.000		3.000.000
030070025.2065.0000 CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
030070025.2065.0001 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.000.000		3.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000		3.000.000
11.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRAÇÃO	5.500.000		5.500.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500.000		5.500.000
030070021.2017.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.500.000		5.500.000

ANEXO III — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-5.500.000		5.500.000
030070021.2017.0016 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	5.000.000		5.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000.000		5.000.000
030070021.2017.0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500.000		500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000		500.000
11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO	3.600.000		3.600.000
ADMINISTRACAO GERAL	3.600.000		3.600.000
030070021.2025.0000 COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO GUARÁ	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRAÇÃO	2.900.000		2.900.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.900.000		2.900.000
030070021.2161.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.900.000		2.900.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.900.000		2.900.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO CRUZEIRO	1.400.000		1.400.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000		1.400.000
030070021.2161.0020 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000		1.500.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA 0E TRABALH0

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS 00 TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
11.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA	4.500.000		4.500.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.500.000		4.500.000
ADMINISTRACAO	4.500.000		4.500.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500.000		3.500.000
030070021.2193.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.500.000		3.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000		3.500.000
030070021.2193.0024 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EH SAMAH0AIA	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070021.2193.0026 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500.000		1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000		1.500.000
EDIFICAÇÕES PUBLICAS	1.000.000		1.000.000
030070025.2194.0000 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
030070025.2194.0012 CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS £ LOGRADOUROS PÚBLICOS EH SAMAM8AIA	1.000.000		1.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000		1.000.000
11.115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	1.700.000		1.700.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.700.000		1.700.000
ADMINISTRAÇÃO	1.700.000		1.700.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.700.000		1.700.000
03007002i.320i.0000 COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.700.000		1.700.000

00723/17

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALII0

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000		1.700.000
030070021.3201.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	1.700.000		1.700.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.000		1.700.000
13.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.100.000.000		2.100.000.000
13.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.100.000.000		2.100.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.100.000.000		2.100.000.000
ADMINISTRACAO	1.750.000.000		1.750.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.420.000.000		1.420.000.000
030070021.2010.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.420.000.000		U420.ee0.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.420.000.000		1.420.000.000
030070021.2010.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	U420.00e.eee		1.420.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.420.000.000		U420.0ee.ee0
INFORMATICA	330.000.000		330.000.000
030070024.2243.0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330.000.000		330.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000.000		330.000.000
030070024.2243.ee04 MANUTENCAO DO SIAOF	33e.eee.0e0t		330.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000.000		330:000.000
FORMACAO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.eee.ee0i		350.000.ee0
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	350.000.000		350.000.000
030840492.2031.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	350.000.000		350.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000.000		350.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030840492.2031.0001 FORMACAO DO PATRIMÔNIO 00 SERVIDOR PUBLICO	350.000.000		350.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000.000		350.000.000
15.000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	434.999.009		434.90e.ee9
15.103 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE 00 DISTRITO FEDERAL	34.000.000		34.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	34.000.000		34.000.000
PROTEÇÃO DO MEIO-AMBIENTE	34.000.900		34.000.000
CONTROLE DA POLUIÇÃO	34.000.000		34.000.000
030770456.2219.0000 PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE	34.009.000		34.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000.000		34.000.000
030770456.2219.0001 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	34.000.000		34.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000.000		34.000.000
15.105 SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	400.000.000		400.009.099
HABITACAO E URBANISMO	400.000.000		400.000.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	400.000.000		400.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	400.000.000		400.000.000
100600021.2054.0000 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	400.000.000		400.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000.000		400.000.000
10969ee21.2054.9091 FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO OE LIHPEZA URBANA	400.000.000		400.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000.000		400.000.000
16.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	347.480.000		347.480.000
16.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000.000		4.000.000

ANEXO III EXERCICIO DC 1793 CR$ i,<00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGSAHA De TRABALHO

ANEXO A LEI No, 601 de 26 de novembro de 1993 RECURSOS DO. TESOURO

ESPCCIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
EDUCACAO E CULTURA	4.000.000		4.000.000
ADMINISTRACAO	4.000.000		4.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	4.000.000		4.000.000
0B0070021.2036.0000 COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.e0e.eee
0B0070021.2036.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000.000		4.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000		4.000.000
16.192 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	343.480.000		343.480.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	343.480.000t		343.480.000
ADMINISTRAÇÃO	343.480.000		343.480.00e
ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.480.000		343.4ee.0ee
0B0070021.2801.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	343.480.000		343.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.480.000
0B0070021.2801.0201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	343.48e.0e01		343.480.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.48e.eee
16.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	343.480.000		343.480.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	343.480.000		343.480.000
ADMINISTRAÇÃO	343.480.000		343.480.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.480.000		343.480.000
0B0070021.2038.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	343.480.000		343.480.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.480.000
0B0070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	343.480.000		343.480.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. **601 de 26 de novembro de 1993** — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	F I G C A L	SEGURIDADE	T O T A L
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.480.000		343.480.000
17.000 SECRETARIA DE SAÚDE		560.000.000	SM.000.000
17.192 SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		560.000.000	560.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO		560.000.000	560.000.000
SAÚDE		560.000.000	560.000.000
ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA		560.000.000	560.000.000
130750428.2813.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
130750428.2813.0201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		560.000.000	560.000.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
17.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL ;		560.000.000	560.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO		560.000.000	560.000.000
SAÚDE		560.000.000	560.000.000
ASSISTÊNCIA HEDICA E SANITÁRIA		560.000.000	560.eoo.eoe
130750428.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GAUDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		560.000.000	560.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.000.000	560.000.000
18.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		B72.eee.eeo	872.000.000
18.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA		822.000.000	822.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO		822.000.000	822.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
HABITAÇÃO		822.000.000	822.000.000
HABITAÇÕES URBANAS		822.000.000	822.000.000
100570316.2146.0000 PROMOCAO DE AÇÕES DIRIGIDAS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		822.000.990	822.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.000.000	822.000.000
100570316.2146.0003 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		822.000.000	822.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.000.000	822.000.000
18.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL		50.000.000	50,999.000
150810021.2816.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	50.000.000
150810021.2816.0201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		50.000.000	50.000.000 *
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	50.000.000
18.291 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ASSISTÊNCIA		50.000.000	50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL		50.000.000	50.000.000
150810021.2047.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		50.000.000	50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	50.000.000
150810021.2047.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVICO SOCIAL 00 DISTRITO FEDERAL		50.000.000	50.000.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000.000	50.000.000
20.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	510.000.000		510.099.990
20.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	510.009.090		510.000.000
TRANSPORTE	510.000.000		510.000,000
ADMINISTRACAO	440.000.000		440.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	440.000.000		440.000,000
i6007092i.2822.9900 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	440.000.000		440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440,000.000
160070021.2822.0203 DEPARTAHENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	440.000.000		440.000.000 »
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440.000.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.000.000		79.000.099.
ADMINISTRACAO GERAL	70.000.000		70.000.000
160880021.2823.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	70.099.000		70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70:000.000
U08B002l.2823.9292 DEPARTAHENTO DE ESTRADAS DE RODAGEH 00 DISTRITO FEDERAL	70.000.000		70.000.000 »
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.0991		79.990.000
29.292 DEPARTAHENTO DE ESTRADAS DE RODAGEH 00 DISTRITO FEDERAL	70.000.000		79.000,990
TRANSPORTE	70.099.090		70.000.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	79.009.999		79.999.000
ADMINISTRACAO GERAL	79.999.000		70.000.000
160880021.2049.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	70.000.0001		70.000.000

00723/23

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No, 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70.000.000
160880021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	70.000.000		70.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000.000		70.000.000
20.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	440.000.000		440.000.000
TRANSPORTE	440.000.000		440.000.000
ADMINISTRAÇÃO	440.000.000		440.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	440,009.900		440.000.000
160070021.4031.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	440.000.000		440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.090.009		440.909.000
160070021.4031.0002 SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS	440.000.000		440.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000.000		440.000.000
21.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA	74.000.000		74.000,000
21.192 SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	74.000.009		74.000.000
AGRICULTURA	74.000.000		74.000.000
ADMINISTRACAO	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000.000		50.000.000
040070021.2825.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.000.000		50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000		50.000.000
04007002i.2B25.0201 FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000		50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,000		50.000.000
PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000

ANEXO III EXERCÍCIO DE Í993 CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA 0E TRA0ALHo

ANEXO A LEI No 601 de 26 de novembro de 1993 RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	F I S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000
0401B0111.2827.0000 ATIVIDADES A CARGO OE ENTIDADES SUPERVISIONADAS -	24.000.000		24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000		24.000.000
0401G0111.2827.0203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000		24.000.000
21.201 FUNDAÇÃO ZOOBÔTANICA DO DISTRITO FEDERAL	50.000.000		50.000.000
AGRICULTURA	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRAÇÃO	50.000.000		50.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	50.000.000		50.000.000
0400700021.2056.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO ZOOBÔTANICA 00 DISTRITO FEDERAL	50.000.000		50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000		50.000.000
0400700021.2056.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ZOOBÔTANICA	50.000.000		50.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000.000		50.000.000
21.203 EMPRESA OE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL	24.000.000		24.000.000
AGRICULTURA	24.000.000		24.000.000
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000
EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000
0401B0111.2094.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	24.000.000		24.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000		24.000.000
0401B0111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA OE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	24.000.000		24.000.000

ANEXO In — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000.000		24.000.000
22.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	3.600.000		3.600.000
22.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3.600.000		3.600.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	3.600.000		3.600.000
SEGURANÇA PUBLICA	3.600.000		3.600.000
DEFESA CONTRA SINISTROS	3.600.000		3.600.000
060300178.2061.0000 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
060300178.2061.0091 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	3.600.000		3.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000		3.600.000
25.900 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	280.000.000		280.000.000
25.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	280.000.000		280.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	280.000.000		280.000.000
ADMINISTRAÇÃO	280.000.000		280.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000.000		280.000.000
030070021.2028.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	280.000.000		280.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000.000		280.000.000
039070021.2028.0093 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	280.000.000		280.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000.000		280.000.000
26.000 SECRETAIRA DE COMUNICACAO SOCIAL	60.000.000		60.000.000
26.101 SECRETARIA DE COHUNICACAO SOCIAL	60.000.000		60.000.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	60.000.000		60.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	60.000.000		60.000.009
DIVULGACAO OFICIAL	60.000.000		60.000.000
030070023.2240.0000 COMUNICACAO SOCIAL	60.000.000		60.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000		60.000.000
030070023.2240.0004 PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	60.000.000		60.0W.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000.000		60.000.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	5.545.200.000		5.545.200.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	5.544.200.000		5.544.200.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	314.200.000		314.200.000
ADMINISTRACAO	314.200.000		314.200.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3i4.200.000		314.200,000
10007W2i.2048.W00 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.200.000		14.200:000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.000		9.200.000
INVESTIMENTOS	5.000.000		5.000.000
100070021.2048.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14.200.000		14.200.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200.400		9.200.000
INVESTIMENTOS	5.000.000		5.009.909
100070021.2050.0000 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANISTICA DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000		300.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES,	300.000.000		300.000.000
100070021.2050.0001 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	300.000.000		3W.999.9W
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.0W.000		300.000.000
TRANSPORTE	5.230.000.000		5.230.000.090

00723/27

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
TRANSPORTE URBANO	5.230.000.000		5.230.000.000
TRANSPORTE METROPOLITANO ,	3.306.060.000		3.300.«U.666
160910572.1169.0000 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO	3.300.000.000		3.300.000.000
INVESTIMENTOS	3.300.000.000		3.300.000.000
160910572.1169.0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO .	3.300.000.000		3.300.000.000
INVESTIMENTOS	3.300.000.000		3.300.000.000
VIAS URBANAS	1.930.000.000		1.930.000.000
160910575.1101.0000 IMPLANTACAO OE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	1.930.000.000		1.930.000.000
INVESTIMENTOS	1.930.000.000		i.936.666.600
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS *t* OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	1.936.666.666		1.930.666.600
INVESTIMENTOS	1.936.666.666		1.930.000.000
29.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADE SUPERVISIONADA	1.666.666		1.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.666.666		1.000.000
ADMINISTRAÇÃO	1.000.000		1.600.666
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
100070021.2821.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.000.000		1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.000.000
100070021.2821.0201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.000.000		1.000.000 *
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.000.000 <
29.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1.000.000		1.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000.000		1.000.000

ANEXO III — EXERCÍCIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	1.000.000		1.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	1.000.000		1.000.000
100070021.2044.0000 EXECUCAO DE SERVICOS DE URBANIZACAO	1.000.000		1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.000.000
100070021.2044.0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000		1.000.000
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.000.000		1.000.000
32.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	35.000.000		35.000.000
32.104 DEPARTAHENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.000.000		35.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	35.000.000		35.000.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	35.000.000		35.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	35.000.000		35.000.000
080460021.2006.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	35.000.000		35.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	tt.mm		35.000.000
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	35.000.000		35.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000.000		35.000.000
TOTAL	10.273.970.000	1.432.000.000	11.705.970.000

00723/29

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO IV

Anexo à Lei nº 601 de 26 de novembro, de 1993

CRÉDITO ESPECIAL — CR$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
29203	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL	14.200.000
30103	DEPARTAMENTO DO EMPREGO 00 DISTRITO FEDERAL	7.500.000
	T O T A L	21.700.000

ANEXO V — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 601 de 26 de novembro de 1993 - RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOJAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	4.000.000		4.000.000
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000		2.000.000
030070021.2261.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.0e0.we		2.000.000
0300700212261.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
ADMINISTRACAO GERAL	2.000.000		2.000v000
030070021.2260.0000 NCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
030070021.2260.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000		2.000.000
OUTRAS, DESPESAS CORRENTES	2.000.000		2.000.000
29.000 SECRETARIA DE OBRAS	180.000.000		180.000.000
29.101 SECRETARIA DE OBRAS	180.000.000		180.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO	180.000.000		180.000.000
SANEAMENTO	180.000.000		180.000.000

ANEXO V — EXERCICIO DE 1993 — CR$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. **601 de 26 de novembro de 1993** — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ABASTECIMENTO D'AGUA	180.000.000		180.000.000
130760447.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS NO DF -	180.000.000		180.000.000
INVESTIMENTOS	180.000.000		180.000.000
130760447.1002.0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS HO DF	m.000.m		180.000.000
INVESTIHENTOS	180.000.000		180.000.000
30.000 SECRETARIA DE TRABALHO	6.547.000		6.547.000
30.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	6.547.000		6.547.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.547.000		6.547.000
ADMINISTRAÇÃO	6.547.000		6.547.000
ADMINISTRACAO GERAL	6.547.000		6.547.000
030070021.5150.0000 IMPLANTACAO E CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO MÚLTIPLO NO DF	6.547.000		6.547.000
INVESTIMENTOS	6.547.000		6.547.000
030070021.5150.0001 IMPLANTACAO E CONSOLIDAÇÃO DE NUCLEOS DE ATENDIMENTO MULTIPLO NO DF	6.547.000		6.547.000
INVESTIMENTOS	6.547.000		6.547.000
TOTAL	190.547.000		190.547.000

Lido em 15/12/93

387

MENSAGEM
Nº 440 /93-GAG.

Brasília, 14 de dezembro de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com ò artigo "100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Escelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 445, de 1992, que **"Altera o. artigo 2º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991"**, e que se converteu na Lei nº 611, de 06 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 245, de 07 de dezembro de 1993.

Aproveito a ensejo para reiterar a Vossa EXcelencia protestos de elevada estima e distinguida consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal
NESTA

Sancionado
Em 06-12-91

Altern o artigo 29, seus incisos e parágrafos da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO, DISTRITO FEDERAL, decr(H:a:

Art - ÍS — O, artigo 29, fiíí?«f» incisos e parágrafos da Lei nS 190, de 02 de dezembro de 1991, passa a vigorar com VA Sfôouintcf redaçãc)"

"Àrt. 29 — *Para usufruir do fo&nfffffcfa' o estudante deverá provar a condicao referida no artigo anterior, através de carteira autenticada pelQ respectivo ffi&t.&h<&l®Gimento de ensino e ftxpwtída por:*

I - Estudante de nível superior:

&) Pela União Nacional dos Estudantes ('UNE)f

b) pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCE)p ou

c) pelo próprio estabelecimento de ensino em que o estudantetfíst: iver matriculado.

II - Estudantes de nível de primeiro e segundo graus:'

a) pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES);

b) pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMEBS); ou

c) pelN Secretaria de Educação do Distrito Federal, através do estabelecimento de fàn&ino em que estiver matriculado o to/uno, obedecida a regulamentação do Poder Executivo."

Art. 2S - Esta Lei rantria em vigor na data de sua publicação.

Art - 3º - Revogam-se as disposições em r.onV.rário.

CâmrarVA L.«gIwIVAk Iv«v do DIai:rito Federal, d«t novdmbt"o dK. 1993.

Deputado **BENíCIO TAVARES**
Presidente

LEI N.º 511 DE 06 **DE** dezembro **DE 1993.**

Altera o artigo 2º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - O artigo 2º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para usufruir do benefício o estudante deverá provar a condição referida no artigo anterior, através de carteira autenticada pelo respectivo estabelecimento de ensino e expedida por:

I - Estudante de nível superior:

a) pela União Nacional dos Estudantes(UNE);

b) pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCE); ou

c) pelo prório estabelecimento de ensino em que o estudante estiver matriculado.

PUBLICADO NO "DO" DF
Nº 245 DE 07/12/93

II - Estudantes de nível de primeiro e segundo graus:

a) pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES);

b) pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMEBS); ou

c) pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, através do estabelecimento de ensino em que estiver matriculado o aluno, obedecida a regulamentação do Poder Executivo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 1993.
105º da República e 342 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Lido em 15/12/93 392

MENSAGEM

Nº 445 /93-GAG Brasília, 15 de Dezembro de 1,993

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei modificativo da Lei 507, de 22 de julho de 1993 , decorrente da necessidade de adequação dos Conselhos Locais de Planejamento às novas estruturas das Administrações Regionais ora em processo de aprovação nessa ilustre Casa.

A presente matéria é de caráter urgente uma vez que o CONPLAN - Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal só poderá ser constituído e funcionar plenam'ente a partir da implantação dos Conselhos Locais.

Pelas razões expostas espera-se venha a mat,eria receber a aprovação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de alta consideração e apreço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO **TAVARES DA CUNHA MELLO**
DD, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº:

Altera artigos da Lei nº 507, de 22 do julho do 1993 o acrescenta inciso ao seu artigo3º.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art, 1º - O artigo 3º, da Lei nº 507, de 22 de julho de 1993, passa a ter a seguinte redação;

"Art. 32 - .....

..... » .....

S 12 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - 02 (dois) representantes da Administração Regional correspondente, sendo:

a) 01 (um) representante da unidade organizacional responsável pelo planejamento territorial e urbano;

b) 01 (um) representante escolhido entre as unidades organizacionais ' responsáveis por exame, aprovação e elaboração de projetos e licenciamento e fiscalização de obras;

S 22 - .....

I - .....

II - .....

S 3º - Os Conselheiros natos e indicados serão nomeados pelo Chefe do Executivo, observado o seguinte:

I - Os Conselheiros natos terão mandato vinculado ao cargo ou função que ocupam nos respectivos órgãos.

II • 0:5 Conselheiros indicados terão mandato de 02 (dois) anos, não renováveis.

S 4º - Os Conselheiros indicados deverão pertencer à comunidade e residir há, no mínimo, 02 (dois) anos na Região Administrativa.

§ 5º - .....

§ 6º - .....

§ 72 - .....

S 8º - Os prazos de que tratam os §§ 2º, inciso I, e 4º deste artigo nao se aplicam às Regiões Administrativas que vierem a ser criadas, ou criadas por tempo inferior ao estabelecido no mesmo, até que se complete o tempo mínimo exigido."

Art. 2º - *O* artigo 52 da Lei de que trata *o caput* do artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

.....

§ 1º - .....

S 2º - .....

§ 30 - .....

S 42 - .....

§ 5º - A unidade organizacional da Administração Regional, responsável pelo planejamento territorial e urbano, deverá, obrigatoriamente, submeter ao CLP as matérias de competência do mesmo.

S 62 .....

§ 72 - .....

S 82 - ....."

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 1993
105º da República e 34º de Brasília

Livro CM
15/12/93 395

MENSAGEM
Nº 447 /93-GAG Brasília, 15 de Dezembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Região Administrativa da Candangolândia - RA-XIX.

2. A área sob a jurisdição da Região Administrativa da Candangolândia - RA-XIX, compreende os setores urbanos da Candangolândia e o Setor de Postos e Motéis Sul no que se refere aos lotes PLL, 2, 4, 6, 8 e 10. Compreende, também, toda a área do Jardim Zoológico e a ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico denominada Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo.

3. A Região Administrativa da Candangolândia encontra-se totalmente localizada na Zona Urbana 2, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA-VIII, denominada 8 ZUR 2, de onde será integralmente desmembrada com a denominação de 19 ZUR 2.

4. É necessário salientar que mais de 80% do território da nova Região Administrativa é contido pelas áreas nºs 1, 2 e 4 da ARIE SANTUÁRIO DE VIDA SIUVESTRE DO RIACHO FUNDO

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Digníssimo Presidente da Câmara
Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

criada pelo Decreta ns 11.138, de 16/03/88, que abrangem parte da área anteriormente pertencente ao Jardim Zoológico. Coma unidade de conservação, essas áreas de relevante interesse ecológico "possuem características naturais excepcionais ou abrigam exemplares raros ou ameaçados de extinção da fauna e da flora nativas".

5. Para a definição da área da RA XIX - Candangolândia e em obediência ao artigo 65 da Lei ns 353, de 18/11792, foram integralmente respeitados os limites dos Setores Censitários de números 20 a 29 e 48 e 49, de forma a manter a série histórica dos dados estatísticos.

6. De acordo com o resultado preliminar do Censo do Brasil/1991, os 11 Setores Censitários indicam a existência de uma população de 13.010 habitantes.

7. Conforme ocorreu quanto as demais propostas para a criação de novas regiões administrativas, levou-se em consideração os aspectos do macrozoneamento do DF, as, questões do meio ambiente e a estrita observância dos Setores Censitários.

8. Assim, a proposta contida no anexo Projeto de Lei, objetiva propiciar à população da Candangolândia, a melhoria das condições administrativas para um atendimento mais efetivo à sua comunidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

397

PROJETO DE LEI DO DF N2 DE * DE 1993

Cria a Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 12 - Fica criada a Região Administrativa da Candangolândía - RA XIX.

Art. 2º - Era decorrência do artigo 1º desta Lei, ficam alterados o código e a nomenclatura do macrozoneamento do Distrito Federal, instituídos pela Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, na área a ser abrangida pela RA XIX - Região Administrativa , da Candangolândia.

Parágrafo Único - As denominações constantes do "caput" deste artigo passam a ter as seguintes alterações:

I - 8 ZUR 2 em 19 ZUR 1

Art. 3º - A Zona Urbana denominada 8 ZUR 2 constante do inciso I, do Parágrafo Único, do art. 2º desta Lei, é integralmente desmembrada da RA VIII - Núcleo Bandeirante, e incorporada à RA XIX - Região Administrativa da Candangolândia, com a denominação de 19 ZUR 1.

Art. 4º - A Zopa de macrozoneamento ora alterada terá os seus limites fixados em ato próprio do Poder Executivo, no pra 20 de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As definições de uso do solo ,e delimitações das zonas respeitarão as disposições constantes do Plano Diretor

de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

Art. 62 - Serão incorporados à nova versão do texto do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal os limites da Região Administrativa, observando-se o que estabelece a legislação do referido Plano.

Art. 7º - Os limites físicos da Região Administrativa da Candangolandia serão fixados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 82 - Fica criada a Administração Regional da Candangolândia, órgão de direção superior, responsável pela execução regionalizada de atividades da Administração do Distrito Federal na Região Administrativa da Candangolândia, vinculada, para fins de controle e supervisão global, à Secretaria de Governo.

Art. 9º - O controle e a supervisão global a que se refere o artigo anterior serão exercidos através da Subsecretária de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 10 - Fica criada a Unidade Orçamentaria correspondente à Administração Regional da Candangolandia - RA XIX, Código Orçamentário 11.121.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário ao atendimento das despesas de capital e de custeio, referente à Unidade Orçamentária de que trata o art, 13 desta Lei, até o limite de CR$ 8.000,000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), mediante a indicação da fonte de recursos a ser remanejada do orçamento do Distrito Federal para o exercício , de 1993.

Parágrafo Único - Os créditos especiais e os remanejamentos orçamentários constantes desta Lei nao serão computados no limite de 20% (vinte por cento), constantes do art. 7º da Lei nº. 404, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 12 - Para a implantação e funcionamento da Administração Regional da Candangolandia fica o Poder Executivo au-

399

torizado a:

I - transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas;

II - remanejar dotações orçamentárias dos órgãos, unidade e entidades da Administração do Distrito Federal, mantida, para cada subprojeto ou substividade, a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos descritivos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável na Lei de Meios.

Art. 13 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos era comissão e de natureza especial constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 14 - Serão providos imediatamente os cargos constantes do Anexo II, os quais, para os efeitos financeiros e administrativos, ficarão vinculados à Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 15 - O provimento dos demais cargos de que trata o art. 13 dar-se-á de forma gradativa, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias.

Art. 16 - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Saúde, a unidade orgânica Inspetoria de Saúde e o cargo em comissão, símbolo DFG - 10, de Chefe de Inspetoria de Saúde da Candangolandia.

Parágrafo Único - À unidade orgânica de que trata este artigo compete, no âmbito da Região Administrativa da Candangolandia, as atividades de vigilância sanitária, a que se refere o art. 14, do Regimento da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº. 2.976, de 12 de agosto de 1975.

Art, 17 - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM-DF, a unidade orgâni

400

ca Posto de Atendimento e o cargo em comissão, símbolo DFG - 10, de Chefe do Posto de Atendimento.

Art. 18 - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Governo, na estrutura da Subsecretária de Defesa do Consumidor - PROCON, a unidade orgânica Posto de Atendimento Regional ao Consumidor e 01 (um) cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do Posto de Atendimento Regional do Consumidor e 02 (dois) cargos em comissão, símbolo DFA-10 de Assessor.

Parágrafo Único - À Unidade criada por este artigo compete, no âmbito da Região Administrativa da Candangolândia, as atividades relacionadas à defesa do consumidor.

Art. 19 - O Regimento da Administração Regional da Candangolândia será baixado pelo Chefe do Poder executivo, nos termos do art. 5º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 20 - Até que seja implantada a respectiva Administração Regional, a Região Administrativa da Candangolândia fica vinculada à Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(art. 13 da lei nº , de de de 1993

Distribuição dos Cargos em Comissão e de Natureza Especial da Administração Regional da Candangolândia.

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANT.
ADMINISTRADOR REGIONAL	ESPECIAL	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
ASSESSOR	DFA 1-1	01
CHEFE DE GABINETE	DFG 14	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	DFG 08	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DFG 08	01
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DFG 08	01
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DFG 08	01
ENCARREGADO	DFG 02	03
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE APROVAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DO SERVIÇO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	DFG 10	01
ENCARREGADO	DFG 02	01
CHEFE DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS	DFG 10	01
ENCARREGADO	DFG 02	01
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	DFG 10	01
ENCARREGADO	DFG 02	04
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
ENCARREGADO	DFG 02	02
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
ENCARREGADO	DFG 02	04

ANEXO II

(art 14, da lei nº , de de de 1993)

Distribuição dos Cargos em Comissão e de Natureza Especial da Administração Regional da Candangolândia

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANT.
ADMINISTRADORREGIONAL	ESPECIAL	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DE GABINETE	DFG -14	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE APROVAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 03	01
DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	DFG 12	01
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA 02	01

LIDO EM 15/12/93 403

MENSAGEM

Na **446** /93 Brasília, **15** de **Dezembro** de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que trata da criação do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

02. Tal criação possibilitara o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, através da formulação, acompanhamento e avaliação da política de ciência e tecnologia ' locais.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A
/vsf.

03. Face ao previsto no artigo 1º, das • Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, para os fins pertinentes. ;

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1993.

Institui o Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - CCT/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL:

Faço saber que a câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica instituído o Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - CCT/DF.

Art. 2º - Compete ao CCT/DF:

I - formular o Plano de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, acompanhar e avaliar sua execução;

II - deliberar sobre:

a) diretrizes e objetivos da Política de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e medidas de compatibilização com as demais políticas públicas;

b) anteprojetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentarias e orçamentos anuais, no que se refere à ciência e à tecnologia;

c) planos e programas distritais na área de ciência e tecnologia;

d) criação e aperfeiçoamento de instrumentos necessários à mobilização, pelas empresas sediadas no Distrito Federal, dos recursos destinados à sua capacitação tecnológica; ,

e) criação e aperfeiçoamento de instrumentos de promoção e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico e à difusão e absorção de seus resultados;

f) diretrizes e normas para uma ação , coordenada e cooperativa entre os órgãoa da Administração Publica do Distrito Federal e sua plena articulação com a comunidade, na ãrea , de ciência e tecnologia;

III - acompanhar e avaliar a execução dá política, dos planos e programas de ciência e tecnologia do Governo do Distrito Federal e dos respectivos orçamentos.

Art. 3º - O CCT/DF é constituido pelos seguintes membros:

I - o Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, como presidente;

II - 05 (cinco) representantes de livre escolha do Governador;

III - 03 (três) indicados pelas entidades patronaia de grau superior do Distrito Federal;

IV - 02 (dois) indicados pelas entidades de grau superior representativas dos trabalhadores do Distrito Federal;

V - 02 (dois) indicados pelas sociedades científicas de representação nacional;

VI - 01 (um) indicado pelas universidades públicas com sede no Distrito Federal;

VII - 01 (um) indicado pelas universidades privadas com sede no Distrito Federal; e

VIII - 01 (um) indicado pelas instituições de pesquisa sediadas no Distrito Federal.

§ 1º - A cada, membro indicado para o CCT/DF corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos, e o sucederá em caso de desistência.

§ 22 - Os Membros do CCT/DF, relacionados nos incisos I e II, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, e terão suplentes indicados e nomeados na forma dos respectivos titulares.

§ 32 - Os Membros do CCT/DF, relacionados nos, incisos III a VIII, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, a partir de listas tríplices apresentadas pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, mediante indicação das entidades mencionadas.

§ 42 - Os Membros do CCT/DF referentes, aos incisos I e II terão mandato de 04 (quatro) anos, extinguindo-se, em qualquer hipótese, com o mandato do Governador.

§ 5º - Os Membros do CCT/DF, referentes aos incisos III e IV, terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 62 - Os Membros do CCT/DF, referentes aos incisos V a VIII, terão mandato de 03 (três) anos.

§ 7º - Os Membros do CCT/DF, que não tiverem cargo ou função no Governo do Distrito Federal, receberão remuneração por participação nas reuniões do Conselho. O valor desta remuneração sera definida por Decreto do Governador.

Art. 42 '- A SEMATEC desempenhara todas as funções do secretaria executiva necessárias ao funcionamento dp CGT/DF o ao cumprimento de suas resoluções, com a assistência de seus órgãos e entidades vinculadas, estabelecendo-se os mecanismos G procedimentos adequados.

Art. 5º - () CCT/DF tem seu funcionamento regulado pelo seu Regimento Interno, baixado por portaria do seu Presidente.

Art. 6º - O CCT/DF reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocadp por seu Presidente, de ofício, ou por solicitação de um terço dos Conselheiros.

Art. 7º - O CCT/DF poderá constituir grupos de trabalho atribuindo-lhes tarefas específicas de estudo, planejamento, avaliação, assessoramentò e outras, de acordo com a necessidade.

Art. 82 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1993.
105º da República e 34º de, Brasília

409

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA K TECNOLOG l A

OI

N.º 303/93-GAB/SEMATEC Brasília, 14 de dezembro de 1993

Senhor Secretário,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vos'sa Excelência a Mensagem de criação do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para submeter à apreciação e assinabura do Excelentíssimo Senhor Governador Joaquim Roriz.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

NEWTON DE CASTRO
Secretário do Meio Ambiente,
ciência e Tecnologia

Excelentíssimo Senhor
BENJAMIM SEGISMUNDO RORIZ
Secretário de Governo do Distrito Federal
LVB/mms

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1.120 DM
10/12/93

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

INDBR70

INDICAÇÃO Nº /93

(Do Sr. Edimar Pireneus)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal firmar convênio com o Governo do Estado de Goiás para executar pavimentação asfáltica da pista que liga Brazlândia à BR-070, Parque da Barragem.

Nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Dr. Joaquim Domingos Roriz firmar convênio com o Governo do Estado de Goiás para executar a pavimentação asfáltica da pista que liga Brazlândia à BR-070, Parque da Barragem.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica da pista que liga Brazlândia à BR-070 / Parque da Barragem através de convênio com o Governo do Estado de Goiás tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores do Parque da Barragem,

formado, sua grande maioria, por pessoas que trabalham no Distrito Federal.

Além desse benefício, com o asfaltamento da referida pista o escoamento da produção agrícola de Brazlândia se fará com maior facilidade para os principais centos consumidores da região, barateando os custos da alimentação.

O trecho de aproximadamente 10 km de asfalto trará à comunidade local inegáveis benefícios, além de proporcionar maior integração entre o Distrito Federal e o entorno.

A propusta do convênio para realização de obras entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal justifica-se pelo fato da referida rodovia situar-se parte no DF e parte no Estado de Goias.

Sala das Sessões, em

Edimar Pireneus

Deputado Distrital

4100 FM
15/12/93 492

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

INdlbraz

Sugere mo Excelentíssimo Senhor fíovefrnadar do Df, íüi.rli:o Federal a ' reforma e ampliação do MoBpitml Rc:9lonal. de. Brazlândia»

Nos termos do artigo 105 do Regímento. Tni:erno da Câmara Le9islat(tvfò do Distrito Federal, sugerimos. ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Dr. Joaquim Domingos Roriz a reforma e ampliação da Hospital Regional de Brazlândi«u r -

JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional de Bralândia oferece hoje, atendimento médico-hospitalar para a população, não apenas de Brazlândia, mas também, das cidades do entorno como Padre Bernado, Monte Alto, Rio Verde, Barragem do Descoberto e outras.

Inaugurado há 20 anoti» ele dispõe, apenas do mesmo espaço que possuía no início de seu funcionamento.

Desde enifioy c;rew<;erwmY «não VApwnnm VA PoPulacíío de Bralândia c:omo, o núm(aro de pewsoas necessit:ada«i quc: c.hegam c;lQ (e;niorno em bu!>c:a de attunclimen.t.o„

Assim, as instalações atuais já não são mais suficientes prara üisMensar um bom atendimento à população.

Portrantc»Y «iui?erimos VAo Kbcelentíssimo ;íífentol" Governador do Distrito l"c:deral, Dr„ Joaqulw Domlngos Roríz, 'a reforma «í ampliag:ão do •Hospital Regional üe lit"azíftnclla, para proporc::ionar um melhor atendimento médico-hospítalar «í so/uc:ionar o problema da c:ronic:a fa/:a de vagas„

Sala das Sessões, em

Edmar Pireneus
Deputado Distrital

LIDO EM 15/12/93

414

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

INDDF445

INDICAÇÃO Nº /93
(Do. Sr. Edimar Pireneus)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a pavimentação asfáltica da DF 445 INCRA - 06/08.

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador Dr. Joaquim Domingos Roriz a pavimentação asfáltica da DF 445, que passa pelo Incra - 06/08.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica da DF 445, que serve o Incra 06/08, tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores da zona rural daquela localidade, e facilitar o escoamento da produção para o centro de abastecimento e consumo.

Essa medida é uma antiga reivindicação da comunidade local e dos produtores rurais.

O asfalto do trecho, de aproximadamente 10 km, trará à comunidade rural local benefícios inestimáveis além de facilitar o escoamento do seus produtos.

Sala das Sessões, em

Edmar, Pireneus
Deputado Distrital

CÂMARA LEGISLATIVA no DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO 094
15/12/93 416

GABINETE 00 DEPUTADO ODILON AIRES

MOÇÃO Nº

Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal a criação de grupo de trabalho com o objetivo de propor um programa de reativação e expansão da atividade armazenadora do Distrito Federal.

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, solicitamos o encaminhamento de reivindicação, ao Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido da criação de grupo de trabalho, composto por representantes das Secretarias de Governo, das entidades civis afetas à questão, e de representante da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do DF, tendo como objetivo precípuo, estudar a viabilidade de implementação de programa para reativação e expansão da atividade armazenadora do Distrito Federal consoante, entre outras, as seguintes propostas:

I - constituição de empresa armazenadora vinculada ao Governo do Distrito Federal mediante:

1) incorporação e reestruturação orgânica da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB;

2) implementação nas cidades satélites, com suficiente potencial produtivo ou consumidor, de unidades armazenadoras tipo "mini-CEASAS";

3) incorporação, mediante cessão ao Governo do Distrito Federal, das unidades de estocagem da CONAB existentes no Distrito Federal;

4) construção de complexo armazenador com função escoadora/reguladora;

II - implementação, no Distrito Federal e Região Geo-econômica, de rede de armazéns comunitários, voltados para estocagem local da produção, associada a centrais de recepção, processamento e armazenagem de grãos;

III - complementação dVA estrutura locais de apoio necessários a efetivação de POLO ARMAZENADOR no Distrito Federal;

IV - impiemeni:açSo de ligação ferroviária 'er»l:re Brasília fi? PirapC)rVA, MO.

V - identificação dos custos e de eventuais fontes internas e externas de financiamento.

JUSTIFICAÇÃO

A sii:uação geopolítica, climai:ica e adminifólrati=vVA confere ao Distrito Federal condições part;icularmente favoráveis para a localização em seu território de um centro VArmazenVAdor de exV.r(íma importanc,lVA nVA<::iQnal e regionVA/.

• , No c:oni:exi:o nacional, as vantagens envolvidas na criação de POLO ARMAZENADOR, localizado no território do Distrit:o Federal, são as seguintes:

- clima favorável - temperaturas amenas e haixa umídade relativa do ar;
- Proxímidade doB rf rgãos c;on1:rolaiores;
- sii:uaçao geográfica cení:raliz fttda c;om relaçáo aos centros Produtorea «f consumidores;
- atendimento mais á9i1 das rt»9iões eventualmente, subme1:id«As VA c:a/amiclades;
- razoável malha viária de acesso aos centros pro=dutores e c:onsumi<.lores v)
- existência atual de razoável capacidade armaze=nadora (V. Anexo 1)y
- açao fiscalizadora efetiva por parte da socieda=de civil, de entes e agentes da comunicação social;
- criação de um "porto seco", conectado com o mo=derno c:omplwxo ,porí;uVÁrio do Fspíri:o Santp m(ídi=ante corredor de exporfca^Síojá praticamente im=PiVAntVAdo (V. Anexo 2)-
- barVAteVAmento do <usío dw transporte tla produção esí:rVAiéyíc:asrãos.

O Brasil, segundo dados oficiais perde anualmente alguns milhoes de V,oneImdms <;le grí*os. Parte <>or c:onseqüência das Prec:mríat» condít:ões de armazenamento nas longfquas * regiões Produtoras de Goiáw e Mato Grosv»o, paríe em fun<;:ão de ' ações fraudulentas. Estas oc;orrenc.ias, favot"ecidas pelo def;iciente controle e fiscalização por parte dos úrgãos oficiais responsáveis.

Essas perdas sobre cujo montante se dispõe d«p dados imprecisos representaría algo como o PIB de muitas das nações do 3º Mundo.

No âmbit:o regional, inúmeros benefícios imediatos decorreriam do proc«tstoo de imPlemen1;ação d«í pOLO ARMAZENADOR nd' DUtrito Federaln

- reativamento das obras da construção civil, com a geração imediatm de sianific:aí:ivo número de empcegos;
- significativa expansão do mercado permanente de 1:rabalho, tanto na agricultura c;omo na zona uv'- bana;
- melhoria de renda per c,apita, coma, reai;ivação do comércio regionaly
- redução do fluxo migratório para o Oistrii;o Federal com a implemen1:ação de unidmdes de re- c:ePção, Proc:essamento e armazenàgem nas cidades do Entorno;
- maior arrecadação tríbutária.

Por I;udo o q'Ae represon1:VArVÁ pVArm o desemvolvimen1;o sócio-econ(imíc:o do t)iBtrií:o Federal e de sKu EnV.orno, para VA regu/arizaçao do abast:ec:imentotnac:ional e p%rVA a racionalizaç.ao da atividade expori.adora de grVAos, esperamos dos nobres Pares a aprovmçao da maí:éría qae ora apresent;amos.

Sala das Bessões, em

Deputftdo Odilon Aires
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a Moção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires. Tem por objetivo a referida proposição, reivindicar a criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de propor programa de reativação e expansão da atividade armazenadora do Distrito Federal.

O autor, em sua justificativa alega a posição geopolítica favorável do Distrito Federal, existência de razoável capacidade de armazenagem ociosa, geração de amplo mercado de trabalho, a regularização do abastecimento nacional e a racionalização da atividade exportadora de grãos.

Brasília, DF, de de 1993.

Deputado Benício Tavares
Presidente

GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

MOÇÃO Nº

ANEXO I

CAPACIDADE ARMAZENADORA ATUAL DO DF

TIPO	(1.000 t.) Capacidade Estática	Observação
Granel	67,80	49.900 t. de capacidade estática pertence a rede oficial.
Ensacado	27,10	
Frigorificado	3,25	48.250 t. de capacidade pertencem a rede privada.
Total	98,15	

Fonte: CONAB/DIROP/DETOP/1993.

GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

MOÇÃO Nº

ANEXO II

CORREDOR DE EXPORTAÇÃO
(Croquis constando uma Futura Ligação Ferroviária entre o DF e o Porto de Praporã em Minas Gerais)

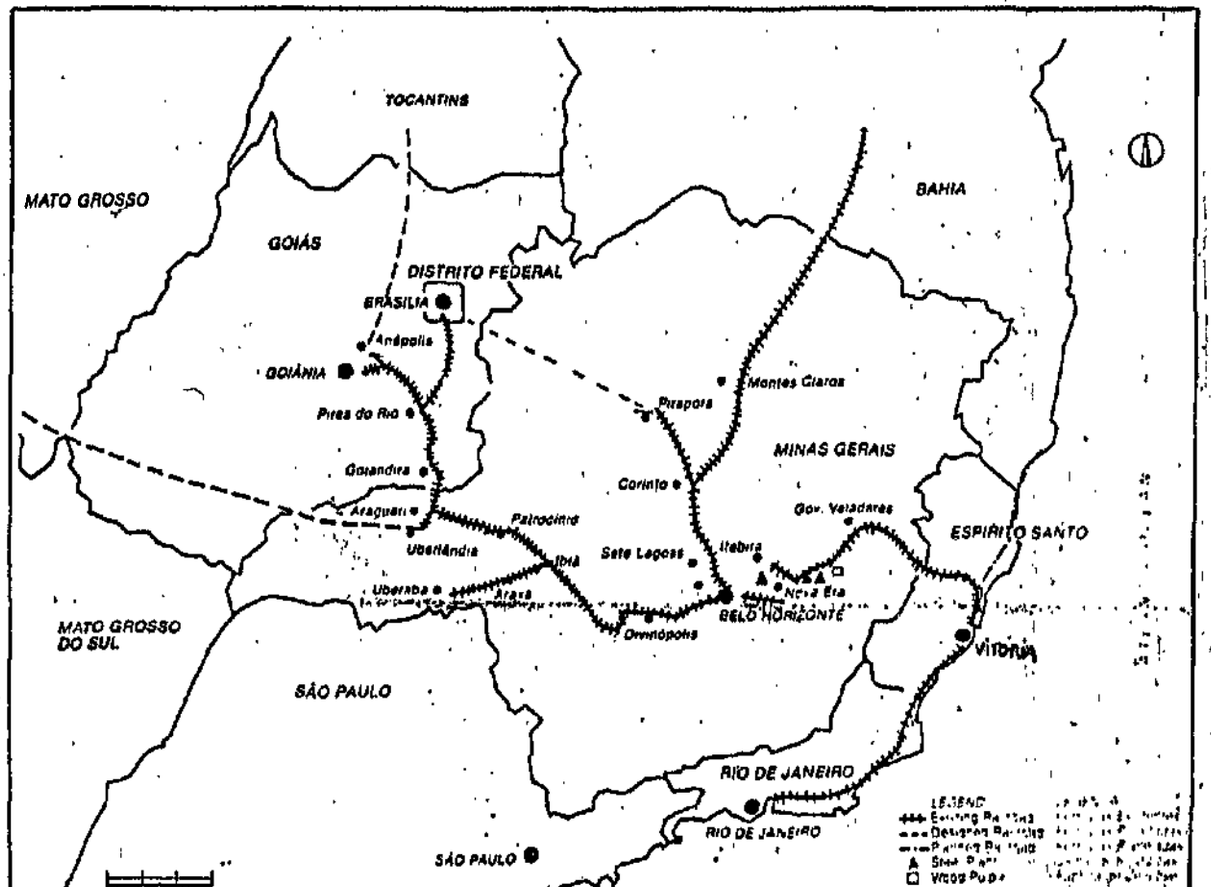

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

APROVADO
15/12/93

422

GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES

MOÇÃO Nº

Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação da Estação Elevatória de Esgoto do Assentamento de Sobradinho IX, DF.

Nos termos do Art. 172, § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa, solicitamos o encaminhamento ao Poder Executivo do Distrito Federal reivindicação no sentido de que promova a medida abaixo discriminada:

- implantação da Estação Elevatória de Esgoto do Assentamento de Sobradinho II, localizado na Região Administrativa V - Sobradinho, DF -

JUSTIFICAÇÃO

O Assentamento de Sobradinho II, conquanto seja um Populoso assentamento habitacional, carece da referida estação elevatória, como forma de complementar e assegurar a plena condição de uso do sistema de esgoto já implantado, inclusive com o chamado "emissário". Esta medida assegurará melhores condições de vida a população local.

Vale lembrar que a rede de esgoto foi instalada há algum tempo, fato que ensejou a população a interligar as redes de esgoto de suas residências à rede pública, a qual, por não estar dotada de estação elevatória, aprisiona a acumulação dos dejetos, e em meio ao assentamento. Tal situação configura elevado risco de contaminação e de disseminação de doenças endêmicas em grandes proporções.

Assim, entendemos que a medida ora sugerida ao Poder Executivo, vem ao encontro dos anseios da comunidade de Sobradinho II resguardando os direitos fundamentais do cidadão, cumprindo com a obrigação do estado, qual seja, a saúde pública.

Sala das Sessões, em

Deputado Odilon Aires
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

CÂMARA LEGISLATIVA IX) DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para o devido conhecímento, a Moção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires, aprovada pelo Plenário desi;a Casa.

A referida Moção ttfm por finaitdadK, sugerir ao Exmo. 8enhor Governador que determíne a impiantmção da Estação Ri! 1 Kvatória de, Esgot.o do Assentamento de Sobradinho II, Distrito Federal.

Brasília, DF, de de 1993.

Deputado Benício Tavares
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4120 em 15/12/93 424

REQUERIMENTO Nº , DE 1993.
(Do Deputado **Benício Tavares**)

Solicita a retirada de tramitação da proposição que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 99, § 1º do Regimento Interno, solicito a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 465, de 1992 que "dispõe sobre as condições para comercialização, instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no Distrito Federal, e dá outras providências."

Esclarecendo que o referido projeto de lei, já aprovado por duas Comissões Permanentes, foi objeto não só de apoiamento mas também de críticas e que, em conseqüência solicitei parecer técnico independente, tomo a iniciativa de retirá-lo de tramitação, de modo que possa rever, com mais apurada atenção, a matéria que ele disciplina.

Para tanto solicito os votos dos nobres Pares em aprovação a este requerimento.

Sala das Sessões, de ~~setembro~~ dezembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

APROVADO EM 15/12/93.

425

REQUERIMENTO Nº , DE 1993.
(Do Deputado **Benício Tavares**)

Solicita retirada da proposição que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 108, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, solicito a retirada da Indicação nº 60, de 1991, que "sugere à Secretaria de Educação providências para atender a explosão de demanda por vagas".

Esclareço que a referida proposição, embora já tenha sido aprovada pela CCJ, perdeu seu objeto, o que torna o prosseguimento de sua tramitação desnecessário.

Sala das Sessões, de dezembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yëda) **REVISOR:** Maria Stein **HORA:** 23:00 **Nº:** E-127.01

DATA: 15.12.93 **ORADOR;**

agf.

O SR. GERALDO MAGELA (PT.) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, entendo que já estamos por demais exaustos e, além da reflexão que nós perdemos, agora, corremos o risco de nos exacerbar por pequenas questões.

Então, proponho a V.Exa. que encerremos esta sessão. Amanhã cedo, realizaremos a sessão para a aprovação do orçamento e, aí, poderíamos sentar à mesa com as lideranças e discutir o dia de amanhã, para votarmos o 2º turno dessas propostas e tudo o que tiver para ser votado, como o reajuste dos servidores. NÓS teríamos um tempo, inclusive, para fazer as negociações que forem necessárias e concluir a sessão legislativa desse semestre no dia 16 de dezembro.

Entao, proponho que encerremos a sessão agora.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB.) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

TAQUI.: Cláudia (Yeda) REVISOR: Maria Stein HORA: 23:00 Nº: E-127 . 02

DATA: 15.12.93 ORADOR:

agf.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, até entendo a preocupação do Deputado Geraldo Magela e acho procedente especialmente a primeira parte, quando fala da exaustão física e psicológica que nos encontramos.

Agora, tem um aspecto que precisa primeiro ser acertado pela Mesa, para definirmos um entendimento a respeito desse assunto. Já tivemos um precedente no ano de 1991, quando não foi possível votar nenhuma matéria após o dia 15 de dezembro, exatamente por causa do que preceitura o nosso Regimento Interno e, agora, mais recentemente, a Lei Orgânica do Distrito Federal,

Entendo, Sr. Presidente, que, como a matéria do Orçamento é prioridade máxima, as demais matérias ficam sobrestadas em função disso. NÓS só poderíamos encerrar esse período legislativo com a votação do Orçamento e nao podemos votar nada antes do Orçamento. Em contrapartida, não podemos votar nada após, porque, quando ele for votado, significa o encerramento do período legislativo.

Então, para que a proposta do Deputado Geraldo Magela seja compatibilizada, deve haver uma autoconvocação para um periodo extraordinário para a câmara Legislativa e, aí sim, poderíamos discutir.

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Cláudia (Yêda) **REVISOR:** Maria Stein **HORA:** fâ:&o **Nº:** E-127.03

DATA: 15.12.93 **ORADOR:** Dep. Peniel Pacheco

agf.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência reafirma as palavras do Deputado Peniel Pacheco, concordando com a opinião de que a votação do Orçamento impede a votação de outras matérias.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, continuo entendendo que, com todo respeito à Consultoria Jurídica da Casa, e a nossa Lei Orgânica diz bem claro, que a sessão só será encerrada com a votação do orçamento. Então, se não votamos o orçamento, a sessão extraordinária nao está encerrada. Não diz, em lugar algum, que as matérias ficarão sobrestadas. Tanto não ficam que o Congresso nacional continua votando matérias normalmente. Inclusive, o congresso terá sessão até o dia 23 de dezembro, inicia o recesso de 10 dias, concluindo dia 2 de janeiro e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: CLAUDIA (YÊDA) REVISOR: MARIA HORA: 23:00 Nº: E-1 27/4

DATA: 15/12 ORADOR: FERNANDO NAVES

retornando no dia 3 de janeiro. Salvo melhor juizo, particularmente, entendo que não retira a condição de continuar votando matéria enquanto não votar o orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência informa ao nobre Deputado Fernando Naves que o parecer da Consultoria Jurídica, solicitado pelo Deputado Agnelo Queiroz, é justamente ao encontro da

S/Mª CLARA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: Maria Clara REVISOR: Maria HORA: 2100 Nº: E-128.01

DATA: 15.12.93 ORADOR: Dep. Benício Tavares

agf.

proposição do Deputado Peniel Pacheco de que o orçamento susta a tramitação das outras matérias.

Não vejo também grande dificuldade a respeito desse assunto.

Amanhã, pela manhã, faríamos a votação na Comissão de Economia e, em seguida, viríamos ao Plenário, votariamos o orçamento. À tarde, através da autoconvocação feita com o requerimento e com a pauta específica, votaríamos a pauta que ficou ainda pendente e alguns projetos que já foram aqui apontados no encontro das Lideranças.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 23:00h.)